

Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti
Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

A importância da Expressão Plástica no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Relatório de Estágio apresentado à Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti
para obtenção de grau de Mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do
Ensino Básico

Por Catarina Pereira de Sousa

Sob Orientação da Professora Doutora Sandra Mónica Figueiredo de Oliveira

fevereiro, 2016



PAULA
FRASSINETTI

Aos meus pais!

ÍNDICE GERAL

Agradecimentos	VII
Resumo.....	IX
Abstract.....	X
Lista de Acrónimos e Siglas	XI
Índice de Tabelas	XII
Introdução	13
I - ENQUADRAMENTO TEÓRICO.....	15
1. A arte e a sua importância no desenvolvimento integral do aluno.....	15
2. O lugar da arte no currículo do 1.ºceb em Portugal.....	18
2.1. A expressão plástica.....	25
3. O papel do professor na conceção de práticas no domínio da expressão plástica	28
II – ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO	31
1. Âmbito da investigação.....	31
1.1. Tipo de estudo.....	31
1.2. Objetivos da investigação.....	32
1.3. Contexto da investigação.....	33
1.4. Participantes do estudo	34
2. Instrumentos de recolha e tratamento de dados	34
2.1. A entrevista	34
III – APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS DADOS OBTIDOS.....	37
1. Triangulação dos dados obtidos	64
Considerações Finais.....	67
Referências Bibliográficas	71
Anexos.....	73
Anexo I - Decreto-Lei n.º 176/2014 de 12 de dezembro	75

<u>Anexo II Lei nº46/ 86 de 14 de outubro - Lei de Bases do Sistema Educativo</u>	80
<u>Anexo III - Decreto-Lei n.º 241/2001, de 30 de Agosto</u>	95
<u>Anexo IV - Despacho normativo n.º 17-A/2015</u>	106
<u>Anexo V - Guião da entrevista aos professores do 1ºCEB</u>	115
<u>Anexo VI - Entrevista do professor E1</u>	116
<u>Anexo VII - Entrevista do professor E2</u>	118
<u>Anexo VIII - Entrevista do professor E3</u>	120
<u>Anexo IX - Entrevista do professor E4</u>	122
<u>Anexo X - Entrevista do professor E5</u>	124
<u>Anexo XI - Entrevista do professor E6</u>	126
<u>Anexo XII - Entrevista do professor E7</u>	128
<u>Anexo XIII - Entrevista do professor E8</u>	130
<u>Anexo XIV - Entrevista do professor E9</u>	132
<u>Anexo XV - Entrevista do professor E10</u>	135
<u>Anexo XVI - Entrevista do professor E11</u>	137

AGRADECIMENTOS

Durante esta caminhada, foram vários os que comigo a percorreram, dentro e fora de sala de aula e que, de certa forma, a marcaram. Primeiramente, agradeço à Doutora Sandra Mónica Oliveira, por todo o apoio, pela força, garra e motivação nas suas palavras e atos. Por todas as palavras de alento e confiança em mim e neste trabalho, ao longo deste percurso, de altos e baixos.

A todo o corpo docente e não docente da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, pelas aprendizagens conseguidas, pelas carinhosas palavras e doces sorrisos esboçados, que aparavam lágrimas, em momentos de fraqueza. Não esquecendo nenhum deles, mas em particular, um enorme obrigada, do tamanho do mundo à Sílvia e à D. Glória.

Às minhas companheiras que comigo se cruzaram e percorreram este percurso, obrigada do fundo do coração. Foi essencial o seu apoio nesta última fase, mas também durante estes anos que decorreram pelos demais sorrisos, pela mão de cada uma que me amparou e guiou, lado a lado em momentos que sozinha, não conseguiria seguir. Às colegas, Joaquina e Catarina, obrigada!

Ao Nuno, o meu namorado, não poderia deixar de agradecer. Obrigada por todos os segundos em que se demonstrou meu ouvinte dos avanços e recuos deste longo percurso. Obrigada, pela paciência e compreensão nos momentos, que foram vários, em que não lhe pude dar atenção quando devia, mas também, pelos momentos em que precisei dele e me acolheu. Obrigada!

À minha família, impreterivelmente, o agradecimento de maior valor, impõem-se aos meus pais. Estes foram os que lutaram com grande esforço para que conseguisse chegar até aqui e os que nunca desistiram de mim. A vós, obrigada!

RESUMO

O presente relatório de estágio surge no âmbito do curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti. O percurso investigativo foi realizado a partir da temática “Educação Artística”, tendo como foco a Expressão Plástica, sob orientação da Professora Doutora Sandra Mónica Oliveira.

A presente investigação pretende perceber qual a importância atribuída à Expressão Plástica no processo de ensino-aprendizagem pelos professores do 1.º CEB, compreender como é operacionalizada a Expressão Plástica em contexto sala de aula; perceber quais as competências específicas que podem ser trabalhadas na área da Expressão Plástica. Espelhando, deste modo, algumas perspetivas teóricas que comprovam a sua importância e as diversas competências inerentes, abordaremos desde o conceito de arte até às competências promotoras de um desenvolvimento integral do aluno.

Neste âmbito utilizou-se uma metodologia qualitativa, recorrendo a entrevistas realizadas a docentes do 1.º Ciclo do Ensino Básico e, posterior análise de conteúdo das mesmas. Com esta investigação foi possível perceber que há uma consciencialização, por parte dos docentes, acerca da reduzida importância da Expressão Plástica concedida pelo Ministério da Educação. Contudo, estes docentes não se demonstram à vontade em evidenciar qual o processo de planificação, intervenção e avaliação. Além disso, os mesmos não são capazes de elencar, concretamente, as competências associadas à Expressão Plástica e ao desenvolvimento integral do aluno. A par desta análise, pretende-se enaltecer a importância da Expressão Plástica no 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Palavras-chave: Expressão Plástica, 1.º Ciclo do Ensino Básico, competências, ação educativa.

ABSTRACT

This internship report was produced in the scope of the Master degree in Pre-School and 1st Level Basic Education, on Paula Frassinetti Superior School of Education. The theme for the investigation process was the “Artistic Education”, focusing specifically on the Plastic Expression, under the guidance of Professor Sandra Mónica Oliveira.

The current investigation aims to understand the importance and influence of the Plastic Expression in the teaching/learning process used by the First Cycle Basic Education professors, understand how the Plastic Expression can be applied in the classroom environment and identify the skills that can be developed applying the Plastic Expression.

By doing this, some of the theoretical perspectives testifying the Plastic Expression importance and skills developed will be addressed, clearly describing the art concept leading up to skills of a complete integral development of the student.

With this objective and by using a qualitative method of analysis and interviews with First Cycle Basic Education professors an analysis of the gathered information was carried out. With this investigation report it was possible to understand there is an acknowledgement by the teaching board of the lack of importance given by the Education Ministry, to the influence of Plastic Expression and its importance to the teaching importance.

However, the mentioned teaching board were not available to fully describe the process of planning, intervention and evaluation. Besides that, the teachers were not able to describe the skills associated with the Plastic Expression and the development it leads to. In the end, this report intends to reinforce the Plastic Expression importance when used within the scope of First Cycle Basic Education.

Keywords: Plastic Expression, First Cycle Basic Education, skills, educational reinforcement

LISTA DE ACRÓNIMOS E SIGLAS

1.º CEB – Ciclo de Ensino Básico

ESEPF – Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti

ME – Ministério da Educação

PTT – Professores Titulares de Turma

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Matriz Curricular do 1.º do Ensino Básico (em vigor a partir de 12/12/2014)	19
Tabela 2 - Competências Específicas na Expressão Plástica no 1.º CEB	23
Tabela 4 - Linhas orientadoras da postura dos professores do 1.ºCEB face à atividade de Expressão Plástica.....	26
Tabela 5 - Blocos temáticos e objetivos específicos da entrevista aos professores....	35
Tabela 6 - Tabela de categorização	36
Tabela 7 - Tabela de respostas dos entrevistados	37

INTRODUÇÃO

O presente relatório de estágio surge no âmbito do curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti. O percurso investigativo foi realizado a partir da temática “Educação Artística”, tendo como foco a Expressão Plástica, sob orientação da Professora Doutora Sandra Mónica Oliveira.

A arte tem tanto valor quanto o de outras disciplinas e é considerada deveras importante para o desenvolvimento integral do aluno. Enaltece-se uma necessária tomada de atitude e consciencialização por parte dos profissionais em educação bem como de todo o sistema educacional. Não se pretende uma atitude passiva, conformista e lamentadora prosseguindo com atitudes já enraizadas, mas sim, a procura de uma verdadeira mudança em que os profissionais em educação rumem ao futuro com uma postura de conquista visando o melhor para o aluno, com o intuito de torna-lo um cidadão crítico, criativo e autónomo, preparando-o para a sociedade.

Como afirma Oliveira,

“a arte é uma linguagem que acompanha a humanidade ao longo dos tempos, desde a pré-história até aos nossos dias, espelhando diferentes sociedades, diferentes interesses e diferentes saberes. Por isso, reflectir sobre o conhecimento da Expressão Plástica é procurar num terreno repleto de potencialidades educativas, um caminho para encontrar a compreensão do ser humano e da sociedade onde está inserido”. (2007, p. 61)

Esta investigação tem como finalidade ir ao encontro das seguintes questões: qual a importância da Expressão Plástica para professores do 1.º CEB? como é operacionalizada a Expressão Plástica em sala de aula? e, ainda, quais competências que devem ser trabalhadas pelos professores do 1.º CEB no domínio da Expressão Plástica?

Com esta investigação ambicionamos conhecer, verdadeiramente, a importância da Expressão Plástica, segundo as perspetivas de professores de 1.º CEB. Para isso, esta investigação obedece aos seguintes objetivos elencados: perceber qual a importância atribuída à Expressão Plástica no processo de ensino-aprendizagem pelos professores do 1.º CEB; compreender como é operacionalizada a Expressão Plástica em contexto sala de aula; perceber quais as competências específicas que podem ser trabalhadas na área da Expressão Plástica.

Portanto, trata-se de uma investigação de índole qualitativa onde se pretende, de facto, realizar entrevistas a professores do 1.º CEB. Posteriormente, será realizada uma categorização das entrevistas e a respetiva análise de conteúdo, fundamentada.

Relativamente aos aspetos formais deste relatório, este é composto, pela Parte I, referente ao enquadramento teórico, onde está presente a importância da Educação Artística e o impacto da mesma no desenvolvimento integral da criança. Segue-se uma abordagem acerca do lugar da arte no currículo do 1.º CEB, com posterior focalização na Expressão Plástica. Rematando este enquadramento teórico, impõem-se uma abordagem ao papel do professor na conceção de práticas oportunas ao desenvolvimento da criança, no domínio da Expressão Plástica.

Sucedem-se a Parte II alusiva ao enquadramento metodológico, esclarecendo o tipo de estudo, os respetivos objetivos da investigação, o contexto da mesma, bem como os devidos participantes da investigação. Ainda serão abordados os diferentes instrumentos e técnicas de tratamento de informação utilizados.

Posteriormente, na Parte III, integra-se a apresentação e discussão dos dados obtidos, através das respostas às questões colocadas aos educadores/professores, que se encontram organizadas por tabelas, para uma melhor compreensão das mesmas. Neste mesmo capítulo, surge a análise de conteúdo efetuada em consonância com perspetivas teóricas, abordadas na Parte I, que suportam ou contestam as ideias apresentadas pelos entrevistados.

A resposta aos objetivos da investigação, bem como as linhas de investigação futuras podem ser compreendidas nas considerações finais.

I - ENQUADRAMENTO TEÓRICO

1. A arte e a sua importância no desenvolvimento integral do aluno

A palavra Arte provém do latim, do termo arte, e tem como sinónimos as palavras saber e habilidade. Parafrazeando Read “el arte debe ser la base de la educación” (1964, p. 27) Além disso, como se pode aferir, Read, indica que a arte envolve dois princípios importantes, desde o princípio da forma e o principio da criação.

“La forma es una función de la percepción; la creación es una función de la imaginación. Estas dos actividades mentales agotan, en su juego dialéctico, todos los aspectos psíquicos de la experiencia estética. Pero el arte posee otros aspectos – biológicos y sociales – y lejos se halla de mi intención subestimar su importancia.” (Read, 1964, p. 56)

Complementando este conceito e, atualizando-o, Oliveira, acrescenta que a “arte é comunicação, é expressão da identidade dos artistas e dos indivíduos, é espelho da sociedade atual.” (Oliveira, 2014, p. 66)

Estes conceitos revelam a verdadeira essência da arte, visto existir, no ser humano, uma característica inata: a habilidade de criar, estando intrinsecamente ligada a outras funções, como o pensar ou falar. Portanto, a arte deve ser entendida como uma ferramenta, um auxílio, para o pensamento do indivíduo.

“As artes que durante muitos anos foram olhadas como ornamento nas escolas são hoje reconhecidas tão essenciais no processo educacional como as ciências e as humanidades” (Williams como referido por Reis, 2003, p.27). Colocando de parte este uso ornamental pode-se considerar que a Arte tem um poder construtivo, articulando o conhecimento e o prazer. É, também, uma outra forma do indivíduo se manifestar, nas mais variadas expressões. Assim sendo, é considerado um importante trabalho educativo, pois procura, através das tendências individuais, encaminhar a formação do gosto, estimulando a inteligência e contribuindo para a formação da personalidade do indivíduo. Na verdade, a Arte favorece o desenvolvimento integral do indivíduo, proporcionando a expressão livre do pensamento e das emoções, desenvolvendo o seu raciocínio com criatividade e imaginação. Tal como Sousa sustenta, “só através da arte é que o Homem poderá formar-se no seu todo e evoluir (...)” (2003a: p.12).

O indivíduo, ao criar, torna-se mais seguro dos seus potenciais e consciente dos seus limites, tornando-se mais autêntico e livre para fazer suas escolhas. A Arte, sem

dúvida, protagoniza as transformações sociais e o processo de construção da sociedade.

No que diz respeito à Educação, a Arte pretende formar um cidadão consciente, crítico e participativo e, ainda, capaz de compreender a realidade em que vive. Esta tem como objetivo a preparação do indivíduo para a vida plena da cidadania, em busca da formação de cidadãos que possam intervir na realidade. Em consequência, pode ser considerada como um instrumento de transformação social.

A Arte na Educação procura a intensificação do interesse por novas invenções, pela reflexão e, pelo desenvolvimento de uma capacidade crítica, visando a formação de sujeitos ativos e genuínos. Neste sentido, citando Sousa “a Educação aparece, pois, como modelo pedagógico educacional, não com o propósito de ensinar Arte, mas de utilizar esta como meio de promover a Educação” (2003a, p. 80). A Arte na Educação atua, assim, como veículo de transformação, acreditando em novas possibilidades, criando novos horizontes.

Deste modo, torna-se importante realçar que o principal objetivo não é o de formar artistas, mas sim, indivíduos conscientes e aptos a exercerem a cidadania, desenvolvendo as suas capacidades de reflexão e crítica. “Pretende também, a expressão dos afetos da criança e denomina as suas áreas de intervenção por «Expressões» (Expressão Musical, Expressão Dramática, Expressão Plástica...)” (Sousa, 2003a, p. 89). Neste sentido, deve-se estimular, sempre, a criação, invenção, produção, reconstrução e reinvenção, uma vez que, seguramente, a capacidade de pensar é um dos maiores feitos na existência do ser humano.

A Arte na Educação refere-se ao crescimento das aptidões e competências de cada indivíduo. O aluno não pode ser encarado como objeto, devendo ser tratado como ser único, próprio, espontâneo e com diferenças individuais que anseiam manifestar-se. Desta forma, este não pode ser “moldado” ou “sufocado”, mas sim, orientado para expor toda a sua originalidade, criatividade, reflexão, autocriação, autonomia e o poder de inquietação interior que o impulsiona para o seu desenvolvimento.

“A arte contemporânea deve ser entendida como recurso pedagógico já que desenvolve na criança a percepção visual, ajuda-a a estruturar o seu pensamento e o seu sentido crítico, proporciona-lhe um conjunto de experiências estéticas que lhe permitem o entendimento do mundo atual, amplia a sua linguagem expressiva que lhe permite desenvolver a sua criatividade e estimula a sua representação gráfica” (Oliveira, 2013, p. 19).

Contrariando a ideia de que o educando apenas recria e transcreve as técnicas aprendidas, estando inerentes ao desenvolvimento de trabalhos impessoais, este é capaz de manifestar a sua própria realidade, com todos os seus conflitos e desejos.

A abertura desta possibilidade contribui para o amadurecimento do indivíduo e, ainda, para o autoconhecimento. Desperta os seus sentimentos, para a manifestação das suas próprias opiniões e, principalmente, para o verdadeiro sentido do “viver em comunidade”.

A Arte é importante na vida da criança, pois contribui para o desenvolvimento expressivo, para a construção da sua criatividade, tornando-a mais sensível, proporcionando uma visão alargada do mundo.

Através do trabalho realizado com a Arte, nas escolas, é possível desenvolver e trabalhar a criatividade, pois nas palavras de Buoro (como referido por Coletto, 2010, p. 139) “Arte se ensina, Arte se aprende”.

Concordando com Martins, Picosque e Guerra (1998), verifica-se que a “arte é a linguagem básica dos pequenos e deve merecer um espaço especial, que incentive a exploração, a pesquisa, o que certamente não será obtido com desenhos mimeografados e exercícios de prontidão” (Martins, Picosque e Guerra como referido por Coletto, 2010, p. 141). Reforça-se que o mais preponderante é o processo pelo qual o aluno passa e não o produto final.

O professor, ao apresentar uma atividade, deve fazê-lo como algo essencial para a criança, ele próprio deve estar motivado, na medida em que, poderá orientar a criança sem ser de forma mecânica, mas fazendo-a sentir-se importante, conseguindo tornar a atividade significativa. De acordo com as ideias de Martins, Picosque e Guerra (1998),

“é no jogo de faz de conta, ou jogo simbólico, que a espontaneidade estética e a capacidade de criação ficam evidentes, quando a criança inventa e representa situações através da imagem simbólica de objetos ausentes. Ela representa de forma espontânea, mas não tem intenção de representar teatralmente uma história com começo, meio e fim” (Martins, Picosque e Guerra como referido por Coletto, 2010: 143).

Podemos afirmar que o principal atributo desse movimento expressivo é a hipótese de inventar da criança, de produzir a partir das suas próprias ideias. Nessa fase, é muito importante o trabalho do professor, devendo incentivar a criança a expressar-se, a imaginar outras possibilidades, caso contrário, o aluno poderá tornar-se apenas um repetidor de respostas e modelos prontos, “pois a “perda do “lúdico” provoca na criança o envelhecimento precoce e a atrofia da espontaneidade” (Sans como referido por Coletto, 2010, p. 143).

O aluno deve ser trabalhado na sua integridade: corpo, mente e espírito. Educar com Arte significa educar através do contato com o outro, do despertar dos sentimentos e da troca. É sair de si mesmo para observar o outro.

2. O lugar da arte no currículo do 1.ºCEB em Portugal

“As artes são elementos indispensáveis no desenvolvimento da expressão pessoal, social e cultural do aluno. São formas de saber que articulam imaginação, razão e emoção. Elas perpassam as vidas das pessoas, trazendo novas perspectivas, formas e densidades ao ambiente e à sociedade em que se vive. A vivência artística influencia o modo como se aprende, como se comunica e como se interpretam os significados do quotidiano. Desta forma, contribui para o desenvolvimento de diferentes competências e reflecte-se no modo como se pensa, no que se pensa e no que se produz com o pensamento. As artes permitem participar em desafios colectivos e pessoais que contribuem para a construção da identidade pessoal e social, exprimem e enformam a identidade nacional, permitem o entendimento das tradições de outras culturas e são uma área de eleição no âmbito da aprendizagem ao longo da vida” (ME-DEB, 2001, p. 149).

Embora, nos últimos anos, tenham sido desenvolvidas atividades de enriquecimento curricular em diversas áreas, nomeadamente, nas Expressões Artísticas, verifica-se que estas têm menos incidência no currículo. As expressões Artísticas são habitualmente menosprezadas, em comparação com outras áreas do saber. Tal pode-se comprovar através da carga horária semanal, prevista para cada área do saber, elencada no decreto-Lei n.º 176/2014 (anexo I), de 12 de dezembro:

Tabela 1 - Matriz Curricular do 1.º do Ensino Básico (em vigor a partir de 12/12/2014)

Ensino básico	
1.º ciclo	
1.º e 2.º anos	
Componentes do currículo	Carga horária semanal
Português	Mínimo de 7 horas.
Matemática	Mínimo de 7 horas.
Estudo do Meio	Mínimo de 3 horas.
Expressões Artísticas e Físico-Motoras	Mínimo de 3 horas.
Apoio ao Estudo (a)	Mínimo de 1,5 horas.
Oferta Complementar (b)	1 hora.
Tempo a cumprir	Entre 22,5 e 25 horas.
Atividades de Enriquecimento Curricular (c)	Entre 5 e 7,5 horas.
Educação Moral e Religiosa (d)	1 hora.
3.º e 4.º anos	
Componentes do currículo	Carga horária semanal
Português	Mínimo de 7 horas.
Matemática	Mínimo de 7 horas.
Inglês	Mínimo de 2 horas.
Estudo do Meio	Mínimo de 3 horas.
Expressões Artísticas e Físico-Motoras	Mínimo de 3 horas.
Apoio ao Estudo (a)	Mínimo de 1,5 horas.
Oferta Complementar (b)	1 hora.
Tempo a cumprir	Entre 24,5 e 27 horas.
Atividades de Enriquecimento Curricular (c)	Entre 3 e 5,5 horas.
Educação Moral e Religiosa (d)	1 hora.

Como podemos observar, em termos legislativos, do 1.º ao 4.º ano de escolaridade, estão destacadas três horas semanais, no mínimo, para Expressões

Artísticas e, ainda, Expressões Físico-Motoras. Uma vez que são quantificadas estas horas pelo seu mínimo, não quer dizer que o professor/educador não as coloque ao serviço de outras aprendizagens e de outras áreas do saber.

Partindo do pressuposto acima enunciado, no Currículo Nacional do Ensino Básico (2001), e, no seguimento da ideia de que, ao nível do 1.º CEB, as Expressões Artísticas são menosprezadas, afigura-se relevante enquadrar as Expressões Artísticas no ensino do 1.º CEB no sentido de clarificar a sua especificidade educacional reconhecida nos documentos legais e por diversos autores, mas nem sempre desenvolvida em contexto educativo. Nesse sentido, a Educação Artística, traduzida numa perspetiva das Expressões Artísticas Integradas, constitui o ponto de partida para o entendimento das Expressões como parte integrante do currículo do ensino do 1.º CEB, também ele integrado e de carácter globalizante, na medida em que, todas as áreas curriculares que o constituem são transversais e se articulam entre si, não devendo ser áreas estanques, mas sim, que se complementam entre si.

“O papel da Expressão Plástica no ensino nunca foi considerado uma premissa fundamental na educação das crianças, isto porque não existia uma obrigatoriedade curricular, os educadores não estavam sensibilizados para a sua importância, a função da arte na sociedade era diminuta, não havia materiais à disposição nas escolas, enfim, a carência era notória e naturalmente reflectia-se no processo de ensino-aprendizagem. Durante muitos anos a função educativa da Expressão Plástica era extremamente redutora fixando-se, quando utilizada, essencialmente no desenvolvimento da destreza manual e visual das crianças. Sem objectivos e motivações, limitava-se quase exclusivamente à representação através do desenho” (Oliveira, 2007, p. 63).

Oliveira (2007) reconhece, ainda, como constrangimento no reconhecimento do valor educativo da Expressão Plástica, o carácter redutor que lhe foi atribuído até ao início do século XX, sendo que o seu entendimento se enquadrava apenas, como instrumento de “desenvolvimento da destreza manual e visual das crianças,” sem objetivos nem motivações e destacando o desenho como forma de representação privilegiada (Oliveira, 2007, p. 63). Não obstante, ainda segundo a mesma autora, a não valorização desse domínio no currículo, articulada à carência de materiais que se fazia sentir nos contextos educativos e à falta de conhecimento dos profissionais em Educação, quanto à sua relevância, também constituíram entrave ao reconhecimento do papel da Expressão Plástica em todo o ensino.

Se as diversas formas de expressão variam quanto aos níveis ou natureza de interação, é unanimemente ressaltado que “o desenvolvimento criativo e cultural deve constituir uma função básica da educação” que através da Cultura e da Arte pode conduzir ao pleno desenvolvimento do indivíduo (Comissão Nacional da UNESCO,

2006: 3). De facto, este princípio está contemplado nos artigos 22.º e 27.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, que se referem ao direito à satisfação “dos direitos (...) sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da personalidade” (artigo 22.º) e à participação livre “na vida cultural da comunidade, de fruir das artes” (artigo 27.º). Concomitantemente, a Convenção sobre os Direitos da Criança, designam como uma das funções da Educação “promover o desenvolvimento da personalidade da criança, dos seus dons e aptidões mentais e físicas na medida das suas potencialidades” (artigo 29.º), evidenciando, assim, a conscientização da diferenciação pedagógica, baseada nas características específicas de cada criança e na sua curiosidade de aprender, nomeadamente através da vivência de manifestações culturais, artísticas e sociais da comunidade, nas quais tem o direito de “participar plenamente de forma intencionalmente organizada e sustentada em actividades recreativas, artísticas e culturais, em condições de igualdade” (artigo 31.º).

Através da Declaração Universal dos Direitos do Homem e da Convenção sobre os Direitos das Crianças, podemos demonstrar o enfoque na valorização do enriquecimento cultural da criança. Este direito perspectiva que não haja apenas, por parte do aluno, uma satisfação e realização pessoais, mas sim, o fomento de uma participação ativa na transformação das comunidades de pertença, bem como, a sua integração na sociedade, em geral. Através das instituições educativas, que representam o Estado e que, por sua vez, devem respeitar os Direitos Humanos e os Direitos da Criança, devem garantir “o direito ao repouso e aos tempos livres, o direito de participar em jogos e actividades recreativas próprias da sua idade e de participar livremente na vida cultural e artística” e ainda, que respeitem e promovam “(...) o direito da criança de participar plenamente na vida cultural e artística (...)” encorajando “(...) a organização, em seu benefício, de formas adequadas de tempos livres e de actividades recreativas, artísticas e culturais, em condições de igualdade.” (artigo 31.º da Convenção sobre os Direitos da Criança) (Unicef, 2004, artigo 31.º)

Portanto, devem garantir a construção de conhecimento a partir da plena vivência de tudo o que o rodeia. Comparativamente, a Lei de Bases do Sistema Educativo - Lei nº 46/1986, (anexo II), consagra nos seus Princípios Gerais (artigo 2.º) e, Organizativos (artigo 3.º), pontos que enfatizam a nossa interpretação, a valorização da Cultura e da Arte, em Educação.

Partindo da perspectiva expressa pelos Direitos Universais do Homem e pela Convenção dos Direitos da Criança, os princípios referidos, salientam:

- o “direito à educação e à cultura” que modificaríamos para um direito para todos e não apenas para todos os “portugueses”, tendo em conta a pluralidade de culturas e nacionalidades que caracterizam a sociedade contemporânea e, conseqüentemente, os contextos educativos;

- a importância do papel da Educação: na construção e “formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários” (ponto 4 do artigo 2.º dos Princípios Gerais) e, ainda, na valorização das identidades próprias de cada comunidade, oferecendo as mesmas oportunidades educativas, culturais e sociais, em todas as regiões do País, envolvendo, para isso, todos os intervenientes do processo educativo.

Portanto, é de salientar que as Expressões Artísticas são fundamentais, uma vez que estimulam, no indivíduo, sentimentos, emoções, e interpretações diversas que o sustentam na construção de diversas competências, já elencadas na análise dos artigos da Lei de Bases do Sistema Educativo, da Declaração Universal dos Direitos do Homem e da Convenção sobre os Direitos das Crianças. Não obstante, consegue-se aferir que privar o indivíduo de contactar com tudo o que está descrito pelos documentos, é privá-lo de um direito proclamado como essencial do seu desenvolvimento holístico enquanto Ser Humano.

Além do documento acerca da Organização Curricular e Programas do 1.ºCEB, os docentes têm, também, o Currículo Nacional do Ensino Básico - Competências Essenciais do qual fazem parte as Competências Específicas. Esta segunda parte encontra-se dividida pelas diferentes disciplinas, a Língua Portuguesa, as Línguas Estrangeiras, a Matemática, o Estudo do Meio, a História, a Geografia, as Ciências Físicas e Naturais, a Educação Artística, Educação Tecnológica e, por último, Educação Física. O subcapítulo da Educação Artística, é ainda dividido em quatro partes (Educação Visual, Música, Expressão Dramática/ Teatro, Dança). Inicialmente, referenciam-se algumas linhas acerca do conceito de Arte entendido pelos autores do mesmo. No 1.º CEB, o mesmo evidencia que a Educação Artística, desenvolve-se nas quatro áreas, já referidas “de forma integrada, pelo professor da classe, podendo este ser coadjuvado por professores especialistas.” (M.E. – DEB, 2001, p. 149)

Em termos de competências o mesmo documento indica que, o aluno á saída da educação básica deverá ser capaz de:

Tabela 2 - Competências Específicas na Expressão Plástica no 1.º CEB

APROPRIAÇÃO DAS LINGUAGENS ELEMENTARES DAS ARTES	Adquirir conceitos;
	Identificar conceitos em obras artísticas;
	Aplicar os conhecimentos em novas situações;
	Descodificar diferentes linguagens e códigos das artes;
	Identificar técnicas e instrumentos e ser capaz de os aplicar com correção e oportunidade;
	Compreender o fenómeno artístico numa perspetiva científica;
	Mobilizar todos os sentidos na perceção do mundo envolvente;
	Aplicar adequadamente vocabulário específico;
DESENVOLVIMENTO DA CAPACIDADE DE EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO	Aplicar as linguagens e código de comunicação de ontem e de hoje;
	Ser capaz de interagir com os outros sem perder individualidade e autenticidade;
	Ser capaz de se pronunciar criticamente em relação à sua produção e à dos outros;
	Relacionar-se emotivamente com a obra de arte, manifestando preferências para além dos aspectos técnicos e conceptuais;
	Desenvolver a motricidade na utilização de diferentes técnicas artísticas;
	Utilizar as tecnologias de informação e comunicação na prática artística;
	Intervir em iniciativas para a defesa do ambiente, do património cultural e do consumidor no sentido da melhoria da qualidade de vida;
	Participar activamente no processo de produção artística;
	Compreender os estereótipos como elementos facilitadores, mas também empobrecedores da comunicação;
Ter em conta a opinião dos outros, quando justificada, numa atitude de construção de consensos como forma de aprendizagem em comum;	

	Cumprir normas democraticamente estabelecidas para o trabalho de grupo, gerir materiais e equipamentos colectivos, partilhar espaos de trabalho e ser capaz de avaliar esses procedimentos;
DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE	Valorizar a expresso espontnea;
	Procurar solues originais, diversificadas alternativas para os problemas;
	Selecionar a informao em funo do problema;
	Escolher tcnicas e instrumentos com inteno expressiva;
	Inventar smbolos/cdigos para representar material artstico;
	Participar em momentos de improvisao no processo de criao artstica;
COMPREENSO DAS ARTES NO CONTEXTO	Identificar caractersticas da arte portuguesa;
	Identificar caractersticas da arte de diferentes povos, culturas e pocas;
	Comparar diferentes formas de expresso artstica;
	Valorizar o patrimnio artstico;
	Desenvolver projetos de pesquisa em artes;
	Perceber a evoluo das artes nas varrias culturas e sociedades e no dia-a-dia das pessoas;
	Vivenciar acontecimentos artsticos em contacto direto (espetculos, exposies...);
	Conhecer ambientes de trabalho relacionados com actividades artsticas (oficinas de artistas, artesos, estdios de gravao, oficinas de construo de instrumentos, salas de ensaio...) e as suas problemticas/especificidades (valores, atitudes, vocabulrio especfico)

Estas so as competncias elegidas pelo ME, e que devero ser trabalhadas ao longo do 1.º CEB para serem atingidas  sada deste ciclo.

2.1. A Expressão Plástica

Dado o enfoque deste estudo, houve necessidade de centrar esta investigação na Expressão Plástica. Como refere Sousa “o termo «Expressão Plástica» foi adotado pela educação pela arte portuguesa, para designar o modo de expressão-criação através do manuseamento e modificação de materiais plásticos” (2003b, p. 159). A falta de reconhecimento pela sociedade e pela própria comunidade educativa acerca da importância educativa da Arte não manifesta alterações significativas

“embora a educação artística se tenha sempre esforçado, do ponto de vista teórico, em adaptar-se à situação artística vigente, sempre evidenciou um atraso significativo face aos seus propósitos pelos entraves que vai encontrando, quer na tentativa de definição do conceito que subjaz à arte contemporânea, quer na receptividade dos seus interlocutores” (Oliveira, 2013, p. 17).

No entendimento de Sousa “a Expressão Plástica é essencialmente uma atitude pedagógica diferente, não centrada na produção de obras de arte, mas na criança, no desenvolvimento das suas capacidades e na satisfação das suas necessidades. As artes plásticas ao serviço da criança e não esta ao serviço das artes plásticas.” (2003b, p. 160) Tratando-se de uma manifestação/expressão plástica realizada por parte da criança, esta deverá ser livre, livre de juízos de valor por parte do adulto. As motivações de uma criança são infundáveis e, portanto, os juízos de valor ou sugestões realizadas pelo mesmo, poderão inibir o momento de expressão-criação da criança. Tal como evidenciado por Sousa, coloca-se a questão acerca do processo avaliativo, aquando influenciado por juízos de valor, “e quais são os critérios com que esse trabalho é avaliado? Geralmente são os critérios estéticos do adulto e o grau de perfeição da execução da obra em si. Raramente é a expressividade da criança e a sua originalidade criativa.” (2003b, p. 178), Não obstante, e mencionado pelo mesmo autor,

“a Expressão Plástica é essencialmente uma atividade natural, livre e espontânea da criança.” (...) “o seu principal objetivo é a expressão das emoções e sentimentos através da criação com materiais plásticos. Não se pretende a produção de obras de arte nem a formação de artistas, mas apenas a satisfação das necessidades de expressão e de criação da criança” (Sousa, 2003b, p. 160).

Para Gardner,

“as crianças estão a ser expropriadas quando não são expostas a estas formas de pensamento sobre as artes. De facto, se deixarmos que as crianças adquiram entendimento por conta própria, todo o domínio das artes pode permanecer para elas tão distante quanto uma estrela, tão misterioso como um falante de uma língua morta”. (1999, p. 101)

Indubitavelmente, a Expressão Plástica, “proporciona à criança um campo de expressão de emergências psicológicas que por outras vias seriam mais difíceis de exteriorizar” (Sousa, 2003b, p. 166). Portanto, torna-se evidente que, para a Educação,

não existam “receitas” e, por conseguinte, enaltecem-se, seguidamente, algumas linhas orientadoras, relativamente ao que os professores devem fazer em relação à atividade de Expressão Plástica do aluno. Logo, devem:

Tabela 3 - Linhas orientadoras da postura dos professores do 1.ºCEB face à atividade de Expressão Plástica

LINHAS ORIENTADORAS DO QUE OS PROFESSORES DEVEM FAZER EM RELAÇÃO À ATIVIDADE DE EXPRESSÃO PLÁSTICA
Considerar a atividade de Expressão Plástica do aluno como uma projeção da sua identidade individual;
Estimular no aluno as suas relações com o contexto cultural e artístico;
Reconhecer os trabalhos artísticos do aluno tendo em conta os seus próprios méritos;
Disponibilizar ao aluno um local apropriado onde possa desenvolver as suas produções artísticas;
Fomentar no aluno o respeito pelas manifestações de arte de outros colegas;
Dar resposta às necessidades naturais do aluno;
Proporcionar um clima de tolerância em sala de aula, facilitador da espontaneidade expressivo-criativa;

A valorização dos saberes académicos torna-se excessiva, quando normalmente, são adquiridos por memorização e repetição, em grande parte. Não demonstrando o desenvolvimento de capacidades como questionar, indagar, de pensar novamente e reestruturar ou reformular e, encontrar outras relações. O sistema educativo deve considerar a Educação Artística, nomeadamente a Expressão Plástica, como parte integrante do processo educativo, atingindo o seu desenvolvimento integral, verificando-se nas competências ao nível da criatividade, sensibilidade, transformação do conhecimento e socialização.

Seguindo esta perspetiva, tal como Fróis (2000) apresenta, considera-se que todas as instituições de ensino deveriam ser um lugar de respeito mútuo, onde se

emancipa cultura e arte entre outros. Contudo, não são raras as vezes em que as Expressões Artísticas, particularmente, a Expressão Plástica é designada como “uma área marginal dos currículos escolares, desvalorizando-se a sua importância (...)” (Fróis, 2000, p. 204) nomeadamente, como estratégia de ocupação de tempos livres, particularmente, no Natal e, entre outros dias festivos, o que, por vezes, não explora as competências da mesma. Claramente, “não basta colocar à disposição das crianças materiais e um clima favorável ao desenvolvimento artístico nesta área. São necessárias acções educativas intencionais, estruturadas de acordo com objectivos concretos” (Fróis, 2000, p. 204), alertando para uma formação de docentes adequada e da reorganização curricular pelas instituições de ensino.

Concomitantemente, Eisner e Stern (como referido por Gonçalves, 1991), enaltecem os potenciais das atividades artísticas, tanto ao nível do desenvolvimento de competências da autoestima, autoconfiança, autonomia, capacidade reflexiva e de tomada de decisão, bem como, na promoção da flexibilidade e autenticidade do pensamento. Através do desenvolver destas competências nas crianças, potencia-se a capacidade para ultrapassar situações adversas com que se deparem ao longo da vida “e mais capazes de vencer os obstáculos que a sociedade diariamente lhes apresenta” (Gonçalves, 1991, p. 21). De acordo com o Roteiro para a Educação Artística – Desenvolver as Capacidades Criativas para o Século XXI, – criado a partir da I Conferência Mundial de Educação Artística, organizada pela UNESCO e realizada em Lisboa, em 2006, os contributos da Educação Artística encontram-se, impreterivelmente, ao nível da capacidade de iniciativa, da imaginação e da inteligência emocional, do desenvolvimento moral e cognitivo, da capacidade de reflexão crítica, do sentido de autonomia bem como da liberdade de pensamento e de ação. Similarmente, Zabalza (1998) considera o desenvolvimento da criança como um todo e não como “sectorizável”, fazendo a analogia do mesmo com o desenvolvimento de um projeto que parte de um conjunto de necessidades específicas evidenciadas, que se vai construindo com base na relação e articulação da especificidade de cada sujeito, com os padrões de funcionamento do meio envolvente.

Ora, como referido anteriormente, e, contrariamente à perspectiva de Expressão Plástica como estratégia para ocupação de tempos livres, em contexto sala de aula, no que diz respeito ao 1.º CEB, a integração da Expressão Plástica será motivadora se utilizada através da interdisciplinaridade.

“No termo Interdisciplinaridade, do inglês ou do francês, ou interdisciplinaridade do espanhol, tem: *inter*: prefixo latino que significa posição ou ação intermediária, reciprocidade, interação; *disciplina*: núcleo do termo; *epistemé*: funcionamento

duma organização, e, *dade*: idade, sufixo latino com sentido de ação, resultado de ação ou qualidade” (Francischett, 2005, p. 4).

Este termo caracteriza-se por um grupo de disciplinas ligadas entre si e com alguns objetivos em comum. Parafrazeando Ferreira (1993 como referido por Francischett, 2005, p. 4), “interdisciplinaridade, pode ser compreendida como um ato de troca, de reciprocidade entre as disciplinas ou ciências. É uma atitude, uma externalização de uma visão de mundo de natureza holística”. Tal como defende Oliveira “estruturar os diversos conhecimentos e articulá-los com outras áreas de aprendizagem – interdisciplinaridade – também promove a agilidade do pensamento, na medida em que desenvolve estruturas de interpretação, explicação, análise e crítica.” (2007, p. 67)

Colocando ao serviço do ensino-aprendizagem a interdisciplinaridade o professor será capaz de utilizar mais do que uma disciplina para atingir as finalidades definidas para os seus alunos. Neste caso, utilizando a Expressão Plástica, conjugada com outras áreas do saber, poderá chegar-se às finalidades, mas com alunos motivados, participativos e concretizados. No entanto, nem sempre acontece, uma vez que, usando a expressão da gíria popular “dá trabalho” e, infelizmente, ainda, porque se espera por um futuro melhor, nem todos os docentes são capazes de largar a sua zona de conforto.

3. O papel do professor na conceção de práticas no domínio da Expressão Plástica

“(…) ensinar é uma arte. Apesar de haver muitas competências inerentes ao acto de ensinar, tal como muitas competências estão nos esforços dos artistas, as decisões que se devem tomar sobre quando e como combinar tais competências, o saber como fazer esta combinação, não é um saber técnico. Não há dúvida que pode ser aprendido, mas também vem das crenças subjacentes e paixões (...) sobre as crianças e o mundo” (Walsh como referido por Serra, 2004, p.73).

Tendo por base os pressupostos teóricos que se têm vindo a analisar ao longo do enquadramento teórico, procurar-se-á identificar algumas linhas de orientação que suportem uma ação pedagógica de qualidade no âmbito da Expressão Plástica.

Nesta procura da identificação de linhas de orientação, que suportem uma ação de pedagógica de qualidade, no âmbito da Expressão Plástica e, tendo por base o decreto lei n.º 241/2001, de 30 de agosto (anexo III), nomeadamente, no anexo II, quanto ao perfil específico de desempenho profissional do professor do 1.º CEB, no

ponto 6, acerca da Educação Artística, no ponto III – Integração do Currículo, está proclamado que o professor do 1.º CEB

“promove, de forma integrada, o desenvolvimento das expressões artísticas e das competências criativas e utiliza estratégias que integrem os processos artísticos em outras experiências de aprendizagem curricular; desenvolve a aprendizagem de competências artísticas essenciais e de processos de pensamento criativo, utilizando os materiais, instrumentos e técnicas envolvidos na educação artística, no âmbito do currículo do 1.º ciclo; desenvolve nos alunos a capacidade de apreciar as artes e de compreender a sua função na sociedade, valorizando o património artístico e ambiental da humanidade” (Decreto Lei n.º 241/2001).

Seguindo estes pressupostos, as estratégias planificadas devem permitir ao aluno, individualmente ou grupo, desenvolver competências básicas de implicação nas ações promotoras do seu desenvolvimento. Para tal, o docente, deverá criar oportunidades para que a criança se envolva ativamente na criação e desenvolvimento de atividades e projetos, bem como na tomada de decisão de outros aspetos, inerentes ao seu próprio processo de desenvolvimento.

“A exploração livre dos meios de expressão gráfica e plástica não só contribui para despertar a imaginação e a criatividade dos alunos, como lhes possibilita o desenvolvimento da destreza manual e a descoberta e organização progressiva e volumes e superfícies. A possibilidade de a criança se exprimir de forma pessoal e o prazer que manifesta nas múltiplas experiências que vai realizando, são mais importantes do que as apreciações feitas segundo moldes estereotipados ou de representação realista. Apesar da sala de aula ser o local privilegiado para a vivência das actividades de expressão plástica, o contacto com a natureza, o conhecimento da região, as visitas a exposições e a artesãos locais, são outras tantas oportunidades de enriquecer e alargar a experiência dos alunos e desenvolver a sua sensibilidade estética” (M.E.- DEB,2004, p. 89).

O docente deve saber, previamente, o que pretende desenvolver, sustentando as suas ações no conhecimento da turma e no currículo, definindo, claramente, os conteúdos e desenvolvendo atividades pertinentes. Rodrigues (2002) refere, ainda, a relevância do jogo no processo de aprendizagem da criança, revendo nas atividades que envolvem a Expressão Plástica, a oportunidade de o aluno desenvolver as capacidades físicas e intelectuais. Nesta perspetiva, partindo do prazer lúdico natural da criança de brincar, o docente deverá criar momentos mediados de jogo e aprendizagem enriquecedoras e facilitadoras de um desenvolvimento holístico no aluno. No documento acerca da Organização Curricular e Programas Ensino Básico — 1.º Ciclo (2004), várias são as técnicas a desenvolver. Cabe apenas ao docente saber conjugá-las, com diferentes materiais, instrumentos e suportes, numa multiplicidade de possibilidades, de forma consciente e fundamentada, sem esquecer as origens do aluno, promovendo, assim, o seu desenvolvimento global, dando respostas significativas às necessidades do aluno e de um currículo a obedecer.

Paralelamente, a avaliação das aprendizagens considera-se fulcral na regulação da ação educativa do docente. Portanto, o docente, mediante os objetivos que definiu e que conduziram à sua ação, deverá centrar-se neles para proceder a avaliação dos seus alunos, através dos variados instrumentos de avaliação, desde que sejam adequados à sua intencionalidade educativa. Atualmente, além de uma avaliação contínua, ao longo dos anos letivos, o processo de avaliação, no 1.º CEB, de acordo com o despacho normativo n.º 17-A/2015 (anexo IV), enuncia que os alunos realizam uma prova de componente escrita e prática, com a duração de noventa minutos. Uma vez que, os critérios de avaliação estão ao encargo do docente, Hernández enuncia também alguns aspetos que poderão sustentar a avaliação, nomeadamente:

“o conhecimento e a compreensão sobre os fenómenos e problemas relacionados com a Arte, as obras e os artistas; a capacidade de dar forma visual às ideias; a argumentação que apoia temas e questões relacionadas com a Arte; a descrição, análise e interpretação das obras artísticas e seus significados; a curiosidade, a invenção, inovação, a reflexão e a abertura a novas ideias; a clareza na expressão oral e escrita de ideias sobre a Arte; a expressão e síntese de ideias nas discussões sobre Arte ou sobre as produções artísticas; a diferenciação das qualidades visuais na natureza ou no meio produzido pelo homem; a participação activa em todas as actividades; a competência na utilização das ferramentas, os equipamentos, os processos e as técnicas relacionadas com as diferentes manifestações da cultura visual; as atitudes perante as manifestações artísticas e o seu papel na vida da criança” (Hernández, 2000, p. 171).

Estes aspetos consideram-se de extrema relevância no processo de avaliação, no entanto, não poderão ser usados como “receita”. O docente deve adequar o seu processo e os critérios de avaliação às especificidades do seu contexto. Este processo avaliativo constitui um instrumento fulcral de reflexão sobre e para a ação, permitindo ao docente, (re)pensar e transformar a sua ação educativa. Por conseguinte, o papel do docente e o processo avaliativo constituem dimensões indissociáveis devendo a sua articulação evidenciar a intencionalidade educativa do docente. Concluindo, no domínio da Expressão Plástica podemos inferir que a ação ultrapassa a simples produção de um objeto. O docente assume, assim, um papel de relevo, promovendo e permitindo ao aluno, aprendizagens diferenciadas, integradas e impulsionadoras do seu desenvolvimento pleno.

II – ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

Posteriormente, a uma primeira parte seguem-se dados mais específicos acerca desta investigação, nomeadamente o tipo de estudo, os respetivos objetivos da investigação, bem como o contexto da investigação e os respetivos participantes da investigação. Seguidamente, serão apresentados os instrumentos de recolha e tratamento de dados, mais concretamente acerca da entrevista. Para finalizar, será apresentada a triangulação dos dados obtidos.

1. Âmbito da Investigação

1.1. Tipo de Estudo

“A investigação é uma tentativa sistemática de atribuição de respostas às questões. Tais respostas podem ser abstratas e gerais como é, muitas vezes, o caso da investigação fundamental, ou podem ser, com frequência, altamente concretas e específicas, como acontece na investigação aplicada. Em ambos os tipos de investigação, o investigador descobre os factos e formula, então, uma generalização baseada na interpretação dos mesmos” (Tuckman, 2000, p. 5).

Para esta investigação iremos exhibir o problema, enunciando a questão de partida, que julgamos adequada e sobre a qual nos apoiaremos nesta investigação. Neste relatório de investigação foram delineadas as seguintes perguntas de partida: qual a importância da Expressão Plástica para professores do 1.º CEB? como é operacionalizada a Expressão Plástica em sala de aula? e, ainda, quais competências que devem ser trabalhadas pelos professores do 1.º CEB no domínio da Expressão Plástica?

Antes de traçar toda a linha investigativa é necessário definir a metodologia de investigação a ser utilizada. O investigador, não só deverá delinear a investigação, mas, similarmente “coordenar as operações com o máximo de coerência e eficácia. É sobre ele que recairá a responsabilidade de levar a bom termo o dispositivo global da investigação” (Quivy & Campenhoudt, 2003, p.15).

Como nos referem Bogdan e Biklen (1994)

independentemente da forma como surge um tópico, é essencial que ele seja importante e estimulante para si (...) sem um toque de paixão pode não ter fôlego suficiente para manter o esforço necessário à conclusão do trabalho ou limitar-se a realizar um trabalho banal”.

Neste estudo utilizar-se-á o método qualitativo, visto que “na investigação qualitativa a fonte directa de dados é o ambiente natural (...)” (Bogdan & Biklen, 1994,

p. 47), onde o investigador está em contacto direto com o contexto e investe grandes quantidades de tempo, neste caso, em específico, na escola. Nessa realidade, pode utilizar “equipamentos vídeo ou áudio, muitos limitam-se exclusivamente a utilizar um bloco de apontamentos e um lápis” (Bogdan & Biklen, 1994, p. 47).

Partindo da perspectiva de Aires, o investigador “(...) faz a pesquisa no terreno, para obter informação, orientando-se por duas persuasões básicas: persuasão científica, que define e descreve a natureza da realidade social, e persuasão epistemológica, que determina e orienta o modo de captar e compreender a realidade”. (2011, p. 26)

Perante esta investigação qualitativa associam-se os dados recolhidos, que são transcritos em palavras e não em números, existindo citações e expressões “feitas com base nos dados para ilustrar e substanciar a apresentação. Os dados incluem transcrições de entrevistas, notas de campo, fotografias, vídeos (...)” (Bogdan & Biklen, 1994, p. 48). É de salientar que, o investigador, ao analisar os dados recolhidos, tenta fazê-lo rigorosamente, respeitando a forma como estes foram registados ou transcritos.

Bogdan & Biklen referem que os investigadores qualitativos apresentaram mais interesse pelo processo do que pelos resultados ou produtos, “(...) sendo que as técnicas qualitativas conseguem demonstrar, recorrendo a pré e pós-testes que as mudanças se verificam. As estratégias qualitativas patentearam o modo como expectativas se traduzem nas actividades, procedimentos e interacções diários” (Bogdan & Biklen, 1994, p. 49).

Uma das particularidades de um investigador qualitativo é que a análise dos dados, é realizada de forma indutiva, visto que a recolha de dados não é feita tendo como objetivo confirmar hipóteses “ao invés disso, as abstrações são construídas à medida que os dados particulares que foram recolhidos se vão agrupando” (Bogdan & Biklen, 1994, p. 50).

Por último, Bogdan & Biklen (1994), mencionam que estes investigadores demonstram interesse em perceber as diferentes perspetivas sobre a temática em estudo, com o objetivo de compreender “aquilo que *e/les* experimentam, o modo como eles interpretam as suas experiências e o modo como eles próprios estruturam o mundo social em que vivem” (Psathas como referido por Bogdan & Biklen, 1994, p. 51).

1.2. Objetivos da investigação

Na sequência do enfoque teórico apresentado, inerente a esta investigação, pretende-se utilizar a metodologia qualitativa.

Retomemos as perguntas de partida que deram origem aos objetivos desta investigação: qual a importância da Expressão Plástica para professores do 1.º CEB? como é operacionalizada a Expressão Plástica em sala de aula? e, ainda, quais competências que devem ser trabalhadas pelos professores do 1.º CEB no domínio da Expressão Plástica?

Seguidamente foi elaborado um conjunto de objetivos, de modo a conceber uma investigação, que vá ao encontro das perguntas de partida do mesmo. Assim, este estudo tem como objetivos:

- Perceber qual a importância atribuída à Expressão Plástica no processo de ensino-aprendizagem pelos professores do 1.º CEB;
- Compreender como é operacionalizada a Expressão Plástica em contexto sala de aula;
- Perceber quais as competências específicas que podem ser trabalhadas na área da Expressão Plástica.

1.3. Contexto da investigação

No que concerne a uma investigação, existem particularidades que devemos ter em conta, como é o caso dos dados recolhidos; além disso, “é também preciso circunscrever o campo das análises empíricas no espaço, geográfico e social, e no tempo” (Quivy e Campenhoudt, 1992, p.157).

A presente investigação teve como contexto onze instituições distintas. Destas onze instituições importa, apenas, mencionar que cinco instituições são de cariz privado e seis de cariz público. Estas escolas estão situadas no distrito do Porto, mais concretamente no concelho de Vila Nova de Gaia, freguesia da Senhora da Hora, freguesia de milheirós (concelho da Maia), na união de freguesias de Santo Ildefonso, Bonfim e Paranhos, no concelho do Porto, freguesia de Paranhos, duas escolas estão situadas na freguesia de Ramalde, na união de freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, e outras duas escolas estão situadas na freguesia de Campanhã.

De cada escola foi selecionado um professor do 1.º CEB, aleatoriamente, para responder a uma entrevista.

1.4. Participantes do estudo

Aires (2011) afirma que a seleção da amostra deve ter como principal objetivo “(...) obter a máxima informação possível para a fundamentação do projeto de pesquisa e criar uma teoria, baseando-se (...) em critérios pragmáticos e teóricos”. (p. 22)

Portanto, a modalidade de amostragem selecionada é a de conveniência, por se ter selecionado os membros da população mais facilmente acessíveis para a recolha da informação (Carmo e Ferreira, 1998).

Neste caso os participantes deste estudo são onze professores do 1.º CEB a lecionar nas diversas escolas. A participação nesta investigação, de cariz voluntário, tem como objetivo confrontar a qualidade das respostas de cada um dos participantes, colocando de parte a sua quantidade e, naturalmente, a dimensão da amostra. Posteriormente, as entrevistas de cada docente serão codificadas, uma vez que são de resposta anónima.

2. Instrumentos de recolha e tratamento de dados

2.1. A entrevista

Tendo sido selecionado o método, foi necessário nomear as técnicas de investigação, que abrangem “(...) conjuntos de procedimentos bem definidos e transmissíveis, destinados a produzir certos resultados na recolha e tratamento da informação requerida pela atividade de pesquisa” (Almeida & Pinto, 1982, p.78).

Para esta investigação surge a entrevista como principal instrumento de recolha de dados, uma vez que proporciona ao investigador “(...) a compreensão rica e matizada das situações (...)” na qual “(...) o texto é estruturado em torno de diferentes questões a elucidar por quem se decide a aplicar esta metodologia” (Ruquoy, 1997, p. 84). Esta tem como “(...) principal objetivo o de (...) compreender os significados que os entrevistados atribuem a determinadas questões e/ou situações” (Morgado, 2012, p. 72).

Portanto, a técnica utilizada foi a entrevista semi-estruturada, designada por Quivy & Campenhoudt, ou entrevista em profundidade, como a denomina Morgado (2012, p. 73), sendo “(...) a mais utilizada em investigação social (...), onde de uma forma geral o investigador dispõe de uma série de perguntas-guias, relativamente abertas, a propósito das quais é imperativo receber uma informação por parte do entrevistado” (Quivy & Campenhoudt, 1998, p. 92).

Portanto, serão realizadas entrevistas a diversos professores do 1.º CEB. Esta entrevista terá uma variedade de questões sobre a importância da Educação Artística.

Com a criação de um guião da entrevista (anexo V), contendo perguntas orientadoras, evita-se a dispersão de informação centrando os entrevistados no tema em estudo. Este guião das entrevistas criou-se tendo em conta o tema em estudo, os objetivos deste estudo e o enquadramento teórico abordado. Por conseguinte, definiram-se os objetivos específicos desta entrevista, bem como três blocos temáticos que enquadram duas diferentes tipologias de perguntas. Para tal, em cada bloco temático definiu-se os seguintes objetivos específicos:

Tabela 4 - Blocos temáticos e objetivos específicos da entrevista aos professores

BLOCOS TEMÁTICOS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Identificação Socioprofissional	Comparar as diferentes conceções sobre a temática tendo em conta os anos de serviço; Perceber a influência do período de formação base na prática pedagógica atual.
Importância da Expressão plástica no 1.º CEB	Recolher conceções acerca da relevância da Expressão Plástica atualmente tendo em conta os documentos do ME; Identificar competências específicas relacionadas com a Expressão Plástica; Identificar critérios relevantes a ter em conta na operacionalização da Expressão Plástica.
Formação Inicial e Contínua	Identificar a relevância dada na formação inicial à Expressão Plástica bem como competências desenvolvidas; Identificar apostas na formação contínua.

De acordo com Carmo e Ferreira (1998) “as entrevistas assumem diversos formatos de modo a adequar-se convenientemente às contingências do ambiente e os objetivos que o investigador, se propõem a atingir” (Carmo e Ferreira, 1998, p. 129).

Para tal, recorreremos a uma análise de conteúdo do material empírico recolhido. “Nesse sentido, a análise de conteúdo tem uma dimensão descritiva que visa dar conta do que nos foi narrado e uma dimensão interpretativa que decorre das interrogações do analista face a um objeto de estudo, com recurso a um sistema de conceitos teórico-analíticos cuja articulação permite formular as regras de inferência” (Guerra, 2006, p. 62). Também Bardin esclarece que “a categorização tem como primeiro objetivo (da mesma maneira que a análise documental), fornecer, por condensação, uma representação simplificada dos dados brutos” (Bardin, 2003, p. 119). Portanto, no quadro que se segue, Tabela 2, apresentam-se as categorias e subcategorias que se utilizou, e, posteriormente, será apresentado o quadro em que se apresentam os dados obtidos.

Tabela 5 - Tabela de categorização

CATEGORIAS	SUBCATEGORIAS
Caraterização Socioprofissional	Sexo
	Anos de Serviço
	Nome da ESE em que realizou a formação de base
	Período de formação de base
Importância da Expressão Plástica no 1.º CEB	Importância da Expressão Plástica
	Competências Específicas
	Critérios relevantes na organização das estratégias da ação educativa
	Critérios de planificação, intervenção e avaliação das aulas
Formação Inicial e Contínua	O desenvolvimento de competências profissionais na formação inicial
	Necessidade de Formação Contínua

III – APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS DADOS OBTIDOS

Procedemos, agora, à apresentação e análise dos dados obtidos com a investigação, através de uma metodologia de teor qualitativo, como já referimos anteriormente. Primeiramente, iremos apresentar a informação recolhida, através da aplicação da entrevista, aos docentes do 1.º CEB, que exercem funções em escolas distintas, como mencionado anteriormente. Os entrevistados são denominados por E, seguindo-se a numeração de 1 a 11, para referenciar todos os docentes entrevistados.

Tabela 6 - Tabela de respostas dos entrevistados

		Perguntas	Respostas
Caraterização Socioprofissional	Sexo	Sexo	E1: "Feminino" E2: "Masculino" E3: "Feminino" E4: "Feminino" E5: "Feminino" E6: "Feminino" E7: "Feminino" E8: "Feminino" E9: "Feminino" E10: "Feminino" E11: "Feminino"

	Anos de Serviço	Anos de serviço	<p>E1: "9"</p> <p>E2: "6"</p> <p>E3: "1"</p> <p>E4: "11"</p> <p>E5: "17"</p> <p>E6: "18"</p> <p>E7: "14"</p> <p>E8: "8"</p> <p>E9: "7"</p> <p>E10: "10"</p> <p>E11: "5"</p>
	Nome da ESE em que realizou a formação de base	Nome da ESE em que realizou a formação de base	<p>E1: Escola Superior de Educação do Porto</p> <p>E2: "Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti"</p> <p>E3: "Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti"</p> <p>E4: "Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti"</p> <p>E5: "Escola Superior de Educação de Viseu"</p> <p>E6: "Escola Superior de Educação de Bragança"</p> <p>E7: "Instituto Piaget"</p> <p>E8: "Escola Superior de Educação de Viseu"</p> <p>E9: "Escola Superior de Educação do Porto"</p> <p>E10: "Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti"</p> <p>E11: "Escola Superior de Educação do Porto"</p>

	Período de formação de base	Período de formação de base	E1: "2003 até 2007" E2: "2006 até 2009" E3: "2007 até 2012" E4: "2000 até 2004" E5: "1992 até 1996" E6: "1993 até 1997" E7: "1998 até 2002" E8: "2000 até 2003" E9: "2004 até 2008" E10: "2003 até 2007" E11: "2005 até 2010"
--	-----------------------------	-----------------------------	---

<p style="text-align: center;">Importância da Expressão plástica no 1.º CEB</p>	<p style="text-align: center;">Importância da Expressão Plástica</p>	<p>1. Na sua opinião, que relevância tem a Expressão Plástica nos documentos emanados do ministério da educação? Por favor, justifique a sua resposta.</p>	<p>E1: “No cômputo geral, creio que dever-se-ia dar maior importância do que aquela que é dada na realidade.”</p> <p>E2: “Apesar de contemplada nas Expressões do MEC, assume reduzida relevância quer pela distribuição horária obrigatória quer pela pouca transversalidade. Cabe, pois, a cada instituição escolar a definição de projetos ou linhar de articulação entre as diversas áreas e a Expressão Plástica.”</p> <p>E3: “Na minha opinião, tendo em conta os programas emanados, o Ministério da Educação não atribui a devida relevância à disciplina de Expressão Plástica.”</p> <p>E4: “Penso que a informação existente é-nos útil e serve para balizarmos as aprendizagens dos alunos no 1.ºCEB, nesta disciplina”</p> <p>E5: “Na minha opinião, é-lhe conferida pouca importância em relação às outras disciplinas. O programa, em si, não está muito atualizado.”</p> <p>E6: “Pouca importância já que atribuíram uma carga horária muito reduzida.”</p> <p>E7: “Nos documentos que mais consulto, a importância dada parece-me pouco significativa.”</p> <p>E8: “Nenhuma. Estão constantemente a (re)ajustar as</p>
--	--	--	--

		<p>metas e os programas de português e matemática, e o programa de estudo do meio e das expressões desde 2004 não sofre nenhuma alteração. A importância atribuída está espelhada nas horas distribuídas, onde verificamos um grande desequilíbrio, para a português, matemática, estudo do meio e expressão.”</p> <p>E9: “No que toca aos documentos, emanados pelo ministério da educação, destacamos o programa do 1.º CEB. É um documento importante para a orientação do professor do 1.º ciclo do ensino básico. É notório que ao analisar o documento e até mesmo em sala de aula é notória a relevância que se tem vindo a dar à Área da expressão plástica, pois cada vez mais tem vindo a ter uma maior intencionalidade educativa. Mas sem dúvida, que cabe ao docente promover atividades que desenvolvam a expressão plástica e até interdisciplinaridade que muitas vezes é esquecida.”</p> <p>E10: “Penso que tem pouca relevância. Primeiramente pelas horas que são atribuídas a português e matemática, que são bem mais do que as horas que dão à expressão plástica. Em segundo lugar, pela atualização frequente</p>
--	--	---

			<p>das metas de português e matemática, comparando com o programa de expressões e de estudo do meio que já não é atualizado desde 2004.”</p> <p>E11: “Não tem muita relevância, visto que dão mais importância à disciplina de Português e Matemática e o Programa de Expressões não é renovado, se não me engano, desde o ano de 2004, o que demonstra pouco interesse por parte do Ministério.”</p>
--	--	--	---

	<p>Competências específicas</p>	<p>2. Considera que as atividades relacionadas com a Educação Artística/Expressão Plástica, têm competências específicas facilitadoras do processo de ensino aprendizagem bem como do desenvolvimento integral do aluno? Se sim, enuncie as diferentes competências específicas.</p>	<p>E1: “As atividades relacionadas com a Educação Artística/Expressão Plástica são fundamentais, na medida em que esta é um dos meios em que a criança encontra maneira de exteriorizar e comunicar, de forma particular, o modo como observa o mundo que a rodeia, manipulando a matéria, de forma criativa.”</p> <p>E2: “Sim. A riqueza e a diversidade de recursos plásticos, além de apelativos e motivadores para o processo de ensino aprendizagem, podem facilitar a compreensão de diversos conteúdos. São mais elucidativos, criam pontes para a aplicação prática de alguns conceitos, fomentam a criatividade e estimulam a produção artística.”</p> <p>E3: “Sim, considero que a Educação Artística/Expressão Plástica beneficia os alunos no seu desenvolvimento e crescimento global, quer ao nível da motricidade, quer ao nível do desenvolvimento da criatividade.”</p> <p>E4: “Penso que sim, as atividades relacionadas com a Educação artística/Expressão plástica têm competências facilitadoras do processo de ensino aprendizagem, bem como do desenvolvimento integral do aluno, a saber: estimulam a criatividade; permitem o</p>
--	---------------------------------	--	--

		<p>desenvolvimento de competências ao serviço de outras disciplinas como o estudo do meio, a matemática, entre outros; potenciam o gosto pela aprendizagem pela descoberta; apoiam o aluno no aperfeiçoamento de competências de estudo (como a organização e o cuidado estético na apresentação dos seus trabalhos).”</p> <p>E5: “Acho que sim, pois, trabalham-se diversas competências, mas de maneira lúdica: concentração, sentido de orientação, motricidade fina, criatividade, liberdade de expressão”</p> <p>E6: “Maior carga horária e também mais instrumentos que promovam a sua aplicação em sala de aula.”</p> <p>E7: “No meu dia-a-dia considero a educação artística muito relevante no meu trabalho. Especialmente para alunos com maiores dificuldades, onde procuro produzir com eles material não estruturado para colmatar algumas das dificuldades. No presente ano letivo, a expressão plástica tem sido utilizada para ocupar os intervalos dos meus alunos, de forma a que não provoquem tanta confusão nos recreios escolares.”</p> <p>E8: “Sim, claro! A forma mais fácil de ensinar é o aluno estar motivado, porque se o estiver, com certeza</p>
--	--	--

		<p>que teremos a sua atenção. Há maneira mais fácil de motivar os alunos recorrendo as expressões? Não será, certamente, com uma ficha e uma caneta.”</p> <p>E9: “Sem dúvida que a expressão plástica tem grandes competências específicas. Relacionando a mesma com outras áreas curriculares, como o português, a matemática ou o estudo do meio no que concerne ao 1.º CEB, que poderá auxiliar as crianças/ alunos a aprender a ler, a escrever, a calcular e a compreender melhor o mundo que as rodeiam. Se considerarmos as competências a alcançar no final da educação básica, teremos de encarar a Expressão Plástica como meio indispensável para o desenvolvimento da sensibilidade, do pensamento crítico e criativo. Mas apesar disto, muitas vezes a mesma continua a ser desvalorizada ou negligenciada por muitos. Daí cabe a nós (educadores/ professores) fazermos a diferença.</p> <p>E10: “Sim, considero que a expressão artística/plástica é uma mais-valia na aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. Através das expressões, podemos desenvolver nos alunos a criatividade, um dos aspetos muito importantes para que os alunos não</p>
--	--	---

			<p>percam a imaginação e vontade de criar. Através desta, desenvolve-se a parte social, desenvolvendo um maior à vontade e espírito crítico nos alunos e, acima de tudo, desenvolve parte da cultura dos mesmos, através do constante conhecimento de artistas.”</p> <p>E11: “Claro, sem dúvida. Ao desenvolvermos atividades de expressão plástica estamos a contribuir para o desenvolvimento integral do aluno no sentido em que potencia a criatividade e o espírito crítico, bem como amplia o seu conhecimento a nível social e cultural.”</p>
--	--	--	--

	<p>Critérios relevantes na organização das estratégias da ação educativa</p>	<p>3. Elenque os critérios que considera relevantes serem contemplados na organização das estratégias da ação educativa, ao nível da Expressão Plástica?</p>	<p>E1: “A disciplina de Educação e Expressão Plástica, através da realização de ações e experiências sistemáticas, deverá desenvolver nos alunos a curiosidade, a imaginação, a criatividade e o prazer pela investigação, ao mesmo tempo que proporciona a aquisição de um conjunto de conhecimentos e de processos cooperativos.”</p> <p>E2: “Envolvência e participação ativa dos alunos na escolha de temas e recursos; Transversalidade entre áreas; Apresentação de trabalhos realizados à comunidade educativa.”</p> <p>E3: “Penso que é importante, aquando da organização e planificação da Expressão Plástica, articular as atividades com as disciplinas de Português, Matemática e Estudo do Meio. Efetuando esta articulação as aprendizagens serão mais significativas.”</p> <p>E4: “Interesses e motivações dos alunos; Articulação com as restantes áreas disciplinares; Contacto com diversas técnicas de expressão; Manuseamento de materiais diversificados.”</p> <p>E5: “Ter condições físicas e materiais, existir ações de formação que nos permitam inovar, partir das capacidades dos alunos, explicar</p>
--	--	--	--

			<p>passo a passo as etapas, exemplificar as tarefas, ...”</p> <p>E6: “Maior carga horária e também mais instrumentos que promovam a sua aplicação em sala de aula.”</p> <p>E7: “Como critérios relevantes considero a idade dos alunos e contexto social onde estão integrados. Também afirmo sobre os requisitos prévios que esses alunos trazem (do pré-escolar, essencialmente).”</p> <p>E8: “Alguns dos objetivos que coloco nas minhas planificações que envolvem a expressão plástica são: fazer composições colando diferentes materiais recortados; explorar terra, areia, arroz e tintas; desenhar na areia, arroz, terra e com tinta; explorar plasticina; modelar usando apenas as mãos; explorar a técnica de dedos, utilizando diferentes texturas; explorar as possibilidades de diferentes materiais: jornal, papel colorido e revistas; promover o gosto pela arte; explorar as possibilidades técnicas de pincéis, tintas e aguarelas.”</p> <p>E9: “Os critérios que considero relevantes na organização de estratégias da ação educativa, fundamentalmente é que seja a criança a criar e a experimentar, dando-lhe liberdade e a criatividade</p>
--	--	--	--

			<p>no domínio da expressão plástica. A criatividade é, na verdade, a verdadeira essência da Expressão Plástica.”</p> <p>E10: “Considero que as metas deveriam ser atualizadas tendo em conta as vivências dos alunos, proporcionando o desenvolvimento da criatividade e, acima de tudo, o desenvolvimento de objetos/ seres do mundo real, pois os alunos nos primeiros anos ainda têm alguma dificuldade a estes níveis.”</p> <p>E11: “Penso que a primeira etapa para elencar critérios passa pelo Ministério da Educação, ao criar um novo programa e metas curriculares para as expressões, mais precisamente a expressão plástica. Depois desta etapa, o professor tem um papel preponderante na criação de estratégias que permitam ao aluno criar livremente, ter um espírito livre e crítico e desenvolver o pensamento concreto e abstrato.”</p>
--	--	--	--

	<p>Critérios de planificação, intervenção e avaliação das aulas</p>	<p>4. No processo de planificação, intervenção e avaliação das aulas, que critérios costuma ter em conta no domínio da Expressão Plástica?</p>	<p>E1: “No processo de planificação considero a aquisição de conhecimentos e sua aplicação, a apresentação e rigor dos trabalhos e a utilização correta dos recursos e técnicas.”</p> <p>E2: “Empenho, participação, responsabilidade, autonomia, qualidade da realização e apresentação.”</p> <p>E3: “Os PTT’s não planificação e não avaliam as aulas desta disciplina. É o professor responsável pela mesma que efetua esse processo.”</p> <p>E4: “É importante potenciarmos atividades, nas aulas de Expressão plástica, ao serviço dos conceitos a consolidar nas outras disciplinas. Não obstante, a Expressão plástica também apoia a divulgação das aprendizagens junto da família uma vez que há datas que se comemoram, ao longo do ano, e, nas mesmas, é elaborado um trabalho pelos alunos no âmbito das mesmas e oferecido aos pais (Natal, dia da mãe, dia do pai). Para além disso, procuramos que os alunos explorem formas de expressão artística baseada em técnicas de diferentes artistas plásticos que fizeram parte da História da Arte.”</p> <p>E5: “Criatividade, apresentação, técnicas utilizadas, coloração,</p>
--	---	--	---

		<p>orientação dos elementos no espaço, proporcionalidade ...”</p> <p>E6: “Costumo aplicar a Expressão Plástica em diferentes áreas e momentos, fazendo com que os alunos intervenham e participem nas mesmas com criatividade e desenvoltura.”</p> <p>E7: “Pintura, recorte, colagem e desenho/traço.”</p> <p>E8: “Não sou eu que dou expressão plástica na escola onde estou, mas sempre que leciona português e matemática faço juntamente com uma das expressões e, geralmente, é a expressão plásticas. No outro dia organizei a minha sala em 3 posto e cada posto era do português, matemática e estudo do meio. Os alunos estavam a trabalhar conteúdos dessas disciplinas, mas utilizando técnicas da expressão plásticas (recorte e colagem, pintura com diferentes materiais e a modelagem).</p> <p>E9: “Os critérios que considero relevantes na planificação, intervenção e avaliação das aulas são fundamentalmente a adequação das atividades às capacidades, necessidades e/ ou dificuldades de cada criança. Pois, elas devem ter a total liberdade para criar e experimentar. Daí toda planificação,</p>
--	--	---

			<p>intervenção e avaliação seguir esse critério.”</p> <p>E10: “Nas minhas aulas, costumo, várias vezes, colocar em prática a interdisciplinaridade. Através de várias técnicas, como por exemplo, recorte e colagem, modelagem, pintura, trabalho a formação de palavras, a criação de histórias, através da modelagem, trabalho os números e a criação de objetos do quotidiano, já dei revisões através de um teatro de fantoches, em que os alunos fizeram os fantoches e depois interagiram uns com os outros através do uso dos mesmos. Realizo a avaliação consoante os critérios que acordamos, em conjunto, os alunos avaliam os próprios trabalhos e os trabalhos uns dos outros, entre outros.”</p> <p>E11: “A minha prática centra-se bastante na interdisciplinaridade o que faz com que os alunos muitas vezes nem se apercebem que estão a trabalhar expressão plástica. Por exemplo, agora estou no primeiro ano a lecionar e utilizo muito o recorte, a colagem, a dramatização de histórias das novas palavras (pois o método utilizado é o das 28 palavras) através de fantoches realizados em contexto de sala de aula. Além disso, no tempo dedicado às expressões, apresento</p>
--	--	--	---

			frequentemente artistas plásticos para que possam alargar os seus conhecimentos nesse sentido. No que diz respeito à avaliação, apesar de me tentar guiar pelo programa (tentar no sentido em que não acho muito explícito), maior parte da avaliação é feita pelos alunos.”
--	--	--	--

<p style="text-align: center;">Formação Inicial e Contínua</p>	<p style="text-align: center;">O desenvolvimento de competências profissionais na formação inicial</p>	<p>5. Na sua opinião, na sua formação inicial, o desenvolvimento de competências profissionais no domínio da Expressão Plástica, esteve contemplado de forma adequada? Justifique.</p>	<p>E1: “Julgo que o desenvolvimento de competências no domínio da Expressão Plástica esteve contemplado de forma adequada, uma vez que abrangeu todos os blocos inerentes à mesma. A manipulação e experiência com os materiais, com as formas e com as cores ao longo da formação inicial proporcionou-me descobertas sensoriais, possibilitando-me o conhecimento de outras formas de representação da realidade.”</p> <p>E2: “Sim. Foi possível adquirir conhecimentos e colocar em prática diversas técnicas com atenção também à didática.”</p> <p>E3: “Considero que, aquando da formação de base, não são desenvolvidas as ferramentas necessárias para a implementação e desenvolvimento da disciplina. No entanto, como não a leciono, nesta fase, não sinto necessidade de aprofundar as mesmas.”</p> <p>E4: “Penso que sim. Exploramos técnicas e formas de expressão, aprofundamos saberes e pusemos em prática projetos ao serviço das competências profissionais no domínio da Expressão plástica. Contudo, durante a prática pedagógica também tenho desenvolvido saberes e competências úteis para potenciar o</p>
---	--	--	--

		<p>sucesso dos alunos no que toca a esta área.”</p> <p>E5: “Não, deveria ter tido uma carga horária um pouco maior.”</p> <p>E6: “Não, foi atribuída prioridade mínima para as Expressões e pouca prática.”</p> <p>E7: “Não, a minha variante (Português/Inglês) não contemplava este domínio.”</p> <p>E8: “Sim, tive cadeiras ao longo da minha formação que me possibilitaram ter conhecimentos base e aplica-los na minha sala.”</p> <p>E9: “Ao longo da minha formação inicial tive algumas cadeiras de expressão plástica, daí ter sido importante no que contempla ao domínio da mesma. É aqui que muitas vezes nos “incutem” o gosto por esta área, dando-nos estratégias, ideias, propostas para futuramente adequarmos nas nossas salas. “</p> <p>E10: “Sim, foi adequado! Para além de ter desenvolvido diferentes técnicas, diferentes correntes artísticas, também aprendi a planificar de forma adequada, adotando estratégias de interdisciplinaridade.”</p> <p>E11: “Sim. Durante a licenciatura e o mestrado as unidades curriculares foram cruciais para o domínio da</p>
--	--	---

			expressão plástica para colocar em prática na realidade.”
--	--	--	---

	<p>Necessidade de Formação Contínua</p>	<p>6. Ao longo da sua carreira profissional, sentiu ou sente necessidade de aprofundar saberes nesta área para repensar a sua ação educativa?</p>	<p>E1: “Sim.”</p> <p>E2: “A atualização de conhecimentos é sempre uma vantagem que só não recebe um maior investimento por falta de disponibilidade para apostar em todas as áreas. Sinto necessidade de aperfeiçoar a utilização de alguns recursos tecnológicos ao serviço desta e de outras áreas.”</p> <p>E3: “Não, pois como referi anteriormente não leciono a disciplina”</p> <p>E4: “Não, uma vez que tenho a sorte de trabalhar em coadjuvação com colegas da área da expressão e educação artística que me apoiam no dia-a-dia e junto dos quais procuro atualizar saberes no que toca à Expressão plástica propriamente dita. Para além disso, sempre que necessito faço algumas pesquisas no sentido de propor atividades significativas aos alunos que ultrapassem as tarefas de rotina que propomos durante o ano.”</p> <p>E5: “Sim, sobretudo na inovação da implementação de alguns trabalhos e análise de trabalhos artísticos.”</p> <p>E6: “Sim, principalmente para aprofundar técnicas de pintura e trabalhos manuais.”</p> <p>E7: “Sim, inclusive concluí no ano letivo passado uma formação de 50h nesta área específica.”</p>
--	---	---	--

			<p>E8: “Sim, certamente!”</p> <p>E9: “Sim, ao longo da minha carreira profissional já realizei algumas formações relativas a este domínio. O professor, como muitas vezes se ouve é um eterno estudante. Os programas mudam, as necessidades das crianças mudam, os grupos mudam. Daí é fundamental o professor estar em constante atualização dos saberes e neste caso a expressão plástica deve estar incluída nessa mesma atualização, pois é uma área transversal a todas as outras. Através da expressão plástica podemos trabalhar todas as outras áreas.”</p> <p>E10: “Sim. Considero que deveriam existir mais formações a este nível, potencializando este tipo de trabalho com os alunos, ajudando os professores a compreender quais os fatores que favorecem o desenvolvimento dos alunos, através de novas técnicas, etc.”</p> <p>E11: “Sim. Penso que seria uma mais-valia para mim e para os meus alunos.”</p>
--	--	--	---

Apresentados os dados recolhidos dos entrevistados às diversas questões, exibimos, agora, a respetiva análise de conteúdo realizada.

- **Caracterização Socioprofissional**

Quanto a caracterização socioprofissional, importa mencionar que em relação ao **sexo**, 91% dos entrevistados eram do sexo feminino enquanto que, 9% dos entrevistados

eram do sexo masculino. Passando para os **anos de serviço**, verificamos de 1 a 10 anos de serviço situam-se 64% dos entrevistados e, de 11 a 21 anos de serviço localizam-se 36% dos entrevistados. As suas **formações de base**, foram realizadas por 36% dos entrevistados na Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, 27% dos entrevistados realizou na Escola Superior de Educação do Porto, 18% na Escola Superior de Educação de Viseu. Ainda, 9% dos entrevistados realizou a sua formação na Escola Superior de Educação de Bragança e outros, 9% realizou no Instituto Piaget. No que concerne ao **período de formação de base**, atentando ao ano de término das suas formações, podemos constatar que 55% dos entrevistados terminaram a sua formação inicial do ano de 2006 a 2016. Já, 45% dos entrevistados terminaram a sua formação inicial do ano de 1995 a 2005. Tendo em conta o ano de término da formação inicial dos entrevistados verificamos que há uma discrepância, em termos temporais de cerca de 20 anos.

- **Importância da Expressão plástica no 1.º CEB pelo ME**

Relativamente, à primeira questão, em que se pretendia saber a opinião dos entrevistados quanto **a relevância da Expressão Plástica nos documentos emanados do Ministério da Educação**, em que na maioria (91% dos entrevistados) reconhece a pouca importância atribuída. Os entrevistados mencionam que, o próprio Ministério da Educação não dá a devida importância à Expressão Plástica, uma vez que, como referido pelos entrevistados, “(...) dever-se-ia dar maior importância do que aquela que é dada (...)” (E1); “Apesar de contemplada nas Expressões do MEC, assume reduzida relevância (...)” (E2); “(...) o Ministério da Educação não atribui a devida relevância à disciplina de Expressão Plástica.” (E3); “(...) é-lhe conferida pouca importância em relação às outras disciplinas.” (E5); “Pouca importância (...)” (E6) estas são opiniões dos entrevistados que corroboram a elevada percentagem. No entanto, 9% dos entrevistados, menciona-nos que “a informação existente é-nos útil e serve para balizarmos as aprendizagens dos alunos no 1.º CEB, nesta disciplina” (E4).

- **As atividades relacionadas com a Educação Artística/Expressão Plástica, têm competências específicas facilitadoras do processo de ensino aprendizagem bem como do desenvolvimento integral do aluno**

Quanto à questão seguinte, foi nosso propósito saber se os entrevistados consideravam que **as atividades relacionadas com Expressão Plástica têm competências específicas facilitadoras do processo de ensino aprendizagem, bem como do desenvolvimento integral do aluno**, ao que 91% dos entrevistados

indicaram respostas positivas que, de facto, consideram que atividades relacionadas com Expressão Plástica, têm competências facilitadoras do processo de ensino aprendizagem, bem como do desenvolvimento integral do aluno. Estes indicaram como competências: a comunicação; a criatividade, o lúdico, a motricidade, cuidado estético, organização, concentração, sentido de orientação, facilitam o desenvolvimento integral de alunos com necessidades educativas especiais, sensibilidade, pensamento crítico, conhecimento a nível social e cultural. Como podemos observar na resposta “(...) em que a criança encontra maneira de exteriorizar e comunicar (...)” (E1); “Sim. A riqueza e a diversidade de recursos plásticos, além de apelativos e motivadores para o processo de ensino aprendizagem, podem facilitar a compreensão de diversos conteúdos. São mais elucidativos, criam pontes para a aplicação prática de alguns conceitos, fomentam a criatividade e estimulam a produção artística.” (E2); “(...) quer ao nível da motricidade, quer ao nível do desenvolvimento da criatividade.” (E3); “(...) estimulam a criatividade; permitem o desenvolvimento de competências ao serviço de outras disciplinas como o estudo do meio, a matemática, entre outros; potenciam o gosto pela aprendizagem pela descoberta; apoiam o aluno no aperfeiçoamento de competências de estudo (como a organização e o cuidado estético na apresentação dos seus trabalhos).” (E4); “(...), trabalham-se diversas competências, mas de maneira lúdica: concentração, sentido de orientação, motricidade fina, criatividade (...)” (E5); “(...) Especialmente para alunos com maiores dificuldades, onde procuro produzir com eles material não estruturado para colmatar algumas das dificuldades.” (E7); “Sim, claro! A forma mais fácil de ensinar é o aluno estar motivado (...)” (E8); “(...) teremos de encarar a Expressão Plástica como meio indispensável para o desenvolvimento da sensibilidade, do pensamento crítico e criativo.” (E9); “(...) conhecimento a nível social e cultural (...)” (E11)

Contudo, uma entrevistada, apesar de considerar a Educação Artística muito relevante no seu quotidiano, refere que é “utilizada para ocupar os intervalos dos meus alunos, de forma a que não provoquem tanta confusão nos recreios escolares” (E7).

- **Critérios relevantes na organização de estratégias de ação educativa, no domínio da Expressão Plástica**

Seguidamente, foi pedido aos entrevistados que elencassem **os critérios que consideram relevantes estarem contemplados na organização das estratégias da ação educativa, ao nível da Expressão Plástica.** Dos entrevistados, 91% dos entrevistados referiram critérios como: criatividade, imaginação, participação ativa, os interesses e motivações, articulação com outras áreas do saber, a idade dos alunos,

contexto social, requisitos prévios que os alunos possam ter. “(...) a curiosidade, a imaginação, a criatividade e o prazer pela investigação (...)” (E1); “Envolvência e participação ativa dos alunos na escolha de temas e recursos; transversalidade entre áreas; apresentação de trabalhos realizados à comunidade educativa.” (E2); “(...) aquando da organização e planificação da Expressão Plástica, articular as atividades com as disciplinas de Português, Matemática e Estudo do Meio.” (E3); “Interesses e motivações dos alunos; Articulação com as restantes áreas disciplinares; contacto com diversas técnicas de expressão; manuseamento de materiais diversificados.” (E4); “Ter condições físicas e materiais (...)” (E5); “(...)a idade dos alunos e contexto social onde estão integrados. Também afiro sobre os requisitos prévios que esses alunos trazem (do pré-escolar, essencialmente).” (E7); “fazer composições colando diferentes materiais recortados; explorar terra, areia, arroz e tintas; desenhar na areia, arroz, terra e com tinta; explorar plasticina; modelar usando apenas as mãos; explorar a técnica de dedos, utilizando diferentes texturas;(....)” (E8); “A criatividade é, na verdade, a verdadeira essência da Expressão Plástica.”(E9); “(...) permitam ao aluno criar livremente, ter um espírito livre e crítico e desenvolver o pensamento concreto e abstrato.” (E11) Dos entrevistados 9% evidenciou propostas para uma melhor implementação da Expressão Plástica o que não era pretendido ao que refere “Maior carga horária e também mais instrumentos que promovam a sua aplicação em sala de aula.” (E6) Os docentes mencionaram critérios de carácter transversal a todas as disciplinas, e não propriamente só de Expressão Plástica. As suas respostas vastas e pouco concretas demonstram que os docentes nem sempre têm critérios em conta ao organizarem a sua ação educativa. Possivelmente estes docentes não definem a sua intencionalidade educativa a fim de perceber quais os critérios que deverá ter em conta para determinado momento. Levando-nos a refletir acerca de um conceito que julgávamos ter desaparecido – arte como ornamento. “As artes que durante muitos anos foram olhadas como ornamento nas escolas são hoje reconhecidas tão essenciais no processo educacional como as ciências e as humanidades” (Williams como referido por Reis,2003, p.27).

- **Critérios que os docentes têm em consideração nas suas planificações, intervenções e avaliações das aulas**

Ainda relativamente a este trabalho, quisemos saber quais os **critérios, que os entrevistados, costumam ter em conta, no domínio da Expressão Plástica, no processo de planificação, intervenção e avaliação das suas aulas**, ao que 82% dos

entrevistados respondem à questão dando a sua opinião, não tendo sido muito objetivos. Estes entrevistados descrevem critérios como “(...) aquisição de conhecimentos e sua aplicação, a apresentação e rigor dos trabalhos e a utilização correta dos recursos e técnicas.” (E1); “Empenho, participação, responsabilidade, autonomia, qualidade da realização e apresentação.” (E2); “É importante potenciarmos atividades, nas aulas de Expressão plástica, ao serviço dos conceitos a consolidar nas outras disciplinas. Não obstante, a Expressão plástica também apoia a divulgação das aprendizagens junto da família uma vez que há datas que se comemoram, ao longo do ano, e, nas mesmas, é elaborado um trabalho pelos alunos no âmbito das mesmas e oferecido aos pais (Natal, dia da mãe, dia do pai) (...)” (E4); “Criatividade, apresentação, técnicas utilizadas, coloração, orientação dos elementos no espaço, proporcionalidade ...” (E5); “Costumo aplicar a Expressão Plástica em diferentes áreas e momentos, fazendo com que os alunos intervenham e participem nas mesmas com criatividade (...)” (E6); “Não sou eu que dou expressão plástica na escola onde estou, mas sempre que leciona português e matemática faço juntamente com uma das expressões e, geralmente, é a expressão plásticas. (...)” (E8); “(...) a adequação das atividades às capacidades, necessidades e/ ou dificuldades de cada criança. Pois, elas devem ter a total liberdade para criar e experimentar.” (E9); “Nas minhas aulas, costumo, várias vezes, colocar em prática a interdisciplinaridade. Através de várias técnicas (...) Realizo a avaliação consoante os critérios que acordamos, em conjunto, os alunos avaliam os próprios trabalhos e os trabalhos uns dos outros, entre outros.” (E10); “A minha prática centra-se bastante na interdisciplinaridade (...) No que diz respeito à avaliação, apesar de me tentar guiar pelo programa (tentar no sentido em que não acho muito explícito), maior parte da avaliação é feita pelos alunos” (E11). No entanto, podemos elencar critérios transversais a estas respostas tais como empenho, participação, responsabilidade, autonomia, qualidade e rigor da realização e apresentação dos trabalhos, utilização correta dos recursos e técnicas. Contudo, 18% dos entrevistados não indicou nenhum critério ou mencionou técnicas em vez de critérios como era pedido: “Os PTT’s não planificação e não avaliam as aulas desta disciplina. É o professor responsável pela mesma que efetua esse processo.” (E3); “Pintura, recorte, colagem e desenho/traço.” (E7).

- **Formação Inicial**

Interrogando os docentes acerca do **desenvolvimento de competências profissionais, no domínio da Expressão Plástica, esteve contemplado de forma**

adequada, na formação inicial de cada um, ao que, 64% dos entrevistados, evidenciaram positivamente as suas respostas, indicando que foi uma mais-valia a sua formação inicial a este nível. Como por exemplo o E2 menciona que “sim. Foi possível adquirir conhecimentos e colocar em prática diversas técnicas com atenção também à didática.” Contrariamente, 36% dos entrevistados referiram que, de facto, a sua formação inicial não atingiu este nível, como por exemplo: “considero que, aquando da formação de base, não são desenvolvidas as ferramentas necessárias para a implementação e desenvolvimento da disciplina. No entanto, como não a leciono, nesta fase, não sinto necessidade de aprofundar as mesmas.” (E3); Não, deveria ter tido uma carga horária um pouco maior.” (E5); Não, foi atribuída prioridade mínima para as Expressões e pouca prática.” (E6); “Não, a minha variante (Português/Inglês) não contemplava este domínio.” (E7).

- **Formação Contínua**

Para finalizar, na última questão, acerca da **necessidade, ou não de aprofundar saberes nesta área para repensar a ação educativa**, evidentemente, 82% dos entrevistados referem que sim, sentem ou sentiram necessidade de aprofundar os saberes nesta área. Como podemos verificar, “Sim.” (E1); “a atualização de conhecimentos é sempre uma vantagem (...)” (E2); “Sim, sobretudo na inovação da implementação de alguns trabalhos e análise de trabalhos artísticos.” (E5); “Sim, principalmente para aprofundar técnicas de pintura e trabalhos manuais.” (E6) “Sim, inclusive concluí no ano letivo passado uma formação de 50h nesta área específica.” (E7); “Sim, certamente!” (E8); “Sim, ao longo da minha carreira profissional já realizei algumas formações relativas a este domínio.” (E9); “Sim. Considero que deveriam existir mais formações a este nível, potencializando este tipo de trabalho com os alunos, ajudando os professores a compreender quais os fatores que favorecem o desenvolvimento dos alunos (...)” (E10); “Sim. Penso que seria uma mais-valia para mim e para os meus alunos.” (E11).

No entanto 36% dos entrevistados mencionam não sentem nem sentiram necessidade de aprofundar saberes nesta área e, pode-se comprovar pelas seguintes respostas: “Não, pois como referi anteriormente não leciono a disciplina” (E3); “Não, uma vez que tenho a sorte de trabalhar em coadjuvação com colegas da área da expressão e educação artística que me apoiam no dia-a-dia e junto dos quais procuro atualizar saberes no que toca à Expressão plástica propriamente dita.” (E4).

1. TRIANGULAÇÃO DOS DADOS OBTIDOS

Para melhor compreender esta investigação e de forma a cruzar os diferentes pontos de vista da análise de conteúdo, com o enquadramento teórico formulado e com as inferências do investigador realizar-se-á a triangulação dos dados obtidos “em que se observa o mesmo fenómeno de três (ou mais) pontos diferentes, por diferentes observadores e com diferentes instrumentos. O objetivo é procurar recolher e analisar dados obtidos de diferentes origens, para os estudar e comparar entre si.” (Sousa, 2009, p. 173). Esta triangulação vem reforçar a investigação uma vez que como refere ainda Sousa “A triangulação possui o mérito de conferir um certo robustecimento à validade de uma investigação (...) (2009, p. 173).

Ao observarmos o primeiro conjunto de respostas acerca da categoria profissional, podemos constatar que 64% dos entrevistados possui uma vasta experiência como docentes, que varia entre 11 a 21 anos de serviço. Por vezes esta vasta experiência tende a que os docentes se “acomodem” perante a sua ação educativa. Numa questão seguinte, verificamos que, os entrevistados maioritariamente, reconhecem a pouca importância concedida à Expressão Plástica, pelo ME. No entanto, destes professores alguns demonstram estarem conscientes de que o Programa para as Expressões Artísticas já não sofre nenhuma alteração desde o ano de 2004, enquanto outros programas para outras disciplinas estão constantemente a ser reajustados e alterados. Além disso, referenciam a pouca carga horária atribuída como outro exemplo, em comparação com, por exemplo, português, que tem disponíveis sete horas. Desde logo, aqui se verifica uma diferença de carga horária extremamente significativa. Tal como se pode comprovar na Matriz Curricular do 1.º CEB (em vigor a partir de 12/12/2014) e, como, referenciado já anteriormente, a carga horária estipulada pelo Ministério da Educação, para as Expressões Artísticas e Físico-Motoras (que englobam um conjunto de Expressões), é de três horas semanais.

Os docentes reconhecem que as atividades relacionadas com Expressão Plástica têm competências facilitadoras do processo de ensino aprendizagem, bem como do desenvolvimento integral do aluno. Estes docentes demonstraram opiniões muito subjetivas e pouco claras. Além disso demonstraram competências transversais e não, ao nível da Expressão Plástica como foi pedido na questão. É importante referir que mesmo assim ainda há quem utilize a Expressão Plástica como ornamento e ocupação de tempos livres sem intencionalidades educativas.

Como defende Oliveira,

“a arte contemporânea deve ser entendida como recurso pedagógico já que desenvolve na criança a percepção visual, ajuda-a a estruturar o seu pensamento e o seu sentido crítico, proporciona-lhe um conjunto de experiências estéticas que lhe permitem o entendimento do mundo atual, amplia a sua linguagem expressiva que lhe permite desenvolver a sua criatividade e estimula a sua representação gráfica”.(2013, p.19)

Os docentes não são claros quanto aos critérios de deveriam ter em conta no domínio da Expressão Plástica no processo de planificação, intervenção e avaliação, insistindo em critérios. São vários os critérios apontados pelos professores que por vezes se confundem com competências e objetivos educacionais. Cabe às escolas e aos docentes, tendo em conta as diferentes competências adequar projetos em que existam os diferentes meios de expressão que devem ser implementados. Uma vez que também, o docente em Educação Artística,

“promove, de forma integrada, o desenvolvimento das expressões artísticas e das competências criativas e utiliza estratégias que integrem os processos artísticos em outras experiências de aprendizagem curricular; desenvolve a aprendizagem de competências artísticas essenciais e de processos de pensamento criativo, utilizando os materiais, instrumentos e técnicas envolvidos na educação artística, no âmbito do currículo do 1.º ciclo; desenvolve nos alunos a capacidade de apreciar as artes e de compreender a sua função na sociedade, valorizando o património artístico e ambiental da humanidade” (Decreto Lei n.º 241/2001).

Para finalizar, quanto à formação inicial, maioritariamente, os docentes referiram que a sua formação inicial se tornou uma mais valia ao nível da Expressão Plástica. Contudo uma cota parte dos entrevistados não considera que a sua formação inicial tenha sido de enorme importância. Quanto à formação contínua os docentes na sua maioria entendem a importância da formação contínua e revelam que têm apostado no domínio da Expressão Plástica o que nos remete para lacunas na formação destes docentes e que esclarecem a pouca clareza das respostas acerca da planificação, intervenção e avaliação das atividades de Expressão Plástica. Além disso, enaltecemos um caso isolado que de uma docente que não leciona a disciplina, só tem um ano de serviço e tem uma das formações mais recente, de entre os entrevistados. Em relação a formação inicial esta menciona que tem imensas lacunas. Contudo estas poderiam ser colmatadas se a entrevistada apostasse em formação contínua.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atualmente, assistem-se a diversos avanços e transformações a vários níveis, especialmente na Ciência. No entanto, a Educação Artística ao que parece, para decisores políticos, tem pouco valor. O ME, insiste em ceder enorme importância apenas a duas disciplinas, ao nível do 1.º CEB, das quais as Expressões Artísticas e Físico-Motoras não fazem parte. Este desprezo trespassa, genericamente, diversos profissionais em educação e, com um papel decisivo no processo de ensino-aprendizagem de todos os alunos. Essencialmente, “a Expressão Plástica serve-se de procedimentos que se usam de um modo determinado e opera numa situação concreta de significados, enquadrada num sistema cultural que é testemunho de uma sensibilidade colectiva do mundo” (Oliveira, 2007, p. 63).

Ora, a Expressão Plástica deve ser trabalhada como uma disciplina autónoma, em que neste caso na Organização Curricular e Programas Ensino Básico — 1.º Ciclo (2004), as três horas semanais têm de ser partilhadas ainda, com mais três Expressões Artísticas. Não obstante, poderá ser trabalhada em consonância com outras disciplinas e, portanto, com as suas competências motivadoras e criativas, atingir finalidades educativas noutras áreas do saber, nas quais têm mais dificuldades.

Atente-se para o objetivo central desta investigação, que se caracteriza por conhecer a verdadeira importância da Expressão Plástica, segundo as perspetivas de diferentes professores do 1.º CEB e retomem-se aos objetivos desta investigação, o de perceber qual a importância atribuída à Expressão Plástica no processo de ensino-aprendizagem pelos professores do 1.º CEB; compreender como é operacionalizada a Expressão Plástica em contexto sala de aula; perceber quais as competências específicas que podem ser trabalhadas na área da Expressão Plástica. Portanto, de forma a dar resposta às perguntas de partida, definidas para este trabalho investigativo, foi-nos possível adquirir dados fundamentais.

Através da análise das respostas dos entrevistados, e tendo em conta a primeira pergunta de partida, quanto à importância da Expressão Plástica para professores do 1.º CEB, concluímos que, estão conscientes da pouca importância cedida pelo ME, à Expressão Plástica. De facto, os docentes mencionam que as instituições devem definir projetos ou articular a mesma com outras áreas do saber; a carga horária é reduzida e, o programa da mesma, não sofre alterações nem ajustes desde 2004, comparativamente com outras disciplinas. Quanto questão seguinte, acerca da operacionalização da Expressão Plástica em sala de aula, de facto, verifica-se que os docentes reconhecem a importância da Expressão Plástica na aprendizagem, no

entanto, ainda, algumas incertezas, quanto à operacionalização da mesma, no que diz respeito aos critérios a elencar.

Atentando, às competências, os entrevistados elencaram diversos aspetos não estando completamente enquadrados nas competências específicas abordadas pelo ME já referidas anteriormente na tabela 2. Completando a ideia dos mesmos e tendo em conta as competências específicas que devem ser trabalhadas no 1.º CEB, Oliveira afirma,

“a arte contemporânea deve ser entendida como recurso pedagógico já que desenvolve na criança a percepção visual, ajuda-a a estruturar o seu pensamento e o seu sentido crítico, proporciona-lhe um conjunto de experiências estéticas que lhe permitem o entendimento do mundo atual, amplia a sua linguagem expressiva que lhe permite desenvolver a sua criatividade e estimula a sua representação gráfica” (2013, p. 19).

Ainda, quanto aos critérios que lhes parecem relevantes serem contemplados na organização das estratégias da ação educativa, ao nível da Expressão Plástica, no geral e, com respostas um pouco dispersas, os entrevistados foram mencionando, quanto às suas planificações, critérios como: criatividade, imaginação, participação ativa, os interesses e motivações, articulação com outras áreas do saber, a idade dos alunos, contexto social, requisitos prévios que os alunos possam ter. Os entrevistados não foram muito claros nesta questão, uma vez que era pretendido que mencionassem critérios, tanto na planificação, como na operacionalização e na avaliação. Apenas uma entrevistada exemplificou com objetivos claros o que, normalmente, define na sua planificação das aulas e, sempre articulada com outras áreas do saber como: “fazer composições colando diferentes materiais recortados; explorar terra, areia, arroz e tintas; desenhar na areia, arroz, terra e com tinta; explorar plasticina; modelar usando apenas as mãos; explorar a técnica de dedos, utilizando diferentes texturas; explorar as possibilidades de diferentes materiais: jornal, papel colorido e revistas; promover o gosto pela arte; explorar as possibilidades técnicas de pincéis, tintas e aquarelas”. Perante esta investigação, consideramos que intensificamos a reflexão dos docentes acerca do tema em estudo, bem como, da sua constante procura do saber, verificando-se pela postura consciente que estes revelaram nas respostas dadas às questões colocadas.

Consideramos como linhas de investigação futuras, o aprofundamento do tema, mas, através de uma amostra representativa em que possamos ter opiniões de docentes de diversos concelhos e distritos do país. Como forma de evidenciar e analisar, ao pormenor, as práticas dos docentes, seria uma mais-valia, realizar-se um levantamento de planificações e instrumentos de avaliação. Paralelamente, poderíamos auscultar professores do ensino superior acerca da mesma temática.

Para finalizar, importa mencionar algumas limitações do estudo que apesar disso foram ultrapassadas. Consideramos como limitações algo que nos restringe e nos desorienta até chegar à consagração do produto final. Para tal, uma limitação prendeu-se com o tempo. O tempo em que não podemos nos dedicar inteiramente a este estudo por ter de dividi-lo com uma Prática de Ensino Supervisionada. Além disso, outras unidades curriculares que se foram desenvolvendo ao mesmo tempo. No entanto, estas limitações foram se dissipando aumentando a confiança e motivação neste estudo.

Em suma, a Expressão Plástica demonstra ser de importante relevância ao nível do ensino-aprendizagem bem como do desenvolvimento integral do indivíduo. O papel do docente, a sua predisposição para a mudança de atitudes e mentalidades a este nível e, as suas intencionalidades educativas são essenciais para que em cada sala se marque a diferença. Assim, num futuro próximo chegaremos a uma maior valorização da Expressão Plástica que marcará a diferença numa geração seguinte, ou seja, na nossa sociedade. Uma vez que dadas as mudanças na sociedade, a Expressão Plástica proporcionará, às crianças uma organização e desenvolvimento do pensamento crítico bem como, o desenvolvimento da percepção visual acerca do Mundo atual.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Aires, L. (2011). *Paradigma qualitativo e práticas de investigação educacional*. Disponível em: <https://repositorioaberto.uab.pt/handle/10400.2/2028>
- Almeida, J., & Pinto, J. (1982). *A investigação nas ciências sociais: estudo elaborado no gabinete de investigações sociais* (3ª ed). Lisboa: Editorial Presença.
- Bardin, L. (2003). *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70.
- Bogdan, R., & Biklen, S. (1994). *Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto: Porto Editora.
- Carmo, H., & Ferreira, M. (1998). *Metodologia da investigação : guia para auto-aprendizagem*. Lisboa: Universidade Aberta.
- Coletto, D. (2010). A importância da arte para a formação da criança. *Revista Conteúdo*, 1, (3). 137-152 Disponível em: <http://www.conteudo.org.br/index.php/conteudo/article/viewFile/35/34>
- Comissão Nacional da Unesco (2006). *Roteiro para a educação artística. Desenvolver capacidades criativas para o século XXI*. Lisboa: Touch, Artes Gráficas.
- Francischett, M. (2005). *O entendimento da interdisciplinaridade no cotidiano*. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/francischett-mafalda-entendimento-da-interdisciplinaridade.pdf>.
- Fróis, J., et al. (2000). *Educação estética e artística*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Gardner, H. (1999). *Arte, Mente e Cérebro*. São Paulo: Artmed Editora.
- Gonçalves, E. (1991). *A arte descobre a criança*. Lisboa: Raiz Editora
- Guerra, I. (2006). *Pesquisa qualitativa e análise de conteúdo- Sentidos e formas de uso*. Cascais: Príncipia Editora.
- Hernández, B. (org.) (2000). *Educación artística y arte infantil*. Madrid: Editorial Fundamentos.
- Lowenfeld, V. & Brittain, L. (1970). *Desarrollo de la capacidad creadora*. Buenos Aires: Editorial Kapelusz.
- Ministério da Educação (2001). *Currículo nacional do Ensino Básico – competências essenciais*. Lisboa: ME-DEB.
- Ministério da Educação (2004). *Organização Curricular e Programas Ensino Básico — 1.º Ciclo*. Lisboa: ME-DEB.
- Morgado, J. (2012). *O estudo de caso na investigação em educação*. Santo Tirso: De Facto Editores.
- Oliveira, M. (2007). "A Expressão Plástica para a compreensão da Cultura Visual", *Revista Saber & Educar*, nº 12, Porto: E.S.E. Paula Frassinetti. 61 - 78.
- Oliveira, M. (2013). *A expressão plástica em contexto contemporâneo*. Disponível em: <https://issuu.com/angelasaldanha/docs/apecv>.
- Oliveira, M. (2015). *A Arte Contemporânea para uma Pedagogia Crítica*. Porto: APECV
- Quivy, R. & Campenhoudt, L. (1998). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*, 2ª Edição. Lisboa: Gradiva.

- Reis, R. (2003). *Educação pela arte*. Lisboa: Universidade Aberta.
- Rodrigues, D. (2002). *A infância da arte, a arte da infância*. Porto: Edições ASA.
- Ruquoy, D. (1997). "Situação de entrevista e estratégia do entrevistador" in Albarello, L. et.al., *Práticas e métodos de investigação em ciências sociais*. Lisboa: Edições Gradiva.
- Serra, M. (2004). *Currículo na educação pré-escolar e articulação curricular com o 1ºCiclo do Ensino Básico*. Porto: Porto Editora.
- Sousa, A. B. (2009). *Investigação em educação* (2ª ed.). Lisboa: Livros Horizonte.
- Sousa, A. (2003a). *Educação pela arte e artes na educação. 1º Volume: Bases Psicopedagógicas*. Lisboa: Instituto Piaget.
- Sousa, A. (2003b). *Educação pela arte e artes na educação. 3º Volume: Bases Psicopedagógicas*. Lisboa: Instituto Piaget.
- Tuckman, B. (2000). *Manual de Investigação em Educação*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Unicef, (2004). *Convenção sobre os Direitos da Criança*. Disponível em: https://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf
- Zabalza, M. (1998). *Didáctica da Educação Infantil*. Rio Tinto: Edições ASA.

Legislação

- Decreto Lei n.º 57/78, de 9 de março
- Lei n.º 46/86, de 14 de outubro
- Decreto-Lei n.º 241/2001, de 30 de agosto
- Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro
- Despacho normativo n.º 17-A/2015

ANEXOS

Anexo I - Decreto-Lei n.º 176/2014 de 12 de dezembro

6064

Diário da República, 1.ª série—N.º 240—12 de dezembro de 2014

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 258/2014

de 12 de dezembro

Pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, que procedeu à primeira alteração à orgânica do Instituto Português da Qualidade, I.P. (IPQ, I.P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, foram contempladas nas suas atribuições as competências anteriormente exercidas pelas direções regionais da economia (DRE), nos domínios da qualidade e metrologia, previstas no Decreto Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de abril, que aprovou a orgânica daquelas entidades.

Importa agora proceder às necessárias adaptações, de forma a contemplar as competências da respetiva unidade orgânica das DRE determinadas pela Portaria n.º 537/2007, de 30 de abril, refletindo as novas atribuições do IPQ, I.P., na sua organização interna.

Assim:

Ao abrigo do artigo 12.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, no uso da competência delegada a que se refere o n.º 2 do Despacho n.º 12100/2013, do Ministro da Economia, de 12 de setembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Portaria n.º 23/2013, de 24 de janeiro

Os artigos 1.º e 5.º dos estatutos do Instituto Português da Qualidade, I.P., aprovados pela Portaria n.º 23/2013, de 24 de janeiro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 — [...];

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...].

2 — Por deliberação do conselho diretivo podem ser criadas, modificadas ou extintas até cinco unidades orgânicas flexíveis, integradas nos departamentos a que se refere o número anterior ou hierarquicamente subordinadas ao conselho diretivo, sendo as respetivas competências definidas naquela deliberação, a qual é objeto de publicação em *Diário da República*.

Artigo 5.º

[...]

[...];

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...].

k) [...];

l) [...];

m) [...];

n) [...];

o) [...];

p) [...];

q) [...];

r) Realizar os procedimentos necessários ao exercício das competências em matéria de licenciamento de sistemas e de equipamentos sob pressão, promover e participar na elaboração do enquadramento legislativo e regulamentar sobre estas matérias, bem como realizar vistorias de funcionamento em instalações de produção de vapor e os exames necessários a candidatos à profissão de fogueteiro.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Em 4 de dezembro de 2014.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luis Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Decreto-Lei n.º 176/2014

de 12 de dezembro

De acordo com as prioridades estabelecidas no programa do XIX Governo Constitucional, o Ministério da Educação e Ciência tem vindo a introduzir alterações graduais no currículo nacional com o objetivo de elevar os conhecimentos e as capacidades dos alunos.

No que se refere, em particular, à disciplina de Inglês, o Ministério da Educação e Ciência vem, desde 2011, a avaliar o sucesso registado pelos alunos e o impacto das reformas efetuadas, procurando dar maior coerência e solidez ao ensino deste idioma fundamental no mundo moderno.

Foram, assim, gradualmente implementadas medidas no sentido de criar condições para que os alunos terminem o 9.º ano com um nível adequado de conhecimentos da língua inglesa, claramente referenciado ao Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas.

Entre estas medidas, destaca-se a que, tendo em vista garantir uma maior equidade no acesso ao domínio da língua inglesa por parte de todos os alunos, introduziu a disciplina de Inglês no currículo, passando a ser obrigatória a partir do 5.º ano de escolaridade e até ao 9.º ano, mantendo-se, ao mesmo tempo, a possibilidade de o estudo da língua inglesa ser complementado ou iniciado nas atividades de enriquecimento curricular, que sempre foram e são de inscrição e frequência facultativas.

A par desta medida, em 2012 foram estabelecidas metas curriculares para os cinco anos de escolaridade dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico como referência para o ensino e para a avaliação externa.

A introdução da disciplina de Inglês como obrigatória ao longo de cinco anos consecutivos, com metas curriculares bem

claras e exigentes, constituiu um progresso muito significativo em relação ao currículo anterior, que não estava organizado de forma sequencial e uniforme em todo o país e em que aquela disciplina não era obrigatória em nenhum ano de escolaridade.

A partir de 2013 as escolas passaram a ter a possibilidade adicional de oferecer no currículo do 1.º ciclo a língua inglesa. Ficou, deste modo, entregue à iniciativa das escolas a decisão de assegurar esta oferta educativa no 1.º ciclo do ensino básico e a forma de a concretizar, quer como oferta complementar, quer como atividade de enriquecimento curricular.

Assim, após a experiência de procura da disciplina de Inglês no 1.º ciclo do ensino básico e face a um período em que a mesma não é obrigatória para todos os alunos deste ciclo, importa proceder a uma mudança curricular que assegure a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico o estudo da língua inglesa inscrita no currículo e com um grau de exigência apropriado, de forma uniforme, e com metas curriculares adequadas à progressão mais rápida nos ciclos subsequentes.

Pretende-se, assim, uma maior homogeneidade no ensino da língua inglesa no início de cada ciclo, o que permite um progresso mais sólido ao longo dos anos, de forma a que, no final do período de sete anos consecutivos de ensino obrigatório da língua, seja possível atingir um domínio mais exigente e mais harmonizado com os referenciais internacionais existentes.

Neste sentido, justificou-se a consulta ao Conselho Nacional da Educação, em setembro de 2013, vindo este órgão a pronunciar-se positivamente sobre a introdução da disciplina de Inglês no currículo do 1.º ciclo do ensino básico, a partir do 3.º ano de escolaridade, conforme consta do parecer n.º 2/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro.

O presente decreto-lei vem, neste contexto, introduzir o ensino da língua inglesa, com caráter obrigatório a partir do 3.º ano de escolaridade, concretizando-se, assim, mais um passo na qualidade do ensino desta língua estrangeira, assegurando-se um período de sete anos consecutivos do seu ensino obrigatório.

Assim, todos os alunos que ingressem no 3.º ano de escolaridade, no ano letivo de 2015-2016, frequentam, obrigatoriamente, a disciplina de Inglês, com, pelo menos, duas horas semanais. As escolas, de acordo com os recursos disponíveis, podem também proporcionar o complemento ou a iniciação anterior do estudo desta língua.

Com o objetivo de harmonizar e tornar coerente todo o ensino da língua inglesa, estão em curso diversas medidas, designadamente, a definição de metas curriculares para o 1.º ciclo do ensino básico e a consequente adequação das metas curriculares dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, tendo em vista os níveis desejáveis a atingir do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas.

Através do presente decreto-lei, procede-se ainda à criação de um novo grupo de recrutamento de professores de inglês para o 1.º ciclo, definindo-se um novo ciclo de estudos de mestrado destinado à formação de professores deste grupo, e estabelece-se que os titulares de qualificação profissional para a docência nos grupos de recrutamento 110, 220 e 330 que já detenham, ou venham a obter, formação certificada no domínio do ensino de Inglês no 1.º ciclo do ensino básico, podem adquirir qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 120, competindo ao membro do Governo responsável pela área da educação aprovar a portaria que define os complementos de formação e o respetivo procedimento de certificação dos docentes.

Esta qualificação pode ser adquirida, designadamente, em instituições de ensino superior, através de formação contínua na área específica do ensino de Inglês para o 1.º ciclo do ensino básico, acreditada pelo Conselho Científico-

-Pedagógico da Formação Contínua ou pela obtenção de diplomas de formação reconhecidos internacionalmente.

No sentido de garantir o recrutamento de docentes necessários ao ensino da disciplina de Inglês no 1.º ciclo será realizado um primeiro concurso extraordinário, em 2015, exclusivamente para o recrutamento de docentes para o novo grupo de recrutamento.

Foram observados os procedimentos decorrentes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Foram ouvidos o Conselho Nacional de Educação, o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, a Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado e os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas.

Foi promovida a audição do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas.

Assim:

No desenvolvimento da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de setembro, 49/2005, de 30 de agosto, e 85/2009, de 27 de agosto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente decreto-lei procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, determinando a introdução da disciplina de Inglês no currículo, como disciplina obrigatória a partir do 3.º ano de escolaridade, bem como à definição da habilitação profissional para leccionar Inglês no 1.º ciclo e à criação de um novo grupo de recrutamento.

Artigo 2.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro

O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

[...];

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) Ensino de Inglês no 1.º ciclo.»

Artigo 3.º

Aditamento ao Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro

É aditado ao Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, o artigo 5.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 5.º-A

Ensino de Inglês no 1.º ciclo

As habilitações para o grupo de recrutamento de Inglês do 1.º ciclo do ensino básico são as que conferem qualificação profissional para leccionar Inglês do 1.º ciclo.»

Artigo 4.º

Alteração do mapa n.º 2 do anexo ao Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro

O mapa n.º 2 do anexo ao Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, passa a ter a redação constante do anexo I ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante.

Artigo 5.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho

Os artigos 9.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 9.º

[...]

1 — A disciplina de Inglês inicia-se, obrigatoriamente, no 3.º ano de escolaridade e prolonga-se nos 2.º e 3.º ciclos, num total de sete anos, com o regime de progressão e transição fixado por despacho normativo do membro do Governo responsável pela área da educação.

2 — As escolas do 1.º ciclo podem, de acordo com os recursos disponíveis, proporcionar a iniciação de uma língua estrangeira, com ênfase na sua expressão oral, a partir do 1.º ano de escolaridade.

3 — [...].

Artigo 26.º

[...]

1 — [...].

a) A avaliação sumativa interna realiza-se no final de cada período letivo, é da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão pedagógica da escola e pode recorrer a informação dada por provas externas que o Instituto de Avaliação Educativa, I. P., organize ou promova com recurso a outras entidades;

b) [...].

2 — No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa interna materializa-se de forma descritiva em todas as áreas curriculares, com exceção das disciplinas de Português, de Matemática e de Inglês no 4.º ano de escolaridade, a qual se expressa numa escala de 1 a 5.

3 — [...].

4 — [...].»

Artigo 6.º

Alteração do anexo I ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho

O anexo I ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho, passa a ter a redação constante do anexo II ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante.

Artigo 7.º

Alteração do anexo ao Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio

O anexo ao Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, passa a ter a redação constante do anexo III ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante.

Artigo 8.º

Habilitação profissional para o ensino de Inglês no 1.º ciclo do ensino básico

1 — Têm habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento 120 aqueles que tenham adquirido o grau de mestre em ensino de Inglês e de outra língua estrangeira no ensino básico previsto na referência 7 do anexo ao Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, e que, no âmbito do ciclo de estudos de mestrado, tenham realizado a prática de ensino supervisionada de Inglês no 1.º ciclo do ensino básico.

2 — Têm habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento 120 os titulares do grau de licenciado do curso de Professores do Ensino Básico, variante de Português e Inglês, organizados ao abrigo da Portaria n.º 352/86, de 8 de julho, alterada pelas Portarias n.ºs 442-C/86, de 14 de agosto, 451/88, de 8 de julho, e 800/94, de 9 de setembro, desde que estejam ou tenham estado vinculados ao 1.º ciclo (grupo 110).

Artigo 9.º

Aquisição de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 120

1 — Os titulares do grau de mestre referido no artigo anterior que não tenham realizado a prática de ensino supervisionada de Inglês no 1.º ciclo, assim como aqueles que tenham obtido qualificação profissional para a docência nos grupos de recrutamento 110, 220 e 330 que já detenham, ou venham a obter, após a entrada em vigor do presente decreto-lei, formação certificada no domínio do ensino de Inglês no 1.º ciclo do ensino básico, podem adquirir qualificação profissional para a docência no grupo 120.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o membro do Governo responsável pela área da educação define, por portaria, os complementos de formação e o respetivo procedimento de certificação dos docentes, ouvidas as organizações representativas das instituições de ensino superior.

3 — Quando a qualificação profissional tenha sido adquirida nos termos do n.º 1, a classificação profissional para o grupo de recrutamento 120 corresponde à classificação que o docente detém no grupo de recrutamento 110, 220 ou 330.

Artigo 10.º

Produção de efeitos

O disposto nos artigos 5.º e 6.º produz efeitos a partir do ano letivo de 2015-2016, relativamente ao 3.º ano de escolaridade do ensino básico, e a partir do ano letivo de 2016-2017, no que respeita ao 4.º ano de escolaridade do ensino básico.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 13 de novembro de 2014. — *Pedro Passos Coelho* — *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque* — *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

Promulgado em 28 de novembro de 2014.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 11 de dezembro de 2014.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO I

(a que se refere o artigo 4.º)

«MAPA N.º 2

1.º ciclo do ensino básico

Grupo de recrutamento	Código
1.º ciclo do ensino básico	110
Inglês	120

ANEXO II

(a que se refere o artigo 6.º)

«ANEXO I

(a que se referem os artigos 2.º e 8.º)

Ensino básico

1.º ciclo

1.º e 2.º anos

Componentes do currículo	Carga horária semanal
Português	Mínimo de 7 horas.
Matemática	Mínimo de 7 horas.
Estudo do Meio	Mínimo de 3 horas.
Expressões Artísticas e Físico-Motoras	Mínimo de 3 horas.

Componentes do currículo	Carga horária semanal
Apoio ao Estudo (a)	Mínimo de 1,5 horas.
Oferta Complementar (b)	1 hora.
Tempo a cumprir	Entre 22,5 e 25 horas.
Atividades de Enriquecimento Curricular (c)	Entre 5 e 7,5 horas.
Educação Moral e Religiosa (d)	1 hora.

3.º e 4.º anos

Componentes do currículo	Carga horária semanal
Português	Mínimo de 7 horas.
Matemática	Mínimo de 7 horas.
Inglês	Mínimo de 2 horas.
Estudo do Meio	Mínimo de 3 horas.
Expressões Artísticas e Físico-Motoras	Mínimo de 3 horas.
Apoio ao Estudo (a)	Mínimo de 1,5 horas.
Oferta Complementar (b)	1 hora.
Tempo a cumprir	Entre 24,5 e 27 horas.
Atividades de Enriquecimento Curricular (c)	Entre 3 e 5,5 horas.
Educação Moral e Religiosa (d)	1 hora.

(a) Apoio aos alunos na criação de métodos de estudo e de trabalho, visando prioritariamente o reforço do apoio nas disciplinas de Português e de Matemática, de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º

(b) Atividades a desenvolver em articulação, integrando ações que promovam, de forma transversal, a educação para a cidadania e componentes de trabalho com as tecnologias de informação e de comunicação, de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º

(c) Atividade de caráter facultativo, nos termos do artigo 14.º No caso de estas atividades serem oferecidas por entidade exterior à escola, o que carece sempre de contratualização, é necessária confirmação explícita do Ministério da Educação e Ciência para que a sua duração exceda 3 horas nos 3.º e 4.º anos e 5 horas nos 1.º e 2.º anos de escolaridade.

(d) Disciplina de frequência facultativa, nos termos do artigo 19.º

ANEXO III

(a que se refere o artigo 7.º)

Especialidades do grau de mestre, requisitos mínimos de formação para ingresso e grupos de recrutamento

Número	Especialidade do grau de mestre	Requisitos mínimos de formação para ingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre	Grupos de recrutamento	
1	Educação Pré-Escolar	Licenciatura em Educação Básica	100	Pré-escolar.
2	Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico	Licenciatura em Educação Básica	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
3	Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.	Licenciatura em Educação Básica	100	Pré-escolar.
			110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
4	Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico.	Licenciatura em Educação Básica	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
			200	Português e Estudos Sociais/História.
5	Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico.	Licenciatura em Educação Básica	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
			230	Matemática e Ciências da Natureza.
6	Ensino de Português e Inglês no 2.º ciclo do Ensino Básico.	80 a 100 créditos em Português	220	Português e Inglês.
7	Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico.	120 créditos no conjunto das duas áreas disciplinares e nenhuma com menos de 50 créditos.	240	Educação Visual e Tecnológica.
8	Ensino de Educação Musical no Ensino Básico	120 créditos em Prática Instrumental e Vocal, Formação Musical e em Ciências Musicais e nenhuma com menos de 25 créditos.	250	Educação Musical.
9	Ensino de Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.	120 créditos em Português	300	Português.
10	Ensino de Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário e de Latim no Ensino Secundário.	80 a 100 créditos em Português	300	Português.
			40 a 60 créditos em Latim e Estudos Clássicos.	310
11	Ensino de Português e de Alemão no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário (1).	80 a 100 créditos em Português	300	Português.
			60 a 80 créditos em Alemão	340

Número	Especialidade do grau de mestre	Requisitos mínimos de formação para ingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre	Grupos de recrutamento	
12	Ensino de Português e de Espanhol no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário (1).	80 a 100 créditos em Português 60 a 80 créditos em Espanhol	300 350	Português. Espanhol.
13	Ensino de Português e de Francês no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário (1).	80 a 100 créditos em Português 60 a 80 créditos em Francês.	300 320	Português. Francês.
14	Ensino de Português e de Inglês no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário (1).	80 a 100 créditos em Português 60 a 80 créditos em Inglês	300 330	Português. Inglês.
15	Ensino de Inglês no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.	120 créditos em Inglês.	330	Inglês.
16	Ensino de Inglês e de Alemão no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário (2).	80 a 100 créditos em Inglês 60 a 80 créditos em Alemão.	330 340	Inglês. Alemão.
17	Ensino de Inglês e de Espanhol no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário (2).	80 a 100 créditos em Inglês 60 a 80 créditos em Espanhol	330 350	Inglês. Espanhol.
18	Ensino de Inglês e de Francês no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário (2).	80 a 100 créditos em Inglês 60 a 80 créditos em Francês.	330 320	Inglês. Francês.
19	Ensino de Filosofia no Ensino Secundário . . .	120 créditos em Filosofia.	410	Filosofia.
20	Ensino de História no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.	120 créditos em História	400	História.
21	Ensino de Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.	120 créditos em Geografia.	420	Geografia.
22	Ensino de Economia e de Contabilidade	120 créditos no conjunto das duas áreas disciplinares e nenhuma com menos de 50 créditos.	430	Economia e Contabilidade.
23	Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário.	120 créditos em Matemática	500	Matemática.
24	Ensino de Física e de Química no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.	120 créditos no conjunto das duas áreas disciplinares e nenhuma com menos de 50 créditos.	510	Física e Química.
25	Ensino de Biologia e Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.	120 créditos no conjunto das duas áreas disciplinares e nenhuma com menos de 50 créditos.	520	Biologia e Geologia.
26	Ensino de Energias, de Eletrónica e de Automação.	150 créditos no conjunto das três áreas disciplinares e nenhuma com menos de 40 créditos.	540	Eléctrotecnia.
27	Ensino de Informática	120 créditos em Informática	550	Informática.
28	Ensino de Ciências Agropecuárias.	120 créditos em Ciências Agropecuárias	560	Ciências Agropecuárias.
29	Ensino de Artes Visuais no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.	120 créditos em Artes Visuais	600	Artes Visuais.
30	Ensino de Música (3).	120 créditos em Prática Instrumental e Vocal, em Formação Musical e em Ciências Musicais e nenhuma com menos de 25 créditos.	(4)	
31	Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário.	120 créditos em Educação Física e Desporto.	260 620	Educação Física. Educação Física.
32	Ensino de Dança (5).	120 créditos em Prática da Dança e em Teoria da Dança e nenhuma com menos de 25 créditos.	(6)	
33	Ensino de Inglês no 1.º ciclo do Ensino Básico	80 a 100 créditos em inglês	120 (7)	Inglês.

(1) As instituições de ensino superior podem optar por concretizar os ciclos de estudos de estrado com as referências 11, 12, 13 e 14 através de um único ciclo de estudos. Nesse caso, a denominação do ciclo de estudos é, conforme os casos, uma das seguintes: (i) Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário na área de especialização de Alemão (confere habilitação para a docência nos grupos 300 e 340); (ii) Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário na área de especialização de Espanhol (confere habilitação para a docência nos grupos 300 e 350); (iii) Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário na área de especialização de Francês (confere habilitação para a docência nos grupos 300 e 320); (iv) Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário na área de especialização de Inglês (confere habilitação para a docência nos grupos 300 e 330).

(2) As instituições de ensino superior podem optar por concretizar os ciclos de estudos de mestrado com as referências 16, 17 e 18 através de um único ciclo de estudos. Nesse caso, a denominação do ciclo de estudos é, conforme os casos, uma das seguintes: (i) Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário na área de especialização de Alemão (confere habilitação para a docência nos grupos 330 e 340); (ii) Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário na área de especialização de Espanhol (confere habilitação para a docência nos grupos 330 e 350); (iii) Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário na área de especialização de Francês (confere habilitação para a docência nos grupos 330 e 320).

(3) Em áreas de especialização adequadas a cada um dos grupos a que se refere a Portaria n.º 693/98, de 3 de setembro.

(4) Grupos fixados pela Portaria n.º 693/98, de 3 de setembro.

(5) Em áreas de especialização adequadas a cada um dos grupos a que se refere a Portaria n.º 192/2002, de 4 de março.

(6) Grupos fixados pela Portaria n.º 192/2002, de 4 de março.

Os créditos são indicados segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos previsto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

(7) As condições de ingresso seguem o disposto no n.º 3 do artigo 18.º O ciclo de estudos organiza-se de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14.º, sendo que o número de créditos mínimo para a área educacional geral é de 12.

Anexo II Lei nº46/ 86 de 14 de outubro - Lei de Bases do Sistema Educativo

Terça-feira 14 de Outubro de 1986



I Série—Número 237



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO —112\$00

1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 3\$50; preço por linha de anúncio, 80\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamações de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas de «Diário da República» e de «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Lei n.º 46/86:
Lei de Bases do Sistema Educativo.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 600/86:
Estabelece a constituição do mapa do pessoal assalariado da Embaixada de Portugal em Luanda, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1986.

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação:

Decreto-Lei n.º 346/86:
Torna extensivo à glicose e ao xarope de glicose classificados na posição pautal 17.02, B, I, da Pauta dos Direitos de Importação o regime previsto no Decreto-Lei n.º 62/86, de 25 de Março.

Ministério da Educação e Cultura:

Portaria n.º 601/86:
Autoriza o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, através da sua Escola Superior de Educação, a conferir o grau de bacharel em Educação Pré-Escolar e o diploma do curso de professores do ensino básico nas variantes de Português e Francês, Português e Inglês, Matemática e Ciências da Natureza, Educação Visual, Educação Musical e Trabalhos Manuais e aprova os respectivos planos de estudos.

Portaria n.º 602/86:
Autoriza a Escola Superior de Educação de Vila Real a conferir os graus de bacharel em Educação Pré-Escolar e em Ensino Primário e aprova os respectivos planos de estudos.

Declarações:
De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 221 551 contos.
De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 359 013 contos.

Nota.— Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 165, de 21 de Julho de 1986, inserindo o seguinte:

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação:

Portaria n.º 374-A/86:

Aplica a legislação comunitária relativa ao sector do tabaco em rama na campanha de 1986-1987.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 46/86
de 14 de Outubro

Lei de Bases do Sistema Educativo

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 164.º e da alínea e) do artigo 167.º da Constituição, o seguinte:

LEI DE BASES DO SISTEMA EDUCATIVO

CAPÍTULO I

Âmbito e princípios

Artigo 1.º

(Âmbito e definição)

1 — A presente lei estabelece o quadro geral do sistema educativo.

2 — O sistema educativo é o conjunto de meios pelo qual se concretiza o direito à educação, que se exprime pela garantia de uma permanente acção formativa orientada para favorecer o desenvolvimento global da personalidade, o progresso social e a democratização da sociedade.

3 — O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de acções diversificadas, por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas.

4 — O sistema educativo tem por âmbito geográfico a totalidade do território português — continente e regiões autónomas —, mas deve ter uma expressão

suficientemente flexível e diversificada, de modo a abranger a generalidade dos países e dos locais em que vivam comunidades de portuguesas ou em que se verifique acentuado interesse pelo desenvolvimento e divulgação da cultura portuguesa.

5 — A coordenação da política relativa ao sistema educativo, independentemente das instituições que o compõem, incumbe a um ministério especialmente vocacionado para o efeito.

Artigo 2.º

(Princípios gerais)

1 — Todos os portugueses têm direito à educação e à cultura, nos termos da Constituição da República.

2 — É da especial responsabilidade do Estado promover a democratização do ensino, garantindo o direito a uma justa e efectiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares.

3 — No acesso à educação e na sua prática é garantido a todos os portugueses o respeito pelo princípio da liberdade de aprender e de ensinar, com tolerância para com as escolhas possíveis, tendo em conta, designadamente, os seguintes princípios:

- a) O Estado não pode atribuir-se o direito de programar a educação e a cultura segundo quaisquer directrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas;
- b) O ensino público não será confessional;
- c) É garantido o direito de criação de escolas particulares e cooperativas.

4 — O sistema educativo responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho.

5 — A educação promove o desenvolvimento do espírito democrático e pluralista, respeitador dos outros e das suas ideias, aberto ao diálogo e à livre troca de opiniões, formando cidadãos capazes de julgarem com espírito crítico e criativo o meio social em que se integram e de se empenharem na sua transformação progressiva.

Artigo 3.º

(Princípios organizativos)

O sistema educativo organiza-se de forma a:

- a) Contribuir para a defesa da identidade nacional e para o reforço da fidelidade à matriz histórica de Portugal, através da consciencialização relativamente ao património cultural do povo português, no quadro da tradição universalista europeia e da crescente interdependência e necessária solidariedade entre todos os povos do Mundo;
- b) Contribuir para a realização do educando, através do pleno desenvolvimento da personalidade, da formação do carácter e da cidadania, preparando-o para uma reflexão consciente sobre os valores espirituais, estéticos, morais e cívicos e proporcionando-lhe um equilibrado desenvolvimento físico;

c) Assegurar a formação cívica e moral dos jovens;

d) Assegurar o direito à diferença, mercê do respeito pelas personalidades e pelos projectos individuais da existência, bem como da consideração e valorização dos diferentes saberes e culturas;

e) Desenvolver a capacidade para o trabalho e proporcionar, com base numa sólida formação geral, uma formação específica para a ocupação de um justo lugar na vida activa que permita ao indivíduo prestar o seu contributo ao progresso da sociedade em consonância com os seus interesses, capacidades e vocação;

f) Contribuir para a realização pessoal e comunitária dos indivíduos, não só pela formação para o sistema de ocupações socialmente úteis, mas ainda pela prática e aprendizagem da utilização criativa dos tempos livres;

g) Descentralizar, desconcentrar e diversificar as estruturas e acções educativas, de modo a proporcionar uma correcta adaptação às realidades, um elevado sentido de participação das populações, uma adequada inserção no meio comunitário e níveis de decisão eficientes;

h) Contribuir para a correcção das assimetrias de desenvolvimento regional e local, devendo incrementar em todas as regiões do País a igualdade no acesso aos benefícios da educação, da cultura e da ciência;

i) Assegurar uma escolaridade de segunda oportunidade aos que dela não usufruíram na idade própria, aos que procuram o sistema educativo por razões profissionais ou de promoção cultural, devidas, nomeadamente, a necessidades de reconversão ou aperfeiçoamento decorrentes da evolução dos conhecimentos científicos e tecnológicos;

j) Assegurar a igualdade de oportunidade para ambos os sexos, nomeadamente através das práticas de coeducação e da orientação escolar e profissional, e sensibilizar, para o efeito, o conjunto dos intervenientes no processo educativo;

l) Contribuir para desenvolver o espírito e a prática democráticos, através da adopção de estruturas e processos participativos na definição da política educativa, na administração e gestão do sistema escolar e na experiência pedagógica quotidiana, em que se integram todos os intervenientes no processo educativo, em especial os alunos, os docentes e as famílias.

CAPÍTULO II

Organização do sistema educativo

Artigo 4.º

(Organização geral do sistema educativo)

1 — O sistema educativo compreende a educação pré-escolar, a educação escolar e a educação extra-escolar.

2 — A educação pré-escolar, no seu aspecto formativo, é complementar e ou supletiva da acção educativa da família, com a qual estabelece estreita cooperação.

3 — A educação escolar compreende os ensinamentos básico, secundário e superior, integra modalidades especiais e inclui actividades de ocupação de tempos livres.

4 — A educação extra-escolar engloba actividades de alfabetização e de educação de base, de aperfeiçoamento e actualização cultural e científica e a iniciação, reconversão e aperfeiçoamento profissional e realiza-se num quadro aberto de iniciativas múltiplas, de natureza formal e não formal.

SECÇÃO I

Educação pré-escolar

Artigo 5.º

(Educação pré-escolar)

1 — São objectivos da educação pré-escolar:

- a) Estimular as capacidades de cada criança e favorecer a sua formação e o desenvolvimento equilibrado de todas as suas potencialidades;
- b) Contribuir para a estabilidade e segurança afectivas da criança;
- c) Favorecer a observação e a compreensão do meio natural e humano para melhor integração e participação da criança;
- d) Desenvolver a formação moral da criança e o sentido da responsabilidade, associado ao da liberdade;
- e) Fomentar a integração da criança em grupos sociais diversos, complementares da família, tendo em vista o desenvolvimento da socialidade;
- f) Desenvolver as capacidades de expressão e comunicação da criança, assim como a imaginação criativa, e estimular a actividade lúdica;
- g) Inculcar hábitos de higiene e de defesa da saúde pessoal e colectiva;
- h) Proceder à despistagem de inadaptações, deficiências ou precocidades e promover a melhor orientação e encaminhamento da criança.

2 — A prossecução dos objectivos enunciados far-se-á de acordo com conteúdos, métodos e técnicas apropriados, tendo em conta a articulação com o meio familiar.

3 — A educação pré-escolar destina-se às crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico.

4 — Incumbe ao Estado assegurar a existência de uma rede de educação pré-escolar.

5 — A rede de educação pré-escolar é constituída por instituições próprias, de iniciativa do poder central, regional ou local e de outras entidades, colectivas ou individuais, designadamente associações de pais e de moradores, organizações cívicas e confessionais, organizações sindicais e de empresa e instituições de solidariedade social.

6 — O Estado deve apoiar as instituições de educação pré-escolar integradas na rede pública, subvencionando, pelo menos, uma parte dos seus custos de funcionamento.

7 — Ao ministério responsável pela coordenação da política educativa compete definir as normas gerais da educação pré-escolar, nomeadamente nos seus aspectos pedagógico e técnico, e apoiar e fiscalizar o seu cumprimento e aplicação.

8 — A frequência da educação pré-escolar é facultativa, no reconhecimento de que à família cabe um papel essencial no processo da educação pré-escolar.

SECÇÃO II

Educação escolar

SUBSECÇÃO I

Ensino básico

Artigo 6.º

(Universalidade)

1 — O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito e tem a duração de nove anos.

2 — Ingressam no ensino básico as crianças que completarem 6 anos de idade até 15 de Setembro.

3 — As crianças que completarem os 6 anos de idade entre 16 de Setembro e 31 de Dezembro podem ingressar no ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, em termos a regulamentar.

4 — A obrigatoriedade de frequência do ensino básico termina aos 15 anos de idade.

5 — A gratuidade no ensino básico abrange propinas, taxas e emolumentos relacionados com a matrícula, frequência e certificação, podendo ainda os alunos dispor gratuitamente do uso de livros e material escolar, bem como de transporte, alimentação e alojamento, quando necessários.

Artigo 7.º

(Objectivos)

São objectivos do ensino básico:

- a) Assegurar uma formação geral comum a todos os portugueses que lhes garanta a descoberta e o desenvolvimento dos seus interesses e aptidões, capacidade de raciocínio, memória e espírito crítico, criatividade, sentido moral e sensibilidade estética, promovendo a realização individual em harmonia com os valores da solidariedade social;
- b) Assegurar que nesta formação sejam equilibradamente inter-relacionados o saber e o saber fazer, a teoria e a prática, a cultura escolar e a cultura do quotidiano;
- c) Proporcionar o desenvolvimento físico e motor, valorizar as actividades manuais e promover a educação artística, de modo a sensibilizar para as diversas formas de expressão estética, detectando e estimulando aptidões nesses domínios;

- d) Proporcionar a aprendizagem de uma primeira língua estrangeira e a iniciação de uma segunda;
- e) Proporcionar a aquisição dos conhecimentos basilares que permitam o prosseguimento de estudos ou a inserção do aluno em esquemas de formação profissional, bem como facilitar a aquisição e o desenvolvimento de métodos e instrumentos de trabalho pessoal e em grupo, valorizando a dimensão humana do trabalho;
- f) Fomentar a consciência nacional aberta à realidade concreta numa perspectiva de humanismo universalista, de solidariedade e de cooperação internacional;
- g) Desenvolver o conhecimento e o apreço pelos valores característicos da identidade, língua, história e cultura portuguesas;
- h) Proporcionar aos alunos experiências que favoreçam a sua maturidade cívica e sócio-afectiva, criando neles atitudes e hábitos positivos de relação e cooperação, quer no plano dos seus vínculos de família, quer no da intervenção consciente e responsável na realidade circundante;
- i) Proporcionar a aquisição de atitudes autónomas, visando a formação de cidadãos civicamente responsáveis e democraticamente interventivos na vida comunitária;
- j) Assegurar às crianças com necessidades educativas específicas, devidas, designadamente, a deficiências físicas e mentais, condições adequadas ao seu desenvolvimento e pleno aproveitamento das suas capacidades;
- l) Fomentar o gosto por uma constante actualização de conhecimentos;
- m) Participar no processo de informação e orientação educacionais em colaboração com as famílias;
- n) Proporcionar, em liberdade de consciência, a aquisição de noções de educação cívica e moral;
- o) Criar condições de promoção do sucesso escolar e educativo a todos os alunos.

Artigo 8.º

(Organização)

1 — O ensino básico compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro anos, o 2.º de dois anos e o 3.º de três anos, organizados nos seguintes termos:

- a) No 1.º ciclo, o ensino é globalizante, da responsabilidade de um professor único, que pode ser coadjuvado em áreas especializadas;
- b) No 2.º ciclo, o ensino organiza-se por áreas interdisciplinares de formação básica e desenvolve-se predominantemente em regime de professor por área;
- c) No 3.º ciclo, o ensino organiza-se segundo um plano curricular unificado, integrando áreas vocacionais diversificadas, e desenvolve-se em regime de um professor por disciplina ou grupo de disciplinas.

2 — A articulação entre os ciclos obedece a uma sequencialidade progressiva, conferindo a cada ciclo a função de completar, aprofundar e alargar o ciclo

anterior, numa perspectiva de unidade global do ensino básico.

3 — Os objectivos específicos de cada ciclo integram-se nos objectivos gerais do ensino básico, nos termos dos números anteriores e de acordo com o desenvolvimento etário correspondente, tendo em atenção as seguintes particularidades:

- a) Para o 1.º ciclo, o desenvolvimento da linguagem oral e a iniciação e progressivo domínio da leitura e da escrita, das noções essenciais da aritmética e do cálculo, do meio físico e social, das expressões plástica, dramática, musical e motora;
- b) Para o 2.º ciclo, a formação humanística, artística, física e desportiva, científica e tecnológica e a educação moral e cívica, visando habilitar os alunos a assimilar e interpretar crítica e criativamente a informação, de modo a possibilitar a aquisição de métodos e instrumentos de trabalho e de conhecimento que permitam o prosseguimento da sua formação, numa perspectiva do desenvolvimento de atitudes activas e conscientes perante a comunidade e os seus problemas mais importantes;
- c) Para o 3.º ciclo, a aquisição sistemática e diferenciada da cultura moderna, nas suas dimensões humanística, literária, artística, física e desportiva, científica e tecnológica, indispensável ao ingresso na vida activa e ao prosseguimento de estudos, bem como a orientação escolar e profissional que faculte a opção de formação subsequente ou de inserção na vida activa, com respeito pela realização autónoma da pessoa humana.

4 — Em escolas especializadas do ensino básico podem ser reforçadas componentes de ensino artístico ou de educação física e desportiva, sem prejuízo da formação básica.

5 — A conclusão com aproveitamento do ensino básico confere o direito à atribuição de um diploma, devendo igualmente ser certificado o aproveitamento de qualquer ano ou ciclo, quando solicitado.

SUBSECÇÃO II

Ensino secundário

Artigo 9.º

(Objectivos)

O ensino secundário tem por objectivos:

- a) Assegurar o desenvolvimento do raciocínio, da reflexão e da curiosidade científica e o aprofundamento dos elementos fundamentais de uma cultura humanística, artística, científica e técnica que constituam suporte cognitivo e metodológico apropriado para o eventual prosseguimento de estudos e para a inserção na vida activa;
- b) Facultar aos jovens conhecimentos necessários à compreensão das manifestações estéticas e culturais e possibilitar o aperfeiçoamento da sua expressão artística;

- c) Fomentar a aquisição e aplicação de um saber cada vez mais aprofundado assente no estudo, na reflexão crítica, na observação e na experimentação;
- d) Formar, a partir da realidade concreta da vida regional e nacional, e no apreço pelos valores permanentes da sociedade, em geral, e da cultura portuguesa, em particular, jovens interessados na resolução dos problemas do País e sensibilizados para os problemas da comunidade internacional;
- e) Facultar contactos e experiências com o mundo do trabalho, fortalecendo os mecanismos de aproximação entre a escola, a vida activa e a comunidade e dinamizando a função inovadora e interventora da escola;
- f) Favorecer a orientação e formação profissional dos jovens, através da preparação técnica e tecnológica, com vista à entrada no mundo do trabalho;
- g) Criar hábitos de trabalho, individual e em grupo, e favorecer o desenvolvimento de atitudes de reflexão metódica, de abertura de espírito, de sensibilidade e de disponibilidade e adaptação à mudança.

Artigo 10.º

(Organização)

1 — Têm acesso a qualquer curso do ensino secundário os que completarem com aproveitamento o ensino básico.

2 — Os cursos do ensino secundário têm a duração de três anos.

3 — O ensino secundário organiza-se segundo formas diferenciadas, contemplando a existência de cursos predominantemente orientados para a vida activa ou para o prosseguimento de estudos, contendo todas as componentes de formação de sentido técnico, tecnológico e profissionalizante e de língua e cultura portuguesas adequadas à natureza dos diversos cursos.

4 — É garantida a permeabilidade entre os cursos predominantemente orientados para a vida activa e os cursos predominantemente orientados para o prosseguimento de estudos.

5 — A conclusão com aproveitamento do ensino secundário confere direito à atribuição de um diploma, que certificará a formação adquirida e, nos casos dos cursos predominantemente orientados para a vida activa, a qualificação obtida para efeitos do exercício de actividades profissionais determinadas.

6 — No ensino secundário cada professor é responsável, em princípio, por uma só disciplina.

7 — Podem ser criados estabelecimentos especializados destinados ao ensino e prática de cursos de natureza técnica e tecnológica ou de índole artística.

SUBSECÇÃO III

Ensino superior

Artigo 11.º

(Âmbito e objectivos)

1 — O ensino superior compreende o ensino universitário e o ensino politécnico.

2 — São objectivos do ensino superior:

- a) Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- b) Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em sectores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade portuguesa, e colaborar na sua formação contínua;
- c) Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e a criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- d) Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem património da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- e) Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- f) Estimular o conhecimento dos problemas do mundo de hoje, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- g) Continuar a formação cultural e profissional dos cidadãos pela promoção de formas adequadas de extensão cultural.

3 — O ensino universitário visa assegurar uma sólida preparação científica e cultural e proporcionar uma formação técnica que habilite para o exercício de actividades profissionais e culturais e fomente o desenvolvimento das capacidades de concepção, de inovação e de análise crítica.

4 — O ensino politécnico visa proporcionar uma sólida formação cultural e técnica de nível superior, desenvolver a capacidade de inovação e de análise crítica e ministrar conhecimentos científicos de índole teórica e prática e as suas aplicações com vista ao exercício de actividades profissionais.

Artigo 12.º

(Acesso)

1 — Têm acesso ao ensino superior:

- a) Os indivíduos habilitados com um curso secundário, ou equivalente, que, cumulativamente, façam prova de capacidade para a sua frequência;
- b) Os indivíduos maiores de 25 anos que, não possuindo aquela habilitação, façam prova especialmente adequada de capacidade para a sua frequência.

2 — A prova ou provas de capacidade referidas no número anterior são de âmbito nacional e específicas para cada curso ou grupo de cursos afins.

3 — O acesso a cada curso do ensino superior deve ter em conta as necessidades em quadros qualificados e a elevação do nível educativo, cultural e científico do País, podendo ainda ser condicionado pela necessidade de garantir a qualidade do ensino.

4 — O Estado deve criar as condições que garantam aos cidadãos a possibilidade de frequentar o ensino superior, de forma a impedir os efeitos discriminatórios decorrentes das desigualdades económicas e regionais ou de desvantagens sociais prévias.

Artigo 13.º

(Graus e diplomas)

1 — No ensino superior são conferidos os seguintes graus:

- a) Bacharel;
- b) Licenciado;
- c) Mestre;
- d) Doutor.

2 — No ensino superior podem ainda ser atribuídos diplomas de estudos superiores especializados, bem como outros certificados e diplomas para cursos de pequena duração.

3 — No ensino universitário são conferidos os graus de licenciado, mestre e doutor e são atribuídos outros certificados e diplomas, sem prejuízo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º

4 — No ensino politécnico é conferido o grau de bacharel e são atribuídos diplomas de estudos superiores especializados, bem como outros certificados e diplomas para cursos de pequena duração.

5 — Têm acesso aos cursos de estudos superiores especializados os indivíduos habilitados com o grau de bacharel ou licenciado.

6 — O diploma de estudos superiores especializados é equivalente ao grau de licenciado para efeitos profissionais e académicos.

7 — Os cursos de estudos superiores especializados do ensino politécnico que formem um conjunto coerente com um curso de bacharelato precedente podem conduzir à obtenção do grau de licenciado.

8 — O ensino universitário e o ensino politécnico são articulados entre si pelo reconhecimento mútuo do valor da formação e competências adquiridas em cada unidade e ainda através de um sistema de créditos baseado na análise dos planos de estudo.

9 — A duração dos cursos superiores que conferem graus deve ser regulamentada de forma a garantir o nível científico da formação adquirida.

Artigo 14.º

(Estabelecimentos)

1 — O ensino universitário realiza-se em universidades e em escolas universitárias não integradas.

2 — O ensino politécnico realiza-se em escolas superiores especializadas nos domínios da tecnologia, das artes e da educação, entre outros.

3 — As universidades podem ser constituídas por escolas, institutos ou faculdades diferenciados e ou por departamentos ou outras unidades, podendo ainda integrar escolas superiores do ensino politécnico.

4 — As escolas superiores do ensino politécnico podem ser associadas em unidades mais amplas, com designações várias, segundo critérios de interesse regional e ou de natureza das escolas.

Artigo 15.º

(Investigação científica)

1 — O Estado deve assegurar as condições materiais e culturais de criação e investigação científicas.

2 — Nas instituições de ensino superior serão criadas as condições para a promoção da investigação científica e para a realização de actividades de investigação e desenvolvimento.

3 — A investigação científica no ensino superior deve ter em conta os objectivos predominantes da instituição em que se insere, sem prejuízo da sua perspetivação em função do progresso, do saber e da resolução dos problemas postos pelo desenvolvimento social, económico e cultural do País.

4 — Devem garantir-se as condições de publicação dos trabalhos científicos e facilitar-se a divulgação dos novos conhecimentos e perspectivas do pensamento científico, dos avanços tecnológicos e da criação cultural.

5 — Compete ao Estado incentivar a colaboração entre as entidades públicas, privadas e cooperativas no sentido de fomentar o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da cultura, tendo particularmente em vista os interesses da colectividade.

SUBSECÇÃO IV

Modalidades especiais de educação escolar

Artigo 16.º

(Modalidades)

1 — Constituem modalidades especiais de educação escolar:

- a) A educação especial;
- b) A formação profissional;
- c) O ensino recorrente de adultos;
- d) O ensino a distância;
- e) O ensino português no estrangeiro.

2 — Cada uma destas modalidades é parte integrante da educação escolar, mas rege-se por disposições especiais.

Artigo 17.º

(Âmbito e objectivos da educação especial)

1 — A educação especial visa a recuperação e integração sócio-educativas dos indivíduos com necessidades educativas específicas devidas a deficiências físicas e mentais.

2 — A educação especial integra actividades dirigidas aos educandos e acções dirigidas às famílias, aos educadores e às comunidades.

3 — No âmbito dos objectivos do sistema educativo, em geral, assumem relevo na educação especial:

- a) O desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais;

- b) A ajuda na aquisição da estabilidade emocional;
- c) O desenvolvimento das possibilidades de comunicação;
- d) A redução das limitações provocadas pela deficiência;
- e) O apoio na inserção familiar, escolar e social de crianças e jovens deficientes;
- f) O desenvolvimento da independência a todos os níveis em que se possa processar;
- g) A preparação para uma adequada formação profissional e integração na vida activa.

Artigo 18.º

(Organização da educação especial)

1 — A educação especial organiza-se preferencialmente segundo modelos diversificados de integração em estabelecimentos regulares de ensino, tendo em conta as necessidades de atendimento específico, e com apoios de educadores especializados.

2 — A educação especial processar-se-á também em instituições específicas quando comprovadamente o exijam o tipo e o grau de deficiência do educando.

3 — São também organizadas formas de educação especial visando a integração profissional do deficiente.

4 — A escolaridade básica para crianças e jovens deficientes deve ter currículos e programas devidamente adaptados às características de cada tipo e grau de deficiência, assim como formas de avaliação adequadas às dificuldades específicas.

5 — Incumbe ao Estado promover e apoiar a educação especial para deficientes.

6 — As iniciativas de educação especial podem pertencer ao poder central, regional ou local ou a outras entidades colectivas, designadamente associações de pais e de moradores, organizações cívicas e confessionais, organizações sindicais e de empresa e instituições de solidariedade social.

7 — Ao ministério responsável pela coordenação da política educativa compete definir as normas gerais da educação especial, nomeadamente nos seus aspectos pedagógicos e técnicos, e apoiar e fiscalizar o seu cumprimento e aplicação.

8 — Ao Estado cabe promover, a nível nacional, acções que visem o esclarecimento, a prevenção e o tratamento precoce da deficiência.

Artigo 19.º

(Formação profissional)

1 — A formação profissional, para além de complementar a preparação para a vida activa iniciada no ensino básico, visa uma integração dinâmica no mundo do trabalho pela aquisição de conhecimentos e de competências profissionais, por forma a responder às necessidades nacionais de desenvolvimento e à evolução tecnológica.

2 — Têm acesso à formação profissional:

- a) Os que tenham concluído a escolaridade obrigatória;
- b) Os que não concluíram a escolaridade obrigatória até à idade limite desta;
- c) Os trabalhadores que pretendam o aperfeiçoamento ou a reconversão profissionais.

3 — A formação profissional estrutura-se segundo um modelo institucional e pedagógico suficientemente flexível que permita integrar os alunos com níveis de formação e características diferenciados.

4 — A formação profissional estrutura-se por forma a desenvolver acções de:

- a) Iniciação profissional;
- b) Qualificação profissional;
- c) Aperfeiçoamento profissional;
- d) Reconversão profissional.

5 — A organização dos cursos de formação profissional deve adequar-se às necessidades conjunturais nacionais e regionais de emprego, podendo integrar módulos de duração variável e combináveis entre si, com vista à obtenção de níveis profissionais sucessivamente mais elevados.

6 — O funcionamento dos cursos e módulos pode ser realizado segundo formas institucionais diversificadas, designadamente:

- a) Utilização de escolas de ensino básico e secundário;
- b) Protocolos com empresas e autarquias;
- c) Apoios a instituições e iniciativas estatais e não estatais;
- d) Dinamização de acções comunitárias e de serviços à comunidade;
- e) Criação de instituições específicas.

7 — A conclusão com aproveitamento de um módulo ou curso de formação profissional confere direito à atribuição da correspondente certificação.

8 — Serão estabelecidos processos que favoreçam a recorrência e a progressão no sistema de educação escolar dos que completarem cursos de formação profissional.

Artigo 20.º

(Ensino recorrente de adultos)

1 — Para os indivíduos que já não se encontram na idade normal de frequência dos ensinos básico e secundário é organizado um ensino recorrente.

2 — Este ensino é também destinado aos indivíduos que não tiveram oportunidade de se enquadrar no sistema de educação escolar na idade normal de formação, tendo em especial atenção a eliminação do analfabetismo.

3 — Têm acesso a esta modalidade de ensino os indivíduos:

- a) Ao nível do ensino básico, a partir dos 15 anos;
- b) Ao nível do ensino secundário, a partir dos 18 anos.

4 — Este ensino atribui os mesmos diplomas e certificados que os conferidos pelo ensino regular, sendo as formas de acesso e os planos e métodos de estudos organizados de modo distinto, tendo em conta os grupos etários a que se destinam, a experiência de vida entretanto adquirida e o nível de conhecimentos demonstrados.

5 — A formação profissional referida no artigo anterior pode ser também organizada de forma recorrente.

Artigo 21.º*(Ensino a distância)*

1 — O ensino a distância, mediante o recurso aos *multimedia* e às novas tecnologias da informação, constitui não só uma forma complementar do ensino regular, mas pode constituir também uma modalidade alternativa da educação escolar.

2 — O ensino a distância terá particular incidência na educação recorrente e na formação contínua de professores.

3 — Dentro da modalidade de ensino a distância situa-se a universidade aberta.

Artigo 22.º*(Ensino português no estrangeiro)*

1 — O Estado promoverá a divulgação e o estudo da língua e da cultura portuguesas no estrangeiro mediante acções e meios diversificados que visem, nomeadamente, a sua inclusão nos planos curriculares de outros países e a criação e a manutenção de leitorados de português, sob orientação de professores portugueses, em universidades estrangeiras.

2 — Será incentivada a criação de escolas portuguesas nos países de língua oficial portuguesa e junto das comunidades de emigrantes portugueses.

3 — O ensino da língua e da cultura portuguesas aos trabalhadores emigrantes e seus filhos será assegurado através de cursos e actividades promovidos nos países de imigração em regime de integração ou de complementaridade relativamente aos respectivos sistemas educativos.

4 — Serão incentivadas e apoiadas pelo Estado as iniciativas de associações de portugueses e as de entidades estrangeiras, públicas e privadas, que contribuam para a prossecução dos objectivos enunciados neste artigo.

SECÇÃO III**Educação extra-escolar****Artigo 23.º***(Educação extra-escolar)*

1 — A educação extra-escolar tem como objectivo permitir a cada indivíduo aumentar os seus conhecimentos e desenvolver as suas potencialidades, em complemento da formação escolar ou em suprimento da sua carência.

2 — A educação extra-escolar integra-se numa perspectiva de educação permanente e visa a globalidade e a continuidade da acção educativa.

3 — São vectores fundamentais da educação extra-escolar:

- a) Eliminar o analfabetismo literal e funcional;
- b) Contribuir para a efectiva igualdade de oportunidades educativas e profissionais dos que não frequentaram o sistema regular do ensino ou o abandonaram precocemente, designadamente através da alfabetização e da educação de base de adultos;
- c) Favorecer atitudes de solidariedade social e de participação na vida da comunidade;

- d) Preparar para o emprego, mediante acções de reconversão e de aperfeiçoamento profissionais, os adultos cujas qualificações ou treino profissional se tornem inadequados face ao desenvolvimento tecnológico;
- e) Desenvolver as aptidões tecnológicas e o saber técnico que permitam ao adulto adaptar-se à vida contemporânea;
- f) Assegurar a ocupação criativa dos tempos livres de jovens e adultos com actividades de natureza cultural.

4 — As actividades de educação extra-escolar podem realizar-se em estruturas de extensão cultural do sistema escolar, ou em sistemas abertos, com recurso a meios de comunicação social e a tecnologias educativas específicas e adequadas.

5 — Compete ao Estado promover a realização de actividades extra-escolares e apoiar as que, neste domínio, sejam da iniciativa das autarquias, associações culturais e recreativas, associações de pais, associações de estudantes e organismos juvenis, associações de educação popular, organizações sindicais e comissões de trabalhadores, organizações cívicas e confessionais e outras.

6 — O Estado, para além de atender à dimensão educativa da programação televisiva e radiofónica em geral, assegura a existência e funcionamento da rádio e da televisão educativas, numa perspectiva de pluralidade de programas, cobrindo tempos diários de emissão suficientemente alargados e em horários diversificados.

CAPÍTULO III**Apoios e complementos educativos****Artigo 24.º***(Promoção do sucesso escolar)*

1 — São estabelecidas e desenvolvidas actividades e medidas de apoio e complemento educativos visando contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar.

2 — Os apoios e complementos educativos são aplicados prioritariamente na escolaridade obrigatória.

Artigo 25.º*(Apoios a alunos com necessidades escolares específicas)*

Nos estabelecimentos de ensino básico é assegurada a existência de actividades de acompanhamento e complemento pedagógicos, de modo positivamente diferenciado, a alunos com necessidades escolares específicas.

Artigo 26.º*(Apoio psicológico e orientação escolar e profissional)*

O apoio ao desenvolvimento psicológico dos alunos e à sua orientação escolar e profissional, bem como o apoio psicopedagógico às actividades educativas e ao sistema de relações da comunidade escolar, são realizados por serviços de psicologia e orientação escolar profissional inseridos em estruturas regionais escolares.

Artigo 27.º

(Acção social escolar)

1 — São desenvolvidos, no âmbito da educação pré-escolar e da educação escolar, serviços de acção social escolar, concretizados através da aplicação de critérios de discriminação positiva que visem a compensação social e educativa dos alunos economicamente mais carenciados.

2 — Os serviços de acção social escolar são traduzidos por um conjunto diversificado de acções, em que avultam a participação em refeições, serviços de cantina, transportes, alojamento, manuais e material escolar, e pela concessão de bolsas de estudo.

Artigo 28.º

(Apoio de saúde escolar)

Será realizado o acompanhamento do saudável crescimento e desenvolvimento dos alunos, o qual é assegurado, em princípio, por serviços especializados dos centros comunitários de saúde em articulação com as estruturas escolares.

Artigo 29.º

(Apoio a trabalhadores-estudantes)

Aos trabalhadores-estudantes será proporcionado um regime especial de estudos que tenha em consideração a sua situação de trabalhadores e de estudantes e que lhes permita a aquisição de conhecimentos, a progressão no sistema do ensino e a criação de oportunidades de formação profissional adequadas à sua valorização pessoal.

CAPÍTULO IV

Recursos humanos

Artigo 30.º

(Princípios gerais sobre a formação de educadores e professores)

1 — A formação de educadores e professores assenta nos seguintes princípios:

- a) Formação inicial de nível superior, proporcionando aos educadores e professores de todos os níveis de educação e ensino a informação, os métodos e as técnicas científicas e pedagógicas de base, bem como a formação pessoal e social adequadas ao exercício da função;
- b) Formação contínua que complemente e actualize a formação inicial numa perspectiva de educação permanente;
- c) Formação flexível que permita a reconversão e mobilidade dos educadores e professores dos diferentes níveis de educação e ensino, nomeadamente o necessário complemento de formação profissional;
- d) Formação integrada quer no plano da preparação científico-pedagógica quer no da articulação teórico-prática;

- e) Formação assente em práticas metodológicas afins das que o educador e o professor vierem a utilizar na prática pedagógica;
- f) Formação que, em referência à realidade social, estimule uma atitude simultaneamente crítica e actuante;
- g) Formação que favoreça e estimule a inovação e a investigação, nomeadamente em relação com a actividade educativa;
- h) Formação participada que conduza a uma prática reflexiva e continuada de auto-informação e auto-aprendizagem.

2 — A orientação e as actividades pedagógicas na educação pré-escolar são asseguradas por educadores de infância, sendo a docência em todos os níveis e ciclos de ensino assegurada por professores detentores de diploma que certifique a formação profissional específica com que se encontram devidamente habilitados para o efeito.

Artigo 31.º

(Formação inicial de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário)

1 — Os educadores de infância e os docentes dos ensinos básico e secundário adquirem qualificação profissional em cursos específicos destinados à respectiva formação, de acordo com as necessidades curriculares do respectivo nível de educação e ensino, em escolas superiores de educação ou em universidades que disponham de unidades de formação próprias para o efeito, nos termos a seguir definidos:

- a) A formação dos educadores de infância e dos professores do 1.º e 2.º ciclos do ensino básico realiza-se em escolas superiores de educação;
- b) A formação dos educadores e dos professores referidos na alínea anterior pode ainda ser realizada em universidades, as quais, para o efeito, atribuem os mesmos diplomas que os das escolas superiores de educação;
- c) A formação de professores do 3.º ciclo do ensino básico e de professores do ensino secundário realiza-se em universidades.

2 — A formação dos professores de disciplinas de natureza profissional, vocacional ou artística dos ensinos básico ou secundário adquire-se em cursos profissionais adequados, que se ministram em escolas superiores, complementados por uma formação pedagógica.

3 — Podem também adquirir qualificação profissional para professores do 3.º ciclo do ensino básico e para professores do ensino secundário os licenciados que, tendo as habilitações científicas requeridas para o acesso à profissionalização no ensino, obtenham a necessária formação pedagógica em curso adequado.

4 — Os cursos de formação de professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e de professores do ensino secundário serão cursos de licenciatura.

5 — Os cursos de licenciatura para formação de professores do 2.º ciclo do ensino básico realizados nas escolas superiores de educação organizam-se nos termos do n.º 7 do artigo 13.º

6 — As escolas superiores de educação e as instituições universitárias podem celebrar convénios entre si para a formação de educadores e professores.

Artigo 32.º

(Qualificação para professor do ensino superior)

1 — Adquirem qualificação para a docência no ensino superior os habilitados com os graus de doutor ou de mestre, bem como os licenciados que tenham prestado provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, podendo ainda exercer a docência outras individualidades reconhecidamente qualificadas.

2 — Podem coadjuvar na docência do ensino superior os indivíduos habilitados com o grau de licenciado ou equivalente.

Artigo 33.º

(Qualificação para outras funções educativas)

1 — Adquirem qualificação para a docência em educação especial os educadores de infância e os professores do ensino básico e secundário com prática de educação ou de ensino regular ou especial que obtenham aproveitamento em cursos especialmente vocacionados para o efeito realizados em escolas superiores que disponham de recursos próprios nesse domínio.

2 — Nas instituições de formação referidas no n.º 1 do artigo 31.º podem ainda ser ministrados cursos especializados de administração e inspecção escolares, de animação sócio-cultural, de educação de base de adultos e outros necessários ao desenvolvimento do sistema educativo.

3 — São qualificados para o exercício das actividades de apoio educativo os indivíduos habilitados com formação superior adequada.

Artigo 34.º

(Pessoal auxiliar de educação)

O pessoal auxiliar de educação deve possuir como habilitação mínima o ensino básico ou equivalente, devendo ser-lhe proporcionada uma formação complementar adequada.

Artigo 35.º

(Formação contínua)

1 — A todos os educadores, professores e outros profissionais da educação é reconhecido o direito à formação contínua.

2 — A formação contínua deve ser suficientemente diversificada, de modo a assegurar o complemento, aprofundamento e actualização de conhecimentos e de competências profissionais, bem como a possibilitar a mobilidade e a progressão na carreira.

3 — A formação contínua é assegurada predominantemente pelas respectivas instituições de formação inicial, em estreita cooperação com os estabelecimentos onde os educadores e professores trabalham.

4 — Serão atribuídos aos docentes períodos especialmente destinados à formação contínua, os quais poderão revestir a forma de anos sabáticos.

Artigo 36.º

(Princípios gerais das carreiras de pessoal docente e de outros profissionais da educação)

1 — Os educadores, professores e outros profissionais da educação têm direito a retribuição e carreira compatíveis com as suas habilitações e responsabilidades profissionais, sociais e culturais.

2 — A progressão na carreira deve estar ligada à avaliação de toda a actividade desenvolvida, individualmente ou em grupo, na instituição educativa, no plano da educação e do ensino e da prestação de outros serviços à comunidade, bem como às qualificações profissionais, pedagógicas e científicas.

3 — Aos educadores, professores e outros profissionais da educação é reconhecido o direito de recurso das decisões da avaliação referida no número anterior.

CAPÍTULO V

Recursos materiais

Artigo 37.º

(Rede escolar)

1 — Compete ao Estado criar uma rede de estabelecimentos públicos de educação e ensino que cubra as necessidades de toda a população.

2 — O planeamento da rede de estabelecimentos escolares deve contribuir para a eliminação de desigualdades e assimetrias locais e regionais, por forma a assegurar a igualdade de oportunidades de educação e ensino a todas as crianças e jovens.

Artigo 38.º

(Regionalização)

O planeamento e reorganização da rede escolar, assim como a construção e manutenção dos edifícios escolares e seu equipamento, devem assentar numa política de regionalização efectiva, com definição clara das competências dos intervenientes, que, para o efeito, devem contar com os recursos necessários.

Artigo 39.º

(Edifícios escolares)

1 — Os edifícios escolares devem ser planeados na óptica de um equipamento integrado e ter suficiente flexibilidade para permitir, sempre que possível, a sua utilização em diferentes actividades da comunidade e a sua adaptação em função das alterações dos diferentes níveis de ensino, dos currículos e métodos educativos.

2 — A estrutura dos edifícios escolares deve ter em conta, para além das actividades escolares, o desenvolvimento de actividades de ocupação de tempos livres e o envolvimento da escola em actividades extra-escolares.

3 — A densidade da rede e as dimensões dos edifícios escolares devem ser ajustadas às características e necessidades regionais e à capacidade de acolhimento de um número equilibrado de alunos, de forma

a garantir as condições de uma boa prática pedagógica e a realização de uma verdadeira comunidade escolar.

4 — Na concepção dos edifícios e na escolha do equipamento devem ser tidas em conta as necessidades especiais dos deficientes.

5 — A gestão dos espaços deve obedecer ao imperativo de, também por esta via, se contribuir para o sucesso educativo e escolar dos alunos.

Artigo 40.º

(Estabelecimentos de educação e de ensino)

1 — A educação pré-escolar realiza-se em unidades distintas ou incluídas em unidades escolares onde também seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico ou ainda em edifícios onde se realizem outras actividades sociais, nomeadamente de educação extra-escolar.

2 — O ensino básico é realizado em estabelecimentos com tipologias diversas que abarcam a totalidade ou parte dos ciclos que o constituem, podendo, por necessidade de racionalização de recursos, ser ainda realizado neles o ensino secundário.

3 — O ensino secundário realiza-se em escolas secundárias pluricurriculares, sem prejuízo de, relativamente a certas matérias, se poder recorrer à utilização de instalações de entidades privadas ou de outras entidades públicas não responsáveis pela rede de ensino público para a realização de aulas ou outras acções de ensino e formação.

4 — A rede escolar do ensino secundário deve ser organizada de modo que em cada região se garanta a maior diversidade possível de cursos, tendo em conta os interesses locais ou regionais.

5 — O ensino secundário deve ser predominantemente realizado em estabelecimentos distintos, podendo, com o objectivo de racionalização dos respectivos recursos, ser aí realizados ciclos do ensino básico, especialmente o 3.º

6 — As diversas unidades que integram a mesma instituição de ensino superior podem dispersar-se geograficamente, em função da sua adequação às necessidades de desenvolvimento da região em que se inserem.

7 — A flexibilidade da utilização dos edifícios prevista neste artigo em caso algum se poderá concretizar em colisão com o n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 41.º

(Recursos educativos)

1 — Constituem recursos educativos todos os meios materiais utilizados para conveniente realização da actividade educativa.

2 — São recursos educativos privilegiados, a exigirem especial atenção:

- a) Os manuais escolares;
- b) As bibliotecas e mediatecas escolares;
- c) Os equipamentos laboratoriais e oficinais;
- d) Os equipamentos para educação física e desportos;
- e) Os equipamentos para educação musical e plástica;
- f) Os centros regionais de recursos educativos.

3 — Para o apoio e complementaridade dos recursos educativos existentes nas escolas e ainda com o objectivo de racionalizar o uso dos meios disponíveis será incentivada a criação de centros regionais que disponham de recursos apropriados e de meios que permitam criar outros, de acordo com as necessidades de inovação educativa.

Artigo 42.º

(Financiamento da educação)

1 — A educação será considerada, na elaboração do Plano e do Orçamento do Estado, como uma das prioridades nacionais.

2 — As verbas destinadas à educação devem ser distribuídas em função das prioridades estratégicas do desenvolvimento do sistema educativo.

CAPÍTULO VI

Administração do sistema educativo

Artigo 43.º

(Princípios gerais)

1 — A administração e gestão do sistema educativo devem assegurar o pleno respeito pelas regras de democraticidade e de participação que visem a consecução de objectivos pedagógicos e educativos, nomeadamente no domínio da formação social e cívica.

2 — O sistema educativo deve ser dotado de estruturas administrativas de âmbito nacional, regional autónomo, regional e local, que assegurem a sua interligação com a comunidade mediante adequados graus de participação dos professores, dos alunos, das famílias, das autarquias, de entidades representativas das actividades sociais, económicas e culturais e ainda de instituições de carácter científico.

3 — Para os efeitos do número anterior serão adoptadas orgânicas e formas de descentralização e de desconcentração dos serviços, cabendo ao Estado, através do ministério responsável pela coordenação da política educativa, garantir a necessária eficácia e unidade de acção.

Artigo 44.º

(Níveis de administração)

1 — Leis especiais regulamentarão a delimitação e articulação de competências entre os diferentes níveis de administração, tendo em atenção que serão da responsabilidade da administração central, designadamente, as funções de:

- a) Concepção, planeamento e definição normativa do sistema educativo, com vista a assegurar o seu sentido de unidade e de adequação aos objectivos de âmbito nacional;
- b) Coordenação global e avaliação da execução das medidas da política educativa a desenvolver de forma descentralizada ou desconcentrada;

- c) Inspeção e tutela, em geral, com vista, designadamente, a garantir a necessária qualidade do ensino;
- d) Definição dos critérios gerais de implantação da rede escolar, da tipologia das escolas e seu apetrechamento, bem como das normas pedagógicas a que deve obedecer a construção de edifícios escolares;
- e) Garantia da qualidade pedagógica e técnica dos vários meios didácticos, incluindo os manuais escolares.

2 — A nível regional, e com o objectivo de integrar, coordenar e acompanhar a actividade educativa, será criado em cada região um departamento regional de educação, em termos a regulamentar por decreto-lei.

Artigo 45.º

(Administração e gestão dos estabelecimentos de educação e ensino)

1 — O funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino, nos diferentes níveis, orienta-se por uma perspectiva de integração comunitária, sendo, nesse sentido, favorecida a fixação local dos respectivos docentes.

2 — Em cada estabelecimento ou grupo de estabelecimentos de educação e ensino a administração e gestão orientam-se por princípios de democraticidade e de participação de todos os implicados no processo educativo, tendo em atenção as características específicas de cada nível de educação e ensino.

3 — Na administração e gestão dos estabelecimentos de educação e ensino devem prevalecer critérios de natureza pedagógica e científica sobre critérios de natureza administrativa.

4 — A direcção de cada estabelecimento ou grupo de estabelecimentos dos ensinos básico e secundário é assegurada por órgãos próprios, para os quais são democraticamente eleitos os representantes de professores, alunos e pessoal não docente, e apoiada por órgãos consultivos e por serviços especializados, num e noutra caso segundo modalidades a regulamentar para cada nível de ensino.

5 — A participação dos alunos nos órgãos referidos no número anterior circunscreve-se ao ensino secundário.

6 — A direcção de todos os estabelecimentos de ensino superior orienta-se pelos princípios de democraticidade e representatividade e de participação comunitária.

7 — Os estabelecimentos de ensino superior gozam de autonomia científica, pedagógica e administrativa.

8 — As universidades gozam ainda de autonomia financeira, sem prejuízo da acção fiscalizadora do Estado.

9 — A autonomia dos estabelecimentos de ensino superior será compatibilizada com a inserção destes no desenvolvimento da região e do País.

Artigo 46.º

(Conselho Nacional de Educação)

É instituído o Conselho Nacional de Educação, com funções consultivas, sem prejuízo das compe-

tências próprias dos órgãos de soberania, para efeitos de participação das várias forças sociais, culturais e económicas na procura de consensos alargados relativamente à política educativa, em termos a regular por lei.

CAPÍTULO VII

Desenvolvimento e avaliação do sistema educativo

Artigo 47.º

(Desenvolvimento curricular)

1 — A organização curricular da educação escolar terá em conta a promoção de uma equilibrada harmonia, nos planos horizontal e vertical, entre os níveis de desenvolvimento físico e motor, cognitivo, afectivo, estético, social e moral dos alunos.

2 — Os planos curriculares do ensino básico incluem em todos os ciclos e de forma adequada uma área de formação pessoal e social, que pode ter como componentes a educação ecológica, a educação do consumidor, a educação familiar, a educação sexual, a prevenção de acidentes, a educação para a saúde, a educação para a participação nas instituições, serviços cívicos e outros do mesmo âmbito.

3 — Os planos curriculares dos ensinos básico e secundário integram ainda o ensino da moral e da religião católica, a título facultativo, no respeito dos princípios constitucionais da separação das igrejas e do Estado e da não confessionalidade do ensino público.

4 — Os planos curriculares do ensino básico devem ser estabelecidos à escala nacional, sem prejuízo da existência de conteúdos flexíveis integrando componentes regionais.

5 — Os planos curriculares do ensino secundário terão uma estrutura de âmbito nacional, podendo as suas componentes apresentar características de índole regional e local, justificadas nomeadamente pelas condições sócio-económicas e pelas necessidades em pessoal qualificado.

6 — Os planos curriculares do ensino superior respeitam a cada uma das instituições de ensino que ministram os respectivos cursos estabelecidos, ou a estabelecer, de acordo com as necessidades nacionais e regionais e com uma perspectiva de planeamento integrado da respectiva rede.

7 — O ensino-aprendizagem da língua materna deve ser estruturado de forma que todas as outras componentes curriculares dos ensinos básico e secundário contribuam de forma sistemática para o desenvolvimento das capacidades do aluno ao nível da compreensão e produção de enunciados orais e escritos em português.

Artigo 48.º

(Ocupação dos tempos livres e desporto escolar)

1 — As actividades curriculares dos diferentes níveis de ensino devem ser complementadas por acções orientadas para a formação integral e a realização pessoal dos educandos no sentido da utilização criativa e formativa dos seus tempos livres.

2 — Estas actividades de complemento curricular visam, nomeadamente, o enriquecimento cultural e

cívico, a educação física e desportiva, a educação artística e a inserção dos educandos na comunidade.

3 — As actividades de complemento curricular podem ter âmbito nacional, regional ou local e, nos dois últimos casos, ser da iniciativa de cada escola ou grupo de escolas.

4 — As actividades de ocupação dos tempos livres devem valorizar a participação e o envolvimento das crianças e dos jovens na sua organização, desenvolvimento e avaliação.

5 — O desporto escolar visa especificamente a promoção da saúde e condição física, a aquisição de hábitos e condutas motoras e o entendimento do desporto como factor de cultura, estimulando sentimentos de solidariedade, cooperação, autonomia e criatividade, devendo ser fomentada a sua gestão pelos estudantes praticantes, salvaguardando-se a orientação por profissionais qualificados.

Artigo 49.º

(Avaliação do sistema educativo)

1 — O sistema educativo deve ser objecto de avaliação continuada, que deve ter em conta os aspectos educativos e pedagógicos, psicológicos e sociológicos, organizacionais, económicos e financeiros e ainda os de natureza político-administrativa e cultural.

2 — Esta avaliação incide, em especial, sobre o desenvolvimento, regulamentação e aplicação da presente lei.

Artigo 50.º

(Investigação em educação)

A investigação em educação destina-se a avaliar e interpretar cientificamente a actividade desenvolvida no sistema educativo, devendo ser incentivada, nomeadamente, nas instituições de ensino superior que possuam centros ou departamentos de ciências da educação, sem prejuízo da criação de centros autónomos especializados neste domínio.

Artigo 51.º

(Estatísticas da educação)

1 — As estatísticas da educação são instrumento fundamental para a avaliação e o planeamento do sistema educativo, devendo ser organizadas de modo a garantir a sua realização em tempo oportuno e de forma universal.

2 — Para este efeito devem ser estabelecidas as normas gerais e definidas as entidades responsáveis pela recolha, tratamento e difusão das estatísticas da educação.

Artigo 52.º

(Estruturas de apoio)

1 — O Governo criará estruturas adequadas que assegurem e apoiem actividades de desenvolvimento curricular, de fomento da inovação e de avaliação do sistema e das actividades educativas.

2 — Estas estruturas devem desenvolver a sua actividade em articulação com as escolas e com as instituições de investigação em educação e de formação de professores.

Artigo 53.º

(Inspeção escolar)

A inspeção escolar goza de autonomia no exercício da sua actividade e tem como função avaliar e fiscalizar a realização da educação escolar, tendo em vista a prossecução dos fins e objectivos estabelecidos na presente lei e demais legislação complementar.

CAPÍTULO VIII

Ensino particular e cooperativo

Artigo 54.º

(Especificidade)

1 — É reconhecido pelo Estado o valor do ensino particular e cooperativo, como uma expressão concreta da liberdade de aprender e ensinar e do direito da família a orientar a educação dos filhos.

2 — O ensino particular e cooperativo rege-se por legislação e estatuto próprios, que devem subordinar-se ao disposto na presente lei.

Artigo 55.º

(Articulação com a rede escolar)

1 — Os estabelecimentos do ensino particular e cooperativo que se enquadrem nos princípios gerais, finalidades, estruturas e objectivos do sistema educativo são considerados parte integrante da rede escolar.

2 — No alargamento ou no ajustamento da rede o Estado terá também em consideração as iniciativas e os estabelecimentos particulares e cooperativos, numa perspectiva de racionalização de meios, de aproveitamento de recursos e de garantia de qualidade.

Artigo 56.º

(Funcionamento de estabelecimentos e cursos)

1 — As instituições de ensino particular e cooperativo podem, no exercício da liberdade de ensinar e aprender, seguir os planos curriculares e conteúdos programáticos do ensino a cargo do Estado ou adoptar planos e programas próprios, salvaguardadas as disposições constantes do n.º 1 do artigo anterior.

2 — Quando o ensino particular e cooperativo adoptar planos e programas próprios, o seu reconhecimento oficial é concedido caso a caso, mediante avaliação positiva resultante da análise dos respectivos currículos e das condições pedagógicas da realização do ensino, segundo normas a estabelecer por decreto-lei.

3 — A autorização para a criação e funcionamento de instituições e cursos de ensino superior particular e cooperativo, bem como a aprovação dos respectivos planos de estudos e o reconhecimento oficial dos correspondentes diplomas, faz-se, caso a caso, por decreto-lei.

Artigo 57.º**(Pessoal docente)**

1 — A docência nos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo integrados na rede escolar requer, para cada nível de educação e ensino, a qualificação académica e a formação profissional estabelecidas na presente lei.

2 — O Estado pode apoiar a formação contínua dos docentes em exercício nos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que se integram na rede escolar.

Artigo 58.º**(Intervenção do Estado)**

1 — O Estado fiscaliza e apoia pedagógica e tecnicamente o ensino particular e cooperativo.

2 — O Estado apoia financeiramente as iniciativas e os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo quando, no desempenho efectivo de uma função de interesse público, se integrem no plano de desenvolvimento da educação, fiscalizando a aplicação das verbas concedidas.

CAPÍTULO IX**Disposições finais e transitórias****Artigo 59.º****(Desenvolvimento da lei)**

1 — O Governo fará publicar no prazo de um ano, sob a forma de decreto-lei, a legislação complementar necessária para o desenvolvimento da presente lei que contemple, designadamente, os seguintes domínios:

- a) Gratuitidade da escolaridade obrigatória;
- b) Formação de pessoal docente;
- c) Carreiras de pessoal docente e de outros profissionais da educação;
- d) Administração e gestão escolares;
- e) Planos curriculares dos ensinos básico e secundário;
- f) Formação profissional;
- g) Ensino recorrente de adultos;
- h) Ensino a distância;
- i) Ensino português no estrangeiro;
- j) Apoios e complementos educativos;
- l) Ensino particular e cooperativo;
- m) Educação física e desporto escolar;
- n) Educação artística.

2 — Quando as matérias referidas no número anterior já constarem de lei da Assembleia da República, deverá o Governo, em igual prazo, apresentar as necessárias propostas de lei.

3 — O Conselho Nacional de Educação deve acompanhar a aplicação e o desenvolvimento do disposto na presente lei.

Artigo 60.º**(Plano de desenvolvimento do sistema educativo)**

O Governo, no prazo de dois anos, deve elaborar e apresentar, para aprovação na Assembleia da Repú-

blica, um plano de desenvolvimento do sistema educativo, com um horizonte temporal a médio prazo e limite no ano 2000, que assegure a realização faseada da presente lei e demais legislação complementar.

Artigo 61.º**(Regime de transição)**

O regime de transição do sistema actual para o previsto na presente lei constará de disposições regulamentares a publicar em tempo útil pelo Governo, não podendo professores, alunos e pessoal não docente ser afectados nos direitos adquiridos.

Artigo 62.º**(Disposições transitórias)**

1 — Serão tomadas medidas no sentido de dotar os ensinos básico e secundário com docentes habilitados profissionalmente, mediante modelos de formação inicial conformes com o disposto na presente lei, de forma a tornar desnecessária a muito curto prazo a contratação em regime permanente de professores sem habilitação profissional.

2 — Será organizado um sistema de profissionalização em exercício para os docentes devidamente habilitados actualmente em exercício ou que venham a ingressar no ensino, de modo a garantir-lhes uma formação profissional equivalente à ministrada nas instituições de formação inicial para os respectivos níveis de ensino.

3 — Na determinação dos contingentes a estabelecer para os cursos de formação inicial de professores a entidade competente deve ter em consideração a relação entre o número de professores habilitados já em exercício e a previsão de vagas disponíveis no termo de um período transitório de cinco anos.

4 — Enquanto não forem criadas as regiões administrativas, as competências e o âmbito geográfico dos departamentos regionais de educação referidos no n.º 2 do artigo 44.º serão definidos por decreto-lei, a publicar no prazo de um ano.

5 — O Governo elaborará um plano de emergência de construção e recuperação de edifícios escolares e seu apetrechamento, no sentido de serem satisfeitas as necessidades da rede escolar, com prioridade para o ensino básico.

6 — No 1.º ciclo do ensino básico as funções dos actuais directores de distrito escolar e dos delegados escolares são exclusivamente de natureza administrativa.

Artigo 63.º**(Disposições finais)**

1 — As disposições relativas à duração da escolaridade obrigatória aplicam-se aos alunos que se inscreverem no 1.º ano do ensino básico no ano lectivo de 1987-1988 e para os que o fizerem nos anos lectivos subsequentes.

2 — Lei especial determinará as funções de administração e apoio educativos que cabem aos municípios.

3 — O Governo deve definir por decreto-lei o sistema de equivalência entre os estudos, graus e diplomas

do sistema educativo português e os de outros países, bem como as condições em que os alunos do ensino superior podem frequentar em instituições congéneres estrangeiras parte dos seus cursos, assim como os critérios de determinação das unidades de crédito transferíveis.

4 — Devem ser criadas condições que facilitem aos jovens regressados a Portugal filhos de emigrantes a sua integração no sistema educativo.

Artigo 64.º

(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto na presente lei.

Aprovada em 24 de Julho de 1986.

O Presidente da Assembleia da República, *Fernando Monteiro do Amaral*.

Promulgada em Guimarães em 23 de Setembro de 1986.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendada em 30 de Setembro de 1986.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral do Pessoal

Portaria n.º 600/86

de 14 de Outubro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o mapa do pessoal assalariado da Embaixada de Portugal em Luanda, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1986, passe a ser o seguinte:

Embaixada de Portugal em Luanda:

Um chanceler;
Um secretário de 1.ª classe;
Dois secretários de 2.ª classe;
Três escriturários-dactilógrafos;
Um consultor médico.
Uma telefonista;
Dois motoristas;
Dois porteiros;
Um zelador;
Três guardas;
Um contínuo;
Um jardineiro;
Três auxiliares de serviços.

Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Assinada em 12 de Setembro de 1986.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Pedro José Rodrigues Pires de Miranda*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

Decreto-Lei n.º 346/86

de 14 de Outubro

De acordo com o Regulamento CEE n.º 2730/75 do Conselho, de 29 de Outubro de 1975, a glicose e o xarope de glicose contendo em peso, no estado seco, 99 % ou mais de produto puro deverão ser submetidos ao mesmo regime de importação que a glicose com menor grau de pureza. As razões determinantes deste procedimento são transponíveis para a situação portuguesa.

Assim:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º O regime previsto no Decreto-Lei n.º 62/86, de 25 de Março, para a glicose e o xarope de glicose classificados na posição pautal 17.02, B, II, da Pauta dos Direitos de Importação é extensível à glicose e ao xarope de glicose classificados na posição pautal 17.02, B, I, da mesma Pauta.

Art. 2.º Este diploma produz efeitos a partir de 1 de Março de 1986.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 11 de Setembro de 1986. — *Aníbal António Cavaco Silva* — *Miguel José Ribeiro Cadilhe* — *Alvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto* — *Fernando Augusto dos Santos Martins*.

Promulgado em Guimarães em 23 de Setembro de 1986.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 30 de Setembro de 1986.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 601/86

de 14 de Outubro

Sob proposta das comissões instaladoras do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 59/86, de 21 de Março, e o disposto no Despacho n.º 78/MEC/86, de 3 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Abril de 1986;

Tendo em atenção o disposto na Portaria n.º 352/86, de 8 de Julho;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e do disposto no

Anexo III - Decreto-Lei n.º 241/2001, de 30 de Agosto

Decreto-Lei n.º 241/ 2001, de 30 de Agosto

Aprova os perfis específicos de desempenho profissional do educador de infância e do professor do 1.º ciclo do ensino básico

Pelo Decreto-Lei n.º 240/2001, de 30 de Agosto, foi definido o perfil geral de desempenho profissional do educador de infância e do professor dos ensinos básico e secundário.

Importa, agora, dar início à aprovação dos perfis de desempenho específicos de cada qualificação profissional para a docência, começando pelos relativos ao educador de infância e ao professor do 1.º ciclo do ensino básico.

A orientação e as actividades pedagógicas na educação pré-escolar são asseguradas, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, por educadores de infância. Estes profissionais têm, também, vindo a desempenhar funções em instituições sociais que acolhem crianças até aos 3 anos de idade. Embora o perfil definido no presente diploma vise orientar, apenas, a organização da formação do educador de infância para a educação pré-escolar, não se exclui que tal formação habilite igualmente para o desempenho de funções naquele nível etário.

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º da referida Lei de Bases, o ensino no 1.º ciclo é globalizante e da responsabilidade de um professor único, o qual pode ser coadjuvado em áreas especializadas.

Assim:

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, e alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta, para valer como lei geral da República, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

São aprovados os perfis específicos de desempenho profissional do educador de

infância e do professor do 1.º ciclo do ensino básico, os quais constituem, respectivamente, os anexos n.ºs 1 e 2 do presente diploma e que dele fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Finalidade

Os perfis de desempenho referidos no artigo anterior constituem, em conjugação com o perfil geral do educador de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, o quadro de orientação a que se encontram subordinadas:

- a) A organização dos cursos de formação inicial de educadores de infância e de professores do 1.º ciclo do ensino básico, bem como a certificação da correspondente qualificação profissional para a docência;
- b) A acreditação dos mesmos cursos, nos termos legais.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 26 de Julho de 2001. -António Manuel de Oliveira Guterres - Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus.

Promulgado em 17 de Agosto de 2001.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 23 de Agosto de 2001.

O Primeiro-Ministro, António Manuel de Oliveira Guterres.

ANEXO N.º 1

Perfil específico de desempenho profissional do educador de infância

I

Perfil do educador de infância

1 - Na educação pré-escolar, o perfil do educador de infância é o perfil geral do

educador e dos professores do ensino básico e secundário, aprovado em diploma próprio, com as especificações constantes do presente diploma, as quais têm por base a dimensão de desenvolvimento do ensino e da aprendizagem daquele perfil.

2 - A formação do educador de infância pode, igualmente, capacitar para o desenvolvimento de outras funções educativas, nomeadamente no quadro da educação das crianças com idade inferior a 3 anos.

I I

Concepção e desenvolvimento do currículo

1 - Na educação pré-escolar, o educador de infância concebe e desenvolve o respectivo currículo, através da planificação, organização e avaliação do ambiente educativo, bem como das actividades e projectos curriculares, com vista à construção de aprendizagens integradas.

2 - No âmbito da organização do ambiente educativo, o educador de infância:

- a) Organiza o espaço e os materiais, concebendo-os como recursos para o desenvolvimento curricular, de modo a proporcionar às crianças experiências educativas integradas;
- b) Disponibiliza e utiliza materiais estimulantes e diversificados, incluindo os seleccionados a partir do contexto e das experiências de cada criança;
- c) Procede a uma organização do tempo de forma flexível e diversificada, proporcionando a apreensão de referências temporais pelas crianças;
- d) Mobiliza e gere os recursos educativos, nomeadamente os ligados às tecnologias da informação e da comunicação;
- e) Cria e mantém as necessárias condições de segurança, de acompanhamento e de bem-estar das crianças.

3 - No âmbito da observação, da planificação e da avaliação, o educador de infância:

- a) Observa cada criança, bem como os pequenos grupos e o grande grupo, com vista a uma planificação de actividades e projectos adequados às necessidades da criança e do grupo e aos objectivos de desenvolvimento e da aprendizagem;
- b) Tem em conta, na planificação do desenvolvimento do processo de ensino e de

aprendizagem, os conhecimentos e as competências de que as crianças são portadoras;

- c) Planifica a intervenção educativa de forma integrada e flexível, tendo em conta os dados recolhidos na observação e na avaliação, bem como as propostas explícitas ou implícitas das crianças, as temáticas e as situações imprevistas emergentes no processo educativo;
- d) Planifica actividades que sirvam objectivos abrangentes e transversais, proporcionando aprendizagens nos vários domínios curriculares;
- e) Avalia, numa perspectiva formativa, a sua intervenção, o ambiente e os processos educativos adoptados, bem como o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança e do grupo.

4 - No âmbito da relação e da acção educativa, o educador de infância:

- a) Relaciona-se com as crianças por forma a favorecer a necessária segurança afectiva e a promover a sua autonomia;
- b) Promove o envolvimento da criança em actividades e em projectos da iniciativa desta, do grupo, do educador ou de iniciativa conjunta, desenvolvendo-os individualmente, em pequenos grupos e no grande grupo, no âmbito da escola e da comunidade;
- c) Fomenta a cooperação entre as crianças, garantindo que todas se sintam valorizadas e integradas no grupo;
- d) Envolve as famílias e a comunidade nos projectos a desenvolver;
- e) Apoia e fomenta o desenvolvimento afectivo, emocional e social de cada criança e do grupo;
- f) Estimula a curiosidade da criança pelo que a rodeia, promovendo a sua capacidade de identificação e resolução de problemas;
- g) Fomenta nas crianças capacidades de realização de tarefas e disposições para aprender;
- h) Promove o desenvolvimento pessoal, social e cívico numa perspectiva de

educação para a cidadania.

III

Integração do currículo

1 - Na educação pré-escolar, o educador de infância mobiliza o conhecimento e as competências necessárias ao desenvolvimento de um currículo integrado, no âmbito da expressão e da comunicação e do conhecimento do mundo.

2 - No âmbito da expressão e da comunicação, o educador de infância:

- a) Organiza um ambiente de estimulação comunicativa, proporcionando a cada criança oportunidades específicas de interação com os adultos e com as outras crianças;
- b) Promove o desenvolvimento da linguagem oral de todas as crianças, atendendo, de modo particular, às que pertencem a grupos social e linguisticamente minoritários ou desfavorecidos;
- c) Favorece o aparecimento de comportamentos emergentes de leitura e escrita, através de actividades de exploração de materiais escritos;
- d) Promove, de forma integrada, diferentes tipos de expressão (plástica, musical, dramática e motora) inserindo-os nas várias experiências de aprendizagem curricular;
- e) Desenvolve a expressão plástica utilizando linguagens múltiplas, bidimensionais e tridimensionais, enquanto meios de relação, de informação, de fruição estética e de compreensão do mundo;
- f) Desenvolve actividades que permitam à criança produzir sons e ritmos com o corpo, a voz e instrumentos musicais ou outros e possibilita o desenvolvimento das capacidades de escuta, de análise e de apreciação musical;
- g) Organiza actividades e projectos que, nos domínios do jogo simbólico e do jogo dramático, permitam a expressão e o desenvolvimento motor, de forma a desenvolver a capacidade narrativa e a comunicação verbal e não verbal;
- h) Promove o recurso a diversas formas de expressão dramática, explorando as possibilidades técnicas de cada uma destas;

- i) Organiza jogos, com regras progressivamente mais complexas, proporcionando o controlo motor na actividade lúdica, bem como a socialização pelo cumprimento das regras;
- j) Promove o desenvolvimento da motricidade global das crianças, tendo em conta diferentes formas de locomoção e possibilidades do corpo, da orientação no espaço, bem como da motricidade fina e ampla, permitindo à criança aprender a manipular objectos.

3 - No âmbito do conhecimento do mundo, o educador de infância:

- a) Promove actividades exploratórias de observação e descrição de atributos dos materiais, das pessoas e dos acontecimentos;
- b) Incentiva a observação, a exploração e a descrição de relações entre objectos, pessoas e acontecimentos, com recurso à representação corporal, oral e gráfica;
- c) Cria oportunidades para a exploração das quantidades, com recurso à comparação e estimativa e à utilização de sistemas convencionais e de processos não convencionais de numeração e medida;
- d) Estimula, nas crianças, a curiosidade e a capacidade de identificar características das vertentes natural e social da realidade envolvente;
- e) Promove a capacidade de organização temporal, espacial e lógica de observações, factos e acontecimentos;
- f) Desperta o interesse pelas tradições da comunidade, organizando actividades adequadas para o efeito;
- g) Proporciona ocasiões de observação de fenómenos da natureza e de acontecimentos sociais que favoreçam o confronto de interpretações, a inserção da criança no seu contexto, o desenvolvimento de atitudes de rigor e de comportamentos de respeito pelo ambiente e pelas identidades culturais.

ANEXO N.º 2

Perfil específico de desempenho profissional do professor do 1.º ciclo do ensino básico

Perfil do professor do 1.º ciclo do ensino básico

O perfil de desempenho do professor do 1.º ciclo do ensino básico é o perfil geral do educador e dos professores dos ensinos básico e secundário, aprovado em diploma próprio, com as especificações constantes do presente diploma, as quais têm por base a dimensão de desenvolvimento do ensino e da aprendizagem daquele perfil.

I I

Concepção e desenvolvimento do currículo

1 - O professor do 1.º ciclo do ensino básico desenvolve o respectivo currículo, no contexto de uma escola inclusiva, mobilizando e integrando os conhecimentos científicos das áreas que o fundamentam e as competências necessárias à promoção da aprendizagem dos alunos.

2 - No âmbito do desempenho referido no número anterior, o professor do 1.º ciclo:

- a) Cooperar na construção e avaliação do projecto curricular da escola e concebe e gere, em colaboração com outros professores e em articulação com o conselho de docentes, o projecto curricular da sua turma;
- b) Desenvolve as aprendizagens, mobilizando integradamente saberes científicos relativos às áreas e conteúdos curriculares e às condicionantes individuais e contextuais que influenciam a aprendizagem;
- c) Organiza, desenvolve e avalia o processo de ensino com base na análise de cada situação concreta, tendo em conta, nomeadamente, a diversidade de conhecimentos, de capacidades e de experiências com que cada aluno inicia ou prossegue as aprendizagens;
- d) Utiliza os conhecimentos prévios dos alunos, bem como os obstáculos e os erros, na construção das situações de aprendizagem escolar;
- e) Promove a integração de todas as vertentes do currículo e a articulação das aprendizagens do 1.º ciclo com as da educação pré-escolar e as do 2.º ciclo;
- f) Fomenta a aquisição integrada de métodos de estudo e de trabalho intelectual, nas aprendizagens, designadamente ao nível da pesquisa, organização, tratamento e produção de informação, utilizando as tecnologias da informação e

da comunicação;

- g) Promove a autonomia dos alunos, tendo em vista a realização independente de aprendizagens futuras, dentro e fora da escola;
- h) Avalia, com instrumentos adequados, as aprendizagens dos alunos em articulação com o processo de ensino, de forma a garantir a sua monitorização, e desenvolve nos alunos hábitos de auto-regulação da aprendizagem;
- i) Desenvolve nos alunos o interesse e o respeito por outros povos e culturas e fomenta a iniciação à aprendizagem de outras línguas, mobilizando os recursos disponíveis;
- j) Promove a participação activa dos alunos na construção e prática de regras de convivência, fomentando a vivência de práticas de colaboração e respeito solidário no âmbito da formação para a cidadania democrática;
- l) Relaciona-se positivamente com crianças e com adultos, no contexto da especificidade da sua relação com as famílias e com a comunidade, proporcionando, nomeadamente, um clima de escola caracterizado pelo bem-estar afectivo que predispõe para as aprendizagens.

III

Integração do currículo

1 - O professor do 1.º ciclo do ensino básico promove a aprendizagem de competências socialmente relevantes, no âmbito de uma cidadania activa e responsável, enquadradas nas opções de política educativa presentes nas várias dimensões do currículo integrado deste ciclo.

2 - No âmbito da educação em Língua Portuguesa, o professor do 1.º ciclo:

- a) Desenvolve nos alunos as competências de compreensão e de expressão oral, mobilizando conhecimentos científicos relativos aos processos através dos quais se desenvolve a linguagem e se realiza a comunicação interpessoal;
- b) Promove a aprendizagem de competências de escrita e de leitura, mobilizando conhecimentos científicos acerca dos processos de produção e de compreensão de textos escritos e das suas relações com a comunicação oral;

- c) Incentiva a produção de textos escritos e integra essa produção nas actividades de aprendizagem curricular, levando os alunos a mobilizar diversas estratégias para a aprendizagem da escrita, servindo-se de materiais e de suportes variados;
- d) Incentiva os alunos a utilizar diversas estratégias de aprendizagem e de desenvolvimento da leitura em variados tipos de textos e com diferentes finalidades;
- e) Fomenta nos alunos hábitos de reflexão conducentes ao conhecimento explícito de aspectos básicos da estrutura e do uso da língua, de modo a que as suas competências linguísticas se vão desenvolvendo de forma contextualizada e em interacção comunicativa;
- f) Promove nos alunos de diferente língua materna a aprendizagem da língua portuguesa como segunda língua.

3 - No âmbito da educação em Matemática, o professor do 1.º ciclo:

- a) Promove nos alunos o gosto pela matemática, propiciando a articulação entre a matemática e a vida real e incentivando-os a resolver problemas e a explicitar os processos de raciocínio;
- b) Implica os alunos na construção do seu próprio conhecimento matemático, mobilizando conhecimentos relativos ao modo como as crianças aprendem matemática e aos contextos em que ocorrem essas aprendizagens;
- c) Promove nos alunos a aprendizagem dos conceitos, das técnicas e dos processos matemáticos implicados no currículo do 1.º ciclo, designadamente na compreensão e representação dos números e das operações aritméticas, na compreensão do processo de medição e dos sistemas de medida, no conhecimento de formas geométricas simples, na recolha e organização de dados e na identificação de padrões e regularidades;
- d) Desenvolve nos alunos a capacidade de identificar, definir e discutir conceitos e procedimentos, bem como de aprofundar a compreensão de conexões entre eles e entre a matemática e as outras áreas curriculares;
- e) Proporciona oportunidades para que os alunos realizem actividades de investigação em matemática, utilizando diversos materiais e tecnologias e desenvolvendo nos educandos a autoconfiança na sua capacidade de trabalhar

com a matemática.

4 - No âmbito da educação em Ciências Sociais e da Natureza, o professor do 1.º ciclo:

a) Desenvolve nos alunos uma atitude científica, mobilizando os processos pelos quais se constrói o conhecimento;

b) Utiliza estratégias conducentes ao desenvolvimento das seguintes dimensões formativas da aprendizagem das ciências:

Curiosidade, gosto de saber e conhecimento rigoroso e fundamentado sobre a realidade social e natural;

Capacidade de questionamento e de reconhecimento do valor e dos limites da evolução da ciência;

Capacidade de articulação das realidades do mundo social e natural com as aprendizagens escolares;

Compreensão das conexões ciência-tecnologia-desenvolvimento, recorrendo, nomeadamente, à construção de objectos simples, ao uso de modelos e à resolução de problemas;

c) Promove a aprendizagem integrada de conteúdos e de processos das ciências sociais e da natureza;

d) Promove a apropriação de referentes espaciais, temporais e factuais, que permitam aos alunos construir a sua identidade e situar-se no tempo e no espaço local, nacional e mundial, com recurso a elementos da história, da geografia e dos contextos sociais;

e) Envolve os alunos em actividades de índole experimental e de sistematização de conhecimentos da realidade natural, nomeadamente os relativos à natureza da matéria, ao sistema solar, a aspectos do meio físico, aos seres vivos e ao funcionamento, saúde e segurança do corpo humano;

f) Desenvolve aprendizagens no domínio das ciências, conducentes à construção de uma cidadania responsável, nomeadamente no âmbito da educação para a saúde, ambiente, consumo, respeito pela diferença e convivência democrática.

5 - No âmbito da Educação Física, o professor do 1.º ciclo:

- a) Promove o desenvolvimento físico-motor das crianças, numa perspectiva integrada, visando a melhoria da qualidade de vida e a promoção de hábitos de vida activa e saudável;
- b) Organiza situações de aprendizagem que favoreçam o envolvimento lúdico e a capacidade de atingir objectivos e vencer dificuldades, tendo em conta o desenvolvimento de atitudes responsáveis e de respeito pelas diferenças individuais manifestadas na actividade física;
- c) Desenvolve estratégias que valorizem o papel e os benefícios formativos da actividade física, em articulação com outras experiências de aprendizagem curricular.

6 - No âmbito da Educação Artística, o professor do 1.º ciclo:

- a) Promove, de forma integrada, o desenvolvimento das expressões artísticas e das competências criativas e utiliza estratégias que integrem os processos artísticos em outras experiências de aprendizagem curricular;
- b) Desenvolve a aprendizagem de competências artísticas essenciais e de processos de pensamento criativo, utilizando os materiais, instrumentos e técnicas envolvidos na educação artística, no âmbito do currículo do 1.º ciclo;
- c) Desenvolve nos alunos a capacidade de apreciar as artes e de compreender a sua função na sociedade, valorizando o património artístico e ambiental da humanidade.

Anexo IV - Despacho normativo n.º 17-A/2015

27380-(2)

Diário da República, 2.ª série—N.º 185—22 de setembro de 2015



PARTE C

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10563-A/2015

A Portaria n.º 194/2014, de 30 de setembro que estabelece o conceito, o processo de identificação, aprovação e reconhecimento dos Centros de Referência Nacionais para a prestação de cuidados de saúde, constitui nos termos do seu artigo 8.º uma Comissão Nacional para os Centros de Referência.

Pelo Despacho n.º 13163-C/2014, de 29 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro foram designados os membros da Comissão.

De acordo com a deliberação do Conselho Nacional Executivo da Ordem dos Médicos e ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 194/2014, de 30 de setembro torna-se necessário proceder à substituição do seu representante.

Assim, determino o seguinte:

1 — Nos termos e ao abrigo do estipulado no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 194/2014, de 30 de setembro, designo, em substituição do Dr. Emanuel San Bento Furtado, a Dra. Maria de Lurdes Triana Esteves Gandra.

2 — O mandato da designada termina em 31 de outubro de 2019, sem prejuízo de eventual renovação.

3 — A súmula curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de setembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

Súmula Curricular

Maria de Lurdes Triana Esteves Gandra, nascida a 1 de maio de 1959.

Conclui a Licenciatura em Medicina em outubro de 1986.

Inscrita na Ordem dos Médicos em dezembro de 1986.

Obteve o grau de Assistente Hospitalar de Cirurgia Geral e o título de Especialista em Cirurgia Geral em março de 1995.

Inscreeu-se no Colégio de Cirurgia Geral em 27 de abril de 1995.

Obteve o Grau de Consultor da Carreira Hospitalar de Cirurgia Geral em janeiro de 2002.

Exerce a sua atividade clínica no Serviço de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho (CHVNG/E).

Foi membro do Gabinete de Gestão de Risco de 2009 a 2012 do CHVNG/E.

Integra o Grupo SINAS do CHVNG/E.

É membro da Comissão Qualidade e Segurança do Utente desde 2014 do CHVNG/E.

Coordena desde 2008 o grupo de Colo-Rectal do Serviço de Cirurgia Geral do CHVNG/E.

Nomada Chefe de Equipa de Urgência desde 2008 no CHVNG/E.

Participou em palestras e mesas-redondas de vários eventos científicos.

Fez parte de diversos júris de concursos públicos.

Participou em comissões organizativas de eventos científicos, nomeadamente, Encontro Internacional de Cirurgia do Centro Hospitalar de Gaia, Congresso da Sociedade Portuguesa de Cirurgia e Congresso Nacional de Medicina da Ordem dos Médicos.

Foi membro da Direção da Sociedade Portuguesa de Cirurgia 2004-2010. Integra a Mesa da Assembleia Geral da Sociedade Portuguesa de Cirurgia desde então.

É membro da Sociedade Portuguesa de Colo-Proctologia.

É membro do Conselho Fiscal da Associação de Apoio ao Encontro Internacional de Cirurgia.

É membro dos órgãos dirigentes da Ordem dos Médicos desde 1999: Conselho Distrital do Porto 1999-2004, Conselho Regional Norte desde 2005, Conselho Nacional Executivo desde 2011, com o cargo de Secretária.

Foi membro colaborador da Revista da Ordem dos Médicos de 1999 a 2004.

Pertence à Comissão Editorial da revista *Nortemédico* desde 2005.

É Auditora Clínica pela DGS desde 2011.

Efetivou a Pós-Graduação em Direito em Medicina pela Universidade Católica do Porto em 2009.

208962054

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Declaração de retificação n.º 830-A/2015

Para os devidos efeitos se declara que o anexo do aviso n.º 10659-A/2015, de 18 de setembro, que tomou pública a abertura do concurso para ingresso no internato médico, no ano de 2016, saiu com incorreção no que respeita às vagas disponibilizadas pela Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., pelo que se retifica que onde se lê:

«Administração Regional de Saúde do Norte

Centro Hospitalar da Póvoa/Vila do Conde, E. P. E.	18
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	59
Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E.	56
Centro Hospitalar de São João, E. P. E.	98
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	76
Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães, E. P. E.	69
Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.	44
Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.	76
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.	57
Hospital de Braga	59
Hospital Santa Maria Maior, E. P. E.	27
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.	45
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.	41
Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.	40
<i>Total da Região</i>	<i>765</i>

deve ler-se:

«Administração Regional de Saúde do Norte

Centro Hospitalar da Póvoa/Vila do Conde, E. P. E.	20
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	61
Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E.	56
Centro Hospitalar de São João, E. P. E.	100
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	77
Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães, E. P. E.	71
Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.	28
Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.	79
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.	60
Hospital de Braga	56
Hospital Santa Maria Maior, E. P. E.	28
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.	46
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.	42
Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.	41
<i>Total da Região</i>	<i>765</i>

21 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Santos Ivo*.

208964063

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 17-A/2015

O Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, estabeleceu os princípios orientadores da organização, da gestão e do desenvolvimento dos currículos dos ensinos básico e secundário, bem como da avaliação e certificação dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelos alunos, aplicáveis às diversas ofertas curriculares do ensino básico e do ensino secundário, ministradas em estabelecimentos do ensino público, particular e cooperativo. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho, e do Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, procedeu-se a alguns ajustamentos

naquele Decreto-Lei de modo a integrar no currículo componentes que reforcem o desempenho dos alunos e que proporcionem um maior desenvolvimento das suas capacidades, designadamente neste último a introdução do ensino da língua inglesa, com caráter obrigatório a partir do 3.º ano de escolaridade e ao longo de sete anos consecutivos.

Simultaneamente, reforçou-se a autonomia pedagógica e organizativa dos estabelecimentos de ensino no que respeita à gestão curricular. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, que aprovou o Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior, houve necessidade de ajustar os procedimentos de avaliação às novas regras definidas para os estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo.

Finalmente, a elaboração de metas curriculares para várias disciplinas do Ensino básico foi agora concluída com as metas de inglês para o 1.º ciclo. Através de um processo gradual estas foram sendo elaboradas e introduzidas de forma sequencial no 1.º, 2.º e 3.º ciclos. As metas curriculares permitiram dar aos professores ferramentas para que saibam de forma clara o que se pretende que os alunos aprendam em cada momento, tornar a avaliação dos alunos mais objetiva e rigorosa e permitir que em cada escola a definição dos critérios de avaliação a adotar seja mais precisa, tendo em vista padrões nacionais.

Tendo em conta que a avaliação deve contribuir para um conhecimento mais profundo do estado geral do ensino, retificar procedimentos e reajustar o ensino das diversas disciplinas em função dos objetivos curriculares fixados, importa agora proceder aos ajustamentos necessários no que respeita à avaliação da aprendizagem.

Por outro lado, torna-se também necessário harmonizar os ajustes realizados no currículo com os objetivos da avaliação, nomeadamente, no sentido da melhoria da qualidade do ensino através da aferição do grau de cumprimento das metas curriculares e tendo sempre presente a superação das dificuldades de aprendizagem dos alunos. Com base na experiência que decorreu da aplicação do despacho normativo n.º 24-A/2012, de 6 de dezembro, e do despacho normativo n.º 13/2014, de 15 de setembro, definem-se as regras na avaliação dos alunos na disciplina de inglês no 1.º ciclo e ajustam-se os procedimentos de avaliação às novas regras definidas na gestão curricular para os Estabelecimentos de Ensino com Contrato de Autonomia ou do Ensino Particular e Cooperativo.

Estabelecem-se, no presente despacho normativo, os procedimentos para a realização no 9.º ano de escolaridade do teste Preliminary English Test for Schools (PET) de Inglês. Passa esta prova a possibilitar, no final do período de sete anos consecutivos de ensino curricular obrigatório da língua inglesa, com metas e programa bem estabelecidos, proceder a uma avaliação da proficiência dos alunos com normas e critérios internacionais.

Importa, neste momento, materializar a execução dos princípios enunciados no Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, definindo as regras de avaliação dos alunos que frequentam os três ciclos do ensino básico.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência, o seguinte:

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho normativo regulamenta:

- a) A avaliação e certificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, bem como os seus efeitos;
- b) As medidas de promoção do sucesso escolar que podem ser adotadas no acompanhamento e desenvolvimento dos alunos, sem prejuízo de outras que o agrupamento de escolas ou escola não agrupada, doravante designados por escola, defina no âmbito da sua autonomia.

Artigo 2.º

Processo individual do aluno

1 — O percurso escolar do aluno deve ser documentado de forma sistemática no processo individual a que se refere o artigo 11.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

2 — O processo individual é atualizado ao longo de todo o ensino básico de modo a proporcionar uma visão global do percurso do aluno,

facilitando o seu acompanhamento e permitindo uma intervenção adequada.

3 — A atualização do processo previsto no número anterior é da responsabilidade do professor titular de turma, no 1.º ciclo, e do diretor de turma, nos 2.º e 3.º ciclos.

4 — O processo individual do aluno acompanha-o sempre que este mude de escola.

5 — Do processo individual do aluno devem constar todos os elementos que assinalem o seu percurso e a sua evolução ao longo deste, designadamente:

- a) Elementos fundamentais de identificação do aluno;
- b) Fichas de registo de avaliação;
- c) Relatórios médicos e ou de avaliação psicológica, quando existam;
- d) Programas de acompanhamento pedagógico, quando existam;
- e) Programas educativos individuais e os relatórios circunstanciados, no caso de o aluno ser abrangido pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, incluindo, quando aplicável, o currículo específico individual definido no artigo 21.º daquele diploma legal;
- f) Outros elementos considerados relevantes para a evolução e formação do aluno.

SECÇÃO II

Processo de avaliação

Artigo 3.º

Intervenientes e Competências

1 — Intervêm no processo de avaliação, designadamente:

- a) O professor;
- b) O aluno;
- c) O conselho de docentes, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos;
- d) O diretor e o conselho pedagógico da escola;
- e) O encarregado de educação;
- f) O docente de educação especial e outros profissionais que acompanhem o desenvolvimento do processo educativo do aluno;
- g) A administração educativa.

2 — A avaliação é da responsabilidade dos professores, do conselho de turma nos 2.º e 3.º ciclos, dos órgãos de administração e gestão, de coordenação e supervisão pedagógicas da escola, assim como dos serviços ou entidades designadas para o efeito.

3 — A avaliação tem uma vertente contínua e sistemática e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades, de modo a permitir rever e melhorar o processo de trabalho.

4 — Compete ao diretor, sob proposta do professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou do diretor de turma, nos restantes ciclos, com base nos dados da avaliação, mobilizar e coordenar os recursos educativos existentes, com vista a desencadear respostas adequadas às necessidades dos alunos.

5 — O diretor deve assegurar as condições de participação dos alunos, dos encarregados de educação, dos profissionais com competência em matéria de apoios especializados e dos demais intervenientes, nos termos definidos no seu regulamento interno.

Artigo 4.º

Crítérios de avaliação

1 — Até ao início do ano letivo, o conselho pedagógico da escola, de acordo com as orientações do currículo, nomeadamente as metas curriculares e outras orientações gerais do Ministério da Educação e Ciência, define os critérios de avaliação para cada ciclo e ano de escolaridade, sob proposta dos departamentos curriculares que devem estar centrados nos conhecimentos e nas capacidades dos alunos, designadamente na avaliação dos progressos dos alunos nas metas curriculares e incluir o peso da avaliação nas suas várias componentes (escrita, oral e prática).

2 — Os critérios de avaliação mencionados no número anterior constituem referenciais comuns na escola, sendo operacionalizados pelo ou pelos professores da turma, no 1.º ciclo, e pelo conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos.

3 — O diretor deve garantir a divulgação dos critérios referidos nos números anteriores junto dos diversos intervenientes.

Artigo 5.º

Informação sobre a aprendizagem

1 — A avaliação dos alunos incide sobre os conteúdos definidos nos programas e obedece às metas curriculares em vigor para as diversas disciplinas nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos.

2 — A aprendizagem relacionada com as componentes do currículo de caráter transversal, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação, constitui objeto de avaliação nas diversas disciplinas, de acordo com os critérios definidos pelo conselho pedagógico.

Artigo 6.º

Registo, tratamento e análise da informação

1 — Em cada escola devem ser adotados procedimentos de análise dos resultados da informação relativa à avaliação da aprendizagem dos alunos, proporcionando o desenvolvimento de uma autoavaliação que vise a melhoria do seu desempenho.

2 — A informação tratada e analisada é disponibilizada à comunidade escolar.

SECÇÃO III

Especificidades da avaliação

Artigo 7.º

Avaliação sumativa interna

1 — A avaliação sumativa interna destina-se a:

- a) Informar o aluno e o seu encarregado de educação sobre o desenvolvimento da aprendizagem definida para cada disciplina;
- b) Tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno.

2 — A avaliação sumativa interna é realizada através de um dos seguintes processos:

- a) Avaliação pelos professores, no 1.º ciclo, ou pelo conselho de turma, nos restantes ciclos, no final de cada período letivo;
- b) Provas de equivalência à frequência.

3 — No exercício da autonomia pedagógica e administrativa da escola, o conselho geral delibera, sob proposta do conselho pedagógico a forma como a avaliação sumativa final inclui resultados de provas externas que o Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE, I.P.) organize ou promova com os seus recursos ou com outras entidades.

Artigo 8.º

Formalização da avaliação sumativa interna

1 — A avaliação sumativa interna é da responsabilidade do ou dos professores da turma, ouvido o conselho de docentes, no 1.º ciclo, dos professores que integram o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, dos órgãos de administração e gestão, de coordenação e supervisão pedagógicas da escola.

2 — Compete ao professor titular de turma, no 1.º ciclo, e ao diretor de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação sumativa interna e garantir tanto a sua natureza globalizante como o respeito pelos critérios de avaliação referidos no artigo 4.º.

3 — A decisão quanto à avaliação final do aluno é da competência:

- a) Do professor titular, em articulação com os restantes professores da turma, quando existam, no 1.º ciclo;
- b) Do conselho de turma sob proposta dos professores de cada disciplina, nos 2.º e 3.º ciclos.

4 — Nos 1.º, 2.º e 3.º anos de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa-se de forma descritiva em todas as componentes não facultativas do currículo.

5 — No 4.º ano de escolaridade, a avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa-se numa escala de 1 a 5 nas disciplinas de Português, de Matemática e de Inglês, podendo ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, e de forma descritiva nas restantes componentes não facultativas do currículo, sendo, neste caso, atribuída uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente.

6 — A classificação interna final anual de cada disciplina é atribuída no final do 3.º período pelo professor titular em articulação com os restantes professores da turma, quando existam, no 1.º ciclo, e pelo conselho de turma nos 2.º e 3.º ciclos.

7 — A classificação interna final de cada uma das disciplinas nos 4.º e 6.º anos de escolaridade é atribuída no final do 3.º período e antes de serem divulgados os resultados da avaliação externa das disciplinas de Português e de Matemática.

8 — A avaliação sumativa interna do final do 3.º período tem as seguintes finalidades:

- a) Formalização da classificação correspondente à aprendizagem realizada pelo aluno ao longo do ano letivo;
- b) Decisão sobre a transição de ano;
- c) Verificação das condições de admissão à 2.ª fase das provas finais dos 1.º e 2.º ciclos e definição do plano de apoio pedagógico a cumprir no período de acompanhamento extraordinário;
- d) Verificação das condições de admissão à 1.ª fase das provas finais do 3.º ciclo.

9 — A informação resultante da avaliação sumativa interna nos 2.º e 3.º ciclos expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, podendo ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno.

10 — A informação resultante da avaliação sumativa dos alunos do ensino básico abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, nas disciplinas e áreas disciplinares específicas, expressa-se numa menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

11 — Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade, a avaliação sumativa interna das disciplinas de Tecnologias de Informação e Comunicação e da disciplina de Oferta de Escola, caso sejam organizadas em regime semestral, processa-se do seguinte modo:

- a) Para a atribuição das classificações, o conselho de turma reúne no final do 1.º semestre e no final do 3.º período;
- b) A classificação atribuída no 1.º semestre fica registada em ata e, à semelhança das classificações das outras disciplinas, está sujeita a aprovação do conselho de turma de avaliação no final do 3.º período.

12 — No 9.º ano de escolaridade, a avaliação sumativa interna da disciplina de Inglês é complementada com o teste Preliminary English Test (PET) de Cambridge English Language Assessment da Universidade de Cambridge.

13 — O PET tem duas componentes (escrita e oral) e é aplicado em todos os estabelecimentos do ensino público, particular e cooperativo em Portugal continental e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira, com caráter obrigatório para todos os alunos.

14 — A classificação final do PET é a obtida na prova realizada, expressa numa escala de 0 a 100, convertida na escala de 1 a 5 nos termos do anexo V ao presente despacho e do qual faz parte integrante — nesta conversão, têm-se em conta as características especiais desta prova internacional, que foi concebida para o nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas, nível a que vai equivaler o nível máximo da classificação convertida (5), e que tem uma distribuição de resultados diferente da expressa no anexo IV.

15 — No exercício da autonomia pedagógica e administrativa da escola, o conselho geral delibera, sob proposta do conselho pedagógico, a forma como a avaliação final da disciplina de Inglês no 9.º ano inclui os resultados do PET, sendo a classificação final o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação interna do 3.º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno no PET, de acordo com o seguinte:

- a) A ponderação a atribuir à classificação obtida na avaliação interna do 3.º período da disciplina e à classificação obtida pelo aluno na prova PET para a obtenção da classificação final deverá depender das características próprias de cada escola e cada oferta, designadamente dos critérios definidos por esta no que respeita à restante avaliação interna efetuada ao longo do ano letivo, nomeadamente, o número, peso e características de cada uma das provas (escrita ou oral);
- b) O peso a atribuir ao resultado da prova externa para cálculo da classificação final deve situar-se entre 20% e 30% do total, admitindo-se que a escola escolha outro peso que considere mais adequado, registando a sua fundamentação.

16 — O regulamento do teste PET é definido por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

Artigo 9.º

Provas de equivalência à frequência

1 — As provas de equivalência à frequência realizam-se a nível de escola nos anos terminais de cada ciclo do ensino básico, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo, para alunos autopropostos nos termos previstos no n.º 3 do presente artigo.

2 — As provas de equivalência à frequência incidem sobre os conteúdos dos programas, obedecem às metas curriculares estabelecidas para os três ciclos e contemplam ainda uma prova oral, no caso das disciplinas de Português, de Português Língua não Materna (PLNM) e das línguas estrangeiras.

3 — As provas de equivalência à frequência realizam-se em duas fases em todos os ciclos e destinam-se aos alunos que, na qualidade de autopropostos, se encontrem numa das seguintes situações:

- Frequentem seminários não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 293-C/86, de 12 de setembro, para alunos dos 2.º e 3.º ciclos;
- Estejam abrangidos pelo ensino individual e doméstico;
- Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer estabelecimento de ensino;
- Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem o 2.º ou 3.º ciclo do ensino básico e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período;
- Tenham ficado retidos por faltas pela aplicação do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
- Estejam nos 4.º, 6.º ou 9.º anos de escolaridade e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final do 3.º período, sem prejuízo do disposto no n.º 5.

4 — Os alunos autopropostos dos 1.º e 2.º ciclos realizam obrigatoriamente:

- Na 1.ª fase, as provas finais de ciclo, como provas de equivalência à frequência, efetuando também uma prova oral na disciplina de Português, no caso dos alunos referidos nas alíneas a) a d) do presente artigo, e na 2.ª fase, no caso dos alunos referidos na alínea e) f) do mesmo número;
- Na 1.ª fase, as provas de equivalência à frequência de Inglês, Estudo do Meio e de Expressões Artísticas, no 1.º ciclo, ou em todas as disciplinas, no 2.º ciclo, no caso dos alunos referidos nas alíneas a) a c) do n.º 3 do presente artigo;
- Na 2.ª fase, as provas de equivalência à frequência nas disciplinas em que não obtiveram aprovação e em que não estejam previstas provas finais, no caso dos alunos do 2.º ciclo referidos na alínea f) do n.º 3 do presente artigo.

5 — Os alunos autopropostos do 3.º ciclo realizam obrigatoriamente:

- Na 1.ª fase, as provas finais de ciclo, que valem como provas de equivalência à frequência, efetuando também uma prova oral na disciplina de Português, no caso dos alunos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 3 do presente artigo, e na 2.ª fase, no caso dos alunos do 9.º ano referidos nas alíneas e) e f);
- A prova de Inglês (PET), que vale como prova de equivalência à frequência;
- Na 1.ª fase, as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas do 3.º ciclo do ensino básico, no caso dos alunos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do presente artigo, salvo na disciplina de inglês e naquelas em que se realizam provas finais;
- Na 1.ª fase, as provas de equivalência à frequência nas disciplinas em que não obtiveram aprovação, exceto nas disciplinas de Português, de Matemática e de Inglês, no caso dos alunos do 3.º ciclo referidos na alínea f) do n.º 3 do presente artigo.

6 — Os alunos dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico referidos no n.º 3 que não obtiveram aprovação nas provas de equivalência à frequência na 1.ª fase, por terem obtido classificação inferior a 3, podem repetir na 2.ª fase a realização destas provas.

7 — Os alunos do 3.º ciclo do ensino básico podem inscrever-se e realizar, na 2.ª fase, as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas, exceto as que tenham regra própria, em que não obtiveram aprovação na 1.ª fase.

8 — Nas provas de equivalência à frequência que não tenham regra própria e sejam constituídas por duas componentes (escrita, oral ou prática), a classificação não convertida da disciplina corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações das duas componentes expressas em escala de 0 a 100.

9 — A classificação final de cada disciplina é a obtida nas provas realizadas, expressa em escala de 0 a 100, convertida na escala de 1 a

5 nos termos dos anexos IV e V ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

10 — As provas de equivalência à frequência dos três ciclos e respetiva duração constam dos anexos I e II ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

11 — O aluno é considerado Aprovado quando se verificam as condições de transição estabelecidas para o final de cada um dos três ciclos do ensino básico.

12 — Os procedimentos específicos a observar no desenvolvimento das provas de equivalência à frequência dos três ciclos são objeto de regulamentação própria, a aprovar por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

Artigo 10.º

Avaliação sumativa externa

1 — O processo de avaliação interna é completado com a realização de provas nacionais que visam a obtenção de resultados cuja validade tem por referência padrões de âmbito nacional, fornecendo indicadores da consecução das metas curriculares e dos conhecimentos dos conteúdos programáticos definidos para cada disciplina sujeita a prova final de ciclo.

2 — A avaliação sumativa externa é da responsabilidade dos serviços do Ministério da Educação e Ciência ou de entidades designadas para o efeito e compreende a realização de provas finais de ciclo nos 4.º, 6.º e 9.º anos de escolaridade, nas disciplinas de:

- Português e Matemática;
- PLNM e Matemática, para os alunos que tenham concluído o nível de proficiência linguística de iniciação (A2) ou o nível intermédio (B1), nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos.

3 — A avaliação sumativa externa nos 4.º, 6.º e 9.º anos de escolaridade destina-se a aferir o grau de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, mediante o recurso a critérios de avaliação definidos a nível nacional.

4 — As provas finais de ciclo incidem sobre os conteúdos definidos nos programas e obedecem às metas curriculares em vigor definidas para os três ciclos do ensino básico.

5 — As provas finais dos três ciclos e respetiva duração constam do anexo III ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

6 — As provas finais dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos realizam-se em duas fases com uma única chamada cada, sendo a 1.ª fase obrigatória para todos os alunos, exceto para os alunos do 3.º ciclo na situação prevista nas alíneas d) e c), destinando-se a 2.ª fase aos alunos que:

- Faltem à 1.ª fase por motivos excecionais devidamente comprovados;
- Obtenham uma classificação final inferior a 3 após as provas finais realizadas na 1.ª fase;
- Não obtenham, após as reuniões de avaliação de final de ano, aprovação de acordo com o previsto no artigo 13.º do presente despacho;
- Frequentem o 3.º ciclo e, no final do 3.º período, tenham classificações na avaliação sumativa interna que já não lhes permitam superar as condições definidas no n.º 2 do artigo 13.º;
- Tenham ficado retidos por faltas pela aplicação do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

7 — A classificação obtida na 2.ª fase das provas finais realizadas pelos alunos referidos nas alíneas b), c), d) e e) do número anterior é considerada como classificação final da respetiva disciplina.

8 — Os alunos dos 1.º e 2.º ciclos podem usufruir do prolongamento da duração do ano letivo, a fim de frequentarem o período de acompanhamento extraordinário, de acordo com o previsto nos artigos 20.º e 23.º do presente despacho e o estabelecido no calendário escolar.

9 — São admitidos à 2.ª fase das provas finais dos três ciclos, na qualidade de autopropostos, os alunos que ficarem retidos por faltas pela aplicação das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

10 — Para os efeitos previstos no presente diploma, são internos os alunos que frequentem as aulas até ao final do ano letivo, em estabelecimento de ensino público ou do ensino particular e cooperativo, ou ainda em seminário abrangido pelo disposto no Decreto-Lei n.º 293-C/86, de 12 de setembro.

11 — Estão dispensados da realização de provas finais do 1.º ciclo os alunos que se encontrem nas condições seguintes:

- Não tenham o português como língua materna e tenham ingressado no sistema educativo português no ano letivo correspondente ao da realização das provas finais;

b) Estejam abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro.

12 — Estão dispensados da realização de provas finais dos 2.º e 3.º ciclos os alunos que se encontrem nas condições seguintes:

- a) A frequentar percursos curriculares alternativos;
- b) A frequentar o ensino vocacional;
- c) A frequentar cursos de educação e formação (CEF), programas integrados de educação e formação (PIEF) ou cursos de educação e formação de adultos (EFA);
- d) Não tenham o português como língua materna e tenham ingressado no sistema educativo português no ano letivo correspondente ao da realização das provas finais;
- e) Estejam abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro.

13 — Os alunos referidos nas alíneas a), b), e c) do número anterior realizam, obrigatoriamente, as provas finais do 2.º ou 3.º ciclo, no caso de pretendem prosseguir estudos no ensino básico geral ou no nível secundário, em cursos científico-humanísticos.

14 — As provas finais de ciclo são classificadas na escala percentual de 0 a 100, arredondada às unidades, sendo a classificação final da prova convertida na escala de 1 a 5 nos termos do anexo IV ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

15 — Sem prejuízo do disposto nos números 8 e 9 do artigo 9.º, a classificação final a atribuir às disciplinas sujeitas a provas finais de Português e Matemática dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa interna do 3.º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na prova final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (7Cf + 3Cp)/10$$

em que:

- CF = classificação final da disciplina;
- Cf = classificação de frequência no final do 3.º período;
- Cp = classificação da prova final.

16 — No 4.º ano de escolaridade do 1.º ciclo, nas disciplinas de Português e de Matemática e em todos os anos de escolaridade dos 2.º e 3.º ciclos, a classificação final expressa-se numa escala de 1 a 5 arredondada às unidades.

17 — A menção ou a classificação final das disciplinas não sujeitas a provas finais é a obtida no 3.º período do ano terminal em que são lecionadas.

18 — A não realização das provas finais implica a retenção do aluno nos 4.º, 6.º ou 9.º anos de escolaridade, exceto nas situações previstas nos n.ºs 11 e 12 do presente artigo.

19 — Os procedimentos específicos a observar no desenvolvimento da avaliação sumativa externa são objeto de regulamentação própria, a aprovar por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

Artigo 11.º

Alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente

Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, abrangidos pelo disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, realizam as provas finais de ciclo e as provas de equivalência à frequência previstas para os restantes examinandos, podendo, no entanto, usufruir de condições especiais de realização de provas, ao abrigo da legislação em vigor.

Artigo 12.º

Efeitos da avaliação sumativa

1 — A avaliação sumativa permite tomar decisões relativamente à:

- a) Classificação em cada uma das disciplinas;
- b) Transição no final de cada ano, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do presente artigo;
- c) Aprovação no final de cada ciclo;
- d) Renovação de matrícula;
- e) Conclusão do ensino básico.

2 — As decisões de transição e de progressão do aluno para o ano de escolaridade seguinte e para o ciclo subsequente revestem carácter pedagógico e são tomadas sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem:

- a) Nos anos terminais de ciclo, que o aluno adquiriu os conhecimentos e desenvolveu as capacidades necessárias para prosseguir com sucesso

os seus estudos no ciclo subsequente, sem prejuízo do disposto no n.º 11 do artigo 9.º e no artigo 13.º do presente despacho;

b) Nos anos não terminais de ciclo, que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades essenciais para transitar para o ano de escolaridade seguinte.

3 — No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular da turma em articulação com o conselho de docentes, decida pela retenção do aluno.

4 — No 2.º ano e 3.º anos de escolaridade apenas há lugar a retenção, numa das seguintes circunstâncias:

a) O aluno tiver ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular da turma, em articulação com o conselho de docentes, decida pela retenção do aluno;

b) Após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio para garantir o seu acompanhamento face às primeiras dificuldades detetadas, o professor titular da turma, em articulação com o conselho de docentes, decida que a retenção desse aluno é mais benéfica para o seu progresso.

5 — Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma, ouvido o conselho de docentes.

6 — A retenção em qualquer ano de um dos ciclos do ensino básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.

SECÇÃO IV

Classificação, transição e aprovação

Artigo 13.º

Condições de aprovação, transição e progressão

1 — A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de Transitou ou de Não Transitou, no final de cada ano, e de Aprovado ou de Não Aprovado, no final de cada ciclo.

2 — No final de cada um dos ciclos do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

- a) Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português ou PLNM e de Matemática;
- b) No caso dos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas e, no caso do 1.º ciclo, tiver obtido classificação inferior a 3 simultaneamente nas disciplinas de (i) Inglês, de (ii) Português ou Matemática e, cumulativamente, (iii) menção insuficiente em pelo menos uma das outras disciplinas.

3 — Os alunos autopropostos do ensino básico não progridem e obtêm a menção de Não Aprovado se estiverem nas condições referidas no número anterior.

4 — A disciplina de Educação Moral e Religiosa, nos três ciclos do ensino básico, as Atividades de Enriquecimento Curricular e o Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo e as disciplinas de oferta complementar, nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, não são consideradas para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo.

Artigo 14.º

Constituição e funcionamento do conselho de docentes do 1.º ciclo

1 — O conselho de docentes é constituído, para efeitos de avaliação dos alunos, por todos os professores titulares de turma dos estabelecimentos constituintes do agrupamento.

2 — No conselho de docentes, podem ainda intervir, sem direito a voto, os serviços com competência em matéria de apoio educativo e serviços ou entidades cuja contribuição o conselho pedagógico considere conveniente.

3 — As deliberações do conselho de docentes devem resultar do consenso dos professores que o integram, admitindo-se o recurso ao sistema de votação, quando se verificar a impossibilidade de obtenção desse consenso.

4 — No caso de recurso à votação, todos os membros do conselho de docentes devem votar nominalmente, não havendo lugar a abstenção, sendo registado em ata o resultado da votação.

5 — A deliberação só pode ser tomada por maioria, tendo o presidente do conselho de docentes, designado entre os membros, voto de qualidade em caso de empate.

6 — Na ata da reunião de conselho de docentes, devem ficar registadas todas as deliberações e a respetiva fundamentação.

Artigo 15.º

Constituição e funcionamento dos conselhos de turma dos 2.º e 3.º ciclos

1 — Para efeitos de avaliação dos alunos, o conselho de turma é constituído por todos os professores da turma, sendo seu presidente o diretor de turma.

2 — Nos conselhos de turma, podem ainda intervir, sem direito a voto, os serviços com competência em matéria de apoio educativo ou entidades cuja contribuição o conselho pedagógico considere conveniente.

3 — Sempre que se verificar ausência de um membro do conselho de turma, a reunião é adiada, no máximo por quarenta e oito horas, de forma a assegurar a presença de todos.

4 — No caso de a ausência a que se refere o número anterior ser presumivelmente longa, o conselho de turma reúne com os restantes membros, devendo o respetivo diretor de turma dispor de todos os elementos referentes à avaliação de cada aluno, fornecidos pelo professor ausente.

5 — A deliberação final quanto à classificação a atribuir em cada disciplina é da competência do conselho de turma que, para o efeito, aprecia a proposta apresentada por cada professor, as informações que a suportam e a situação global do aluno.

6 — As deliberações do conselho de turma devem resultar do consenso dos professores que o integram, admitindo-se o recurso ao sistema de votação, quando se verificar a impossibilidade de obtenção desse consenso.

7 — No caso de recurso à votação, todos os membros do conselho de turma votam nominalmente, não havendo lugar a abstenção, sendo registado em ata o resultado da votação.

8 — A deliberação é tomada por maioria absoluta, tendo o presidente do conselho de turma voto de qualidade, em caso de empate.

9 — Na ata da reunião de conselho de turma devem ficar registadas todas as deliberações e a respetiva fundamentação.

Artigo 16.º

Registo das classificações e ratificação das deliberações

1 — As classificações no final de cada período letivo, no 4.º ano do 1.º ciclo e em todos os anos de escolaridade dos 2.º e 3.º ciclos, são registadas em pauta.

2 — As decisões do professor titular de turma, no 1.º ciclo, e as deliberações do conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, carecem de ratificação do diretor da escola.

3 — O diretor da escola deve proceder à verificação das pautas e da restante documentação relativa às reuniões dos conselhos de docentes e conselhos de turma, assegurando-se do integral cumprimento das disposições em vigor e da observância dos critérios definidos pelo conselho pedagógico, competindo-lhe desencadear os mecanismos necessários à correção de eventuais irregularidades.

4 — As pautas, após a ratificação prevista no n.º 2, são afixadas em local apropriado no interior da escola, nelas devendo constar a data da respetiva afixação.

Artigo 17.º

Revisão das deliberações

1 — As decisões decorrentes da avaliação de um aluno no 3.º período de um ano letivo podem ser objeto de um pedido de revisão, dirigido pelo respetivo encarregado de educação ao diretor da escola no prazo de três dias úteis a contar da data de entrega das fichas de registo de avaliação nos 1.º, 2.º e 3.º anos ou da afixação das pautas no 4.º ano de escolaridade e nos 2.º e 3.º ciclos.

2 — Os pedidos de revisão a que se refere o número anterior são apresentados em requerimento devidamente fundamentado em razões de ordem técnica, pedagógica ou legal, dirigido ao diretor da escola, podendo ser acompanhado dos documentos considerados pertinentes.

3 — Os requerimentos recebidos depois de expirado o prazo fixado no n.º 1 do presente artigo, bem como os que não estiverem fundamentados, são liminarmente indeferidos.

4 — No caso do 1.º ciclo, o diretor da escola convoca, nos cinco dias úteis após a aceitação do requerimento, uma reunião com os professores da turma para apreciação do pedido de revisão, podendo confirmar ou modificar a avaliação inicial, elaborando um relatório pormenorizado.

5 — No caso dos 2.º e 3.º ciclos, o diretor da escola convoca, nos cinco dias úteis após a aceitação do requerimento, uma reunião extraordinária do conselho de turma, que procede à análise do pedido de revisão e delibera com base em todos os documentos relevantes para o efeito e toma uma decisão que pode confirmar ou modificar a avaliação inicial, elaborando um relatório pormenorizado, que deve integrar a ata da reunião.

6 — Nos casos em que o conselho de turma mantenha a sua deliberação, o processo aberto pelo pedido de revisão pode ser enviado pelo diretor da escola ao conselho pedagógico para emissão de parecer prévio à decisão final.

7 — Da deliberação do diretor e respetiva fundamentação é dado conhecimento ao encarregado de educação, através de carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 20 dias úteis contados a partir da data da receção do pedido de revisão.

8 — O encarregado de educação pode ainda, se assim o entender, no prazo de cinco dias úteis após a data de receção da resposta ao pedido de revisão, interpor recurso hierárquico para o órgão competente do Ministério da Educação e Ciência, quando o mesmo for baseado em vício de forma existente no processo.

9 — Da decisão do recurso hierárquico não cabe qualquer outra forma de impugnação administrativa.

Artigo 18.º

Reclamação e recursos

As decisões referentes às provas de equivalência à frequência e às provas finais de ciclo são passíveis de impugnação administrativa nos termos gerais.

SECÇÃO V

Certificação da avaliação

Artigo 19.º

Conclusão e certificação

1 — A conclusão do ensino básico é certificada pelo diretor da escola, através da emissão de:

- Um diploma que ateste a conclusão do ensino básico;
- Um certificado que ateste o nível de qualificação, discrimine as disciplinas ou módulos concluídos e as respetivas classificações finais, bem como as classificações das provas finais de ciclo obtidas nas disciplinas em que foram realizadas.

2 — Os certificados a que se refere a alínea b) do número anterior devem ainda conter um anexo do qual constem todas as atividades extracurriculares desenvolvidas pelo aluno, designadamente as realizadas no âmbito de ações de voluntariado.

3 — Os certificados dos alunos abrangidos pelo artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, deverão conter comprovação das capacidades adquiridas e desenvolvidas pelo aluno nas disciplinas e áreas disciplinares específicas, no decurso do seu Plano Individual de Transição (PIT).

4 — Os modelos de diploma e certificado previstos nos números anteriores são aprovados por despacho membro do Governo responsável pela área da educação.

SECÇÃO VI

Medidas de promoção do sucesso escolar e situações especiais de avaliação

Artigo 20.º

Medidas de promoção do sucesso escolar

1 — No âmbito da sua autonomia, devem ser adotadas pela escola medidas de promoção do sucesso escolar, definindo-se, sempre que necessário, planos de atividades de acompanhamento pedagógico orientados para a turma ou individualizados, com medidas adequadas à resolução das dificuldades dos alunos, de acordo com o previsto no n.º 4

do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, que se podem concretizar designadamente através de:

a) Medidas de apoio ao estudo, que garantam um acompanhamento mais eficaz do aluno face às dificuldades detetadas e orientadas para a satisfação de necessidades específicas;

b) Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo, tendo por objetivo apoiar os alunos na criação de métodos de estudo e de trabalho e visando prioritariamente o reforço do apoio nas disciplinas de Português e de Matemática, nomeadamente a resolução dos trabalhos de casa;

c) Constituição temporária de grupos de homogeneidade relativa em termos de desempenho escolar, em disciplinas estruturantes, tendo em atenção os recursos da escola e a pertinência das situações;

d) Coadjuvação em sala de aula, valorizando-se as experiências e as práticas colaborativas que conduzam à melhoria do ensino;

e) Adoção, em condições excecionais devidamente justificadas pela escola e aprovadas pelos serviços competentes da administração educativa, de percursos específicos, designadamente, percursos curriculares alternativos e programas integrados de educação e formação, adaptados ao perfil e especificidades dos alunos;

f) Encaminhamento para um percurso vocacional de ensino após redefinição do seu percurso escolar, resultante do parecer de psicólogos escolares e com o empenhamento e a concordância do encarregado de educação;

g) Acompanhamento extraordinário dos alunos nos 1.º e 2.º ciclos, conforme estabelecido no calendário escolar;

h) Acompanhamento a alunos que progridam ao 2.º ou ao 3.º ciclo com classificação final inferior a 3 a Português ou a Matemática no ano escolar anterior.

2 — O plano de acompanhamento pedagógico de turma ou individual é traçado, realizado e avaliado, sempre que necessário, em articulação com outros técnicos de educação e em contacto regular com os encarregados de educação.

3 — Aos alunos que revelem em qualquer momento do seu percurso dificuldades de aprendizagem em qualquer disciplina é aplicado um plano de acompanhamento pedagógico, elaborado pelo professor titular de turma em articulação com os restantes professores da turma, quando existam, no 1.º ciclo, ou pelo conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, contendo estratégias de recuperação que contribuam para colmatar as insuficiências detetadas.

Artigo 21.º

Apoio ao Estudo

1 — Sempre que os resultados escolares nas disciplinas de Português e de Matemática do 1.º ciclo o justifiquem, são, obrigatoriamente, adotados planos de atividades de acompanhamento pedagógico para os alunos, na componente do currículo de Apoio ao Estudo.

2 — O Apoio ao Estudo do 2.º ciclo desenvolve-se através de atividades regulares fixadas pela escola e de participação decidida em conjunto pelos pais e professores, tendo como objetivos:

a) A implementação de estratégias de estudo e de desenvolvimento e aprofundamento dos conhecimentos dos alunos;

b) Atividades de reforço da aprendizagem, nomeadamente pelo acompanhamento da realização dos trabalhos de casa.

Artigo 22.º

Constituição de grupos de homogeneidade relativa

1 — Podem ser constituídos grupos temporários de alunos com características semelhantes, na mesma turma ou em turmas diferentes, a fim de colmatar dificuldades detetadas e desenvolver capacidades evidenciadas, favorecendo a igualdade de oportunidades no percurso escolar do aluno.

2 — As atividades a desenvolver nestes grupos podem ser realizadas em períodos de duração distintos, conforme as necessidades dos alunos.

3 — Compete ao professor titular de turma no 1.º ciclo e ao conselho de turma nos outros ciclos identificar alunos que revelem elevada capacidade de aprendizagem.

4 — O professor titular de turma no 1.º ciclo e o conselho de turma nos outros ciclos definem as atividades e as estratégias para otimizar o desempenho dos alunos com elevada capacidade de aprendizagem.

Artigo 23.º

Período de acompanhamento extraordinário nos 1.º e 2.º ciclos

1 — Os alunos internos dos 4.º e 6.º anos de escolaridade que, após as reuniões de avaliação de final de ano, já com o conhecimento e com a ponderação dos resultados da primeira fase das provas finais, não

obtenham aprovação, de acordo com o estipulado no artigo 13.º, bem como os alunos a que se refere a alínea b) do n.º 6 do artigo 10.º, podem usufruir de prolongamento do ano letivo.

2 — O período de acompanhamento extraordinário decorre entre a realização das reuniões de avaliação referidas no n.º 1 e a realização da 2.ª fase das provas finais e visa colmatar deficiências detetadas no percurso escolar dos alunos.

3 — Cabe ao diretor da escola assegurar a organização e gestão do período de acompanhamento extraordinário previsto no presente artigo.

4 — Os alunos que se encontrem na situação referida no n.º 1 são automaticamente inscritos no período de acompanhamento extraordinário, sendo obrigatória a sua frequência, exceto se o encarregado de educação não o permitir.

5 — O encarregado de educação que não pretenda que o seu educando frequente o acompanhamento extraordinário previsto no número anterior comunica por escrito o seu desacordo ao diretor da escola.

6 — O pedido formulado nos termos previsto no número anterior não prejudica o acesso do aluno à 2.ª fase das provas finais de ciclo.

7 — Após a realização da 2.ª fase das provas finais do 1.º e do 2.º ciclos, os alunos progridem e obtêm a menção de Aprovado se estiverem nas condições estipuladas no artigo 13.º.

Artigo 24.º

Reorientação do percurso escolar

Sempre que se verifiquem retenções, deverão os alunos ser acompanhados pelo serviço de orientação escolar, de modo a que possam ser propostas as medidas mais adequadas ao seu percurso escolar, nomeadamente apoios na disciplina em que revelem maiores dificuldades, percursos curriculares alternativos, programas integrados de educação e formação ou cursos vocacionais.

Artigo 25.º

Casos especiais de progressão

1 — Um aluno que revele capacidade de aprendizagem excecional e um adequado grau de maturidade, a par do desenvolvimento das capacidades previstas para o ciclo que frequenta, poderá progredir mais rapidamente no ensino básico, beneficiando de uma das seguintes hipóteses ou de ambas:

a) Concluir o 1.º ciclo com 9 anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano respetivo, podendo completar o 1.º ciclo em três anos;

b) Transitar de ano de escolaridade antes do final do ano letivo, uma única vez, ao longo dos 2.º e 3.º ciclos.

2 — Um aluno retido num dos anos não terminais de ciclo que demonstre ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades definidas para o final do respetivo ciclo poderá concluí-lo nos anos previstos para a sua duração, através de uma progressão mais rápida, nos anos letivos subsequentes à retenção.

3 — Os casos especiais de progressão previstos nos números anteriores dependem de deliberação do conselho pedagógico, sob proposta do professor titular de turma ou do conselho de turma, depois de obtidos a concordância do encarregado de educação do aluno e os pareceres do docente de educação especial ou do psicólogo.

4 — A deliberação decorrente do previsto nos números anteriores não prejudica o cumprimento dos restantes requisitos legalmente exigidos para a progressão de ciclo.

Artigo 26.º

Situações especiais de classificação

1 — Se por motivo da exclusiva responsabilidade da escola ou por falta de assiduidade do aluno, motivada por doença prolongada ou impedimento legal devidamente comprovados, não existirem em qualquer disciplina elementos de avaliação sumativa interna respeitantes ao 3.º período letivo, a classificação dessas disciplinas é a que o aluno obteve no 2.º período letivo.

2 — Nas disciplinas sujeitas a provas finais de ciclo é obrigatória a prestação de provas, salvo quando a falta de elementos de avaliação nas referidas disciplinas for da exclusiva responsabilidade da escola, sendo a situação objeto de análise casuística e sujeita a despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

3 — No 4.º ano de escolaridade do 1.º ciclo e nos 2.º e 3.º ciclos, sempre que o aluno frequentar as aulas durante um único período letivo, por falta de assiduidade motivada por doença prolongada ou impedimento legal devidamente comprovados, fica sujeito à realização de uma prova extraordinária de avaliação (PEA) em cada disciplina, exceto naquelas em que realizar, no ano curricular em causa, prova final de ciclo.

4 — Para efeitos do número anterior, a classificação anual de frequência a atribuir a cada disciplina é a seguinte:

$$CAF = (CF + PEA)/2$$

em que:

CAF = classificação anual de frequência;
CF = classificação de frequência do período frequentado;
PEA = classificação da prova extraordinária de avaliação.

5 — A prova extraordinária de avaliação deve abranger o programa do ano curricular em causa, sendo os procedimentos específicos a observar no seu desenvolvimento os que constam do anexo VI.

6 — Nos anos de escolaridade em que houver lugar a prova final de ciclo, considera-se a classificação do período frequentado como classificação anual de frequência da disciplina, sendo a respetiva classificação final calculada de acordo com o n.º 15 do artigo 10.º.

7 — Sempre que a classificação do período frequentado seja inferior a 3, esta não é considerada para o cálculo da classificação final da disciplina, correspondendo a classificação final à classificação obtida na respetiva prova final de ciclo.

8 — Nos 2.º e 3.º ciclos, sempre que, por motivo da exclusiva responsabilidade da escola, apenas existirem em qualquer disciplina não sujeita a prova final de ciclo elementos de avaliação respeitantes a um dos três períodos letivos, o encarregado de educação do aluno pode optar entre:

- Ser considerada como classificação anual de frequência a classificação obtida nesse período;
- Não ser atribuída classificação anual de frequência nessa disciplina;
- Realizar a PEA de acordo com os n.os 4 e 5 do presente artigo.

9 — Nos 2.º e 3.º ciclos, sempre que, em qualquer disciplina, à exceção das disciplinas não sujeitas a prova final de ciclo, o número de aulas ministradas durante todo o ano letivo não tenha atingido oito semanas completas, o encarregado de educação do aluno pode optar entre:

- A aprovação do aluno sem classificação nessa disciplina;
- A realização de PEA, correspondendo a sua classificação anual de frequência à classificação nesta prova.

SECÇÃO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Estabelecimentos de ensino com contrato de autonomia e estabelecimentos de ensino particular e cooperativo

1 — Sem prejuízo dos seus deveres gerais de promoção do sucesso escolar, às escolas públicas com contrato de autonomia e aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, o disposto no presente diploma é obrigatoriamente aplicável apenas no que se refere especificamente às provas de equivalência à frequência, à avaliação sumativa externa, às condições de transição e aprovação de ciclo, à certificação da avaliação e aos regimes dos artigos 25.º e 26.º.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, considerando que a estrutura organizativa e pedagógica dos estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo é a que decorre do disposto nas normas do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, as referências feitas no presente despacho normativo a órgãos da escola consideram-se feitas para o órgão que, em cada estabelecimento de ensino particular cooperativo, detiver a competência em causa.

Artigo 28.º

Norma revogatória

É revogado o despacho normativo n.º 13/2014, de 15 de setembro, exceto o disposto no seu artigo 13.º n.º 2, alínea b), para os alunos que se encontram em 2015-2016 matriculados e a frequentar o 4.º ano.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de setembro de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

ANEXOS

ANEXO I

Provas de equivalência à frequência do 1.º ciclo

Prova em cada disciplina e respetiva duração

Prova	Duração (minutos)
Estudo do meio	60
Expressões Artísticas (a)	90
Inglês	60

(a) Prova com componente escrita e prática. A duração de cada componente é definida pela escola.

ANEXO II

Provas de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos

2.º ciclo do ensino básico

Prova em cada disciplina e respetiva duração

Disciplina	Duração (minutos)
Inglês (a)	90 + 15
História e Geografia de Portugal	90
Ciências Naturais	90
Educação Visual	90 + 30
Educação Tecnológica (b)	45 + 45
Educação Musical (b)	60 + 15
Educação Física (b) (c)	45 + 45

(a) Prova com componente escrita e oral, sendo que a componente oral não deverá ultrapassar a duração de 15 minutos.

(b) Prova com componente escrita e prática.

(c) Prova a realizar pelos alunos do 6.º ano referidos na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º do presente despacho normativo.

3.º ciclo do ensino básico

Prova em cada disciplina e respetiva duração

Disciplina	Duração (minutos)
Preliminary English Test (PET)	135 a 140 (a)
Língua Estrangeira II (b)	90 + 15
História	90
Geografia	90
Ciências Naturais	90
Físico-Química	90
Educação Visual	90 + 30
Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)	90
Disciplina de Oferta de Escola	90
Educação Física (b) (c)	45 + 45

(a) A duração da componente escrita (Reading e Writing) é de 90 minutos, a componente de Listening é de 35 minutos e a componente de Speaking tem uma duração de 10 a 15 minutos.

(b) Prova com componente escrita e prática.

(c) Provas a realizar pelos alunos do 9.º ano referidos na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º do presente despacho normativo.

ANEXO III

Provas finais dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico (*)

Prova em cada disciplina e respetiva duração

Disciplina	Duração (minutos)
Português — 1.º ciclo	90
Matemática — 1.º ciclo	90

Disciplina	Duração (minutos)
Português Língua Não Materna nível A2 — 1.º ciclo . . .	90
Português Língua Não Materna nível B1 — 1.º ciclo . . .	90
Português — 2.º ciclo	90
Matemática — 2.º ciclo	90
Português Língua Não Materna nível A2 — 2.º ciclo . . .	90
Português Língua Não Materna nível B1 — 2.º ciclo . . .	90
Português — 3.º ciclo	90
Matemática — 3.º ciclo	90
Português Língua Não Materna nível A2 — 3.º ciclo . . .	90
Português Língua Não Materna nível B1 — 3.º ciclo . . .	90

(*) Todas as provas finais dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos têm tolerância de trinta minutos.

Nota. — Os alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico referidos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 9.º são submetidos, obrigatoriamente, a uma prova oral na disciplina de Português ou de Português Língua Não Materna.

ANEXO IV

Tabela de conversão a que se refere o n.º 8 do artigo 9.º e o n.º 14 do artigo 10.º

Classificação da prova de equivalência à frequência	Classificação final da disciplina
0 a 19	1
20 a 49	2
50 a 69	3
70 a 89	4
90 a 100	5

ANEXO V

Tabela de conversão (*) a que se refere o n.º 14 do artigo 8.º e o n.º 8 do artigo 9.º

Classificação da PET	Nível — classificação final (PET)
< A2 (menos de 20 pontos)	1
< A2 (de 20 a 44 pontos)	2

Classificação da PET	Nível — classificação final (PET)
A2 (45 a 54 pontos)	3
A2+ (55 a 69 pontos)	4
B1 e B2 (70 pontos ou mais)	5

(*) Nesta conversão têm-se em conta as características especiais desta prova internacional: o nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas; nível para que foi concebida, vai corresponder ao nível máximo da classificação convertida (5); a distribuição de resultados segue as normas da prova internacional, que é diferente da expressa no anexo IV.

ANEXO VI

Procedimentos Específicos a observar no Desenvolvimento da Prova Extraordinária de Avaliação (PEA)

1 — Cabe aos departamentos curriculares, de acordo com as orientações do conselho pedagógico da escola, estabelecer a modalidade que a prova extraordinária de avaliação (PEA) deve assumir, tendo em conta a natureza e especificidade de cada disciplina.

2 — Compete ainda aos departamentos curriculares propor ao conselho pedagógico a matriz da prova, da qual constem os objetivos e os conteúdos, a estrutura e respetivas cotações e os critérios de classificação.

3 — Para a elaboração da PEA é constituída uma equipa de dois professores, em que pelo menos um deles tenha lecionado a disciplina nesse ano letivo. Para o desempenho desta função não está prevista qualquer dispensa de serviço docente.

4 — A duração da PEA é de noventa minutos.

5 — Compete ao órgão de administração e gestão da escola fixar a data de realização da PEA no período compreendido entre o final das atividades letivas e 31 de julho.

6 — Toda a informação relativa à realização da PEA deve ser afixada pelas escolas até ao dia 15 de maio.

7 — Caso o aluno não compareça à prestação da prova extraordinária de avaliação, não lhe poderá ser atribuída qualquer classificação na disciplina em causa, devendo o conselho de turma avaliar a situação, tendo em conta o percurso global do aluno.

8 — Após a realização da PEA, é necessário proceder-se a uma reunião extraordinária do conselho de turma para ratificação das classificações do aluno.

208964103

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

Anexo V - Guião da entrevista aos professores do 1ºCEB

Identificação Socioprofissional

Sexo: F M

Anos de serviço: _____

Nome da ESE em que realizou a formação de base: _____

Período de formação de base: de _____ até _____

Importância da Expressão plástica no 1.º Ciclo do Ensino Básico

1. Na sua opinião, que relevância tem a Expressão Plástica nos documentos emanados do ministério da educação? Por favor, justifique a sua resposta.
2. Considera que as atividades relacionadas com a Educação Artística/Expressão Plástica, têm potencialidades educativas facilitadoras do processo de ensino aprendizagem bem como do desenvolvimento integral do aluno? Se sim, enuncie as diferentes potencialidades educativas.
3. Elenque os critérios que considera relevantes serem contemplados na organização das estratégias da ação educativa, ao nível da Expressão Plástica?
4. No processo de planificação, intervenção e avaliação das aulas, que critérios costuma ter em conta no domínio da Expressão Plástica?

Formação Profissional

5. Na sua opinião, na sua formação inicial, o desenvolvimento de competências profissionais no domínio da Expressão Plástica, esteve contemplado de forma adequada? Justifique.
6. Ao longo da sua carreira profissional, sentiu ou sente necessidade de aprofundar saberes nesta área para repensar a sua ação educativa?

Agradeço a disponibilidade para a realização desta entrevista,

Catarina Sousa

Anexo VI - Entrevista do professor E1

Identificação Socioprofissional

Sexo: F M

Anos de serviço: 9

Nome da ESE em que realizou a formação de base: Escola Superior de Educação do Porto, Instituição de Ensino Superior Pública

Período de formação de base: de setembro de 2003 até junho de 2007

Importância da Expressão plástica no 1.º Ciclo do Ensino Básico

7. Na sua opinião, que relevância tem a Expressão Plástica nos documentos emanados do ministério da educação? Por favor, justifique a sua resposta.

No âmbito geral, creio que dever-se-ia dar maior importância do que aquela que é dada na realidade.

8. Considera que as atividades relacionadas com a Educação Artística/Expressão Plástica, têm potencialidades educativas facilitadoras do processo de ensino aprendizagem bem como do desenvolvimento integral do aluno? Se sim, enuncie as diferentes potencialidades educativas.

As atividades relacionadas com a Educação Artística/Expressão Plástica são fundamentais, na medida em que esta é um dos meios em que a criança encontra maneira de exteriorizar e comunicar, de forma particular, o modo como observa o mundo que a rodeia, manipulando a matéria, de forma criativa.

9. Elenque os critérios que considera relevantes serem contemplados na organização das estratégias da ação educativa, ao nível da Expressão Plástica?

A disciplina de Educação e Expressão Plástica, através da realização de ações e experiências sistemáticas, deverá desenvolver nos alunos a curiosidade, a imaginação, a criatividade e o prazer pela investigação, ao mesmo tempo que proporciona a aquisição de um conjunto de conhecimentos e de processos cooperativos.

10. No processo de planificação, intervenção e avaliação das aulas, que critérios costuma ter em conta no domínio da Expressão Plástica?

No processo de planificação considero a aquisição de conhecimentos e sua aplicação, a apresentação e rigor dos trabalhos e a utilização correta dos recursos e técnicas.

Formação Profissional

11. Na sua opinião, na sua formação inicial, o desenvolvimento de competências profissionais no domínio da Expressão Plástica, esteve contemplado de forma adequada? Justifique.

Julgo que o desenvolvimento de competências no domínio da Expressão Plástica esteve contemplado de forma adequada, uma vez que abrangeu todos os blocos inerentes à mesma. A manipulação e experiência com os materiais, com as formas e com as cores ao longo da formação inicial proporcionou-me descobertas sensoriais, possibilitando-me o conhecimento de outras formas de representação da realidade.

12. Ao longo da sua carreira profissional, sentiu ou sente necessidade de aprofundar saberes nesta área para repensar a sua ação educativa?

Sim.

Agradeço a disponibilidade para a realização desta entrevista,

Catarina Sousa

Anexo VII - Entrevista do professor E2

Identificação Socioprofissional

Sexo: F M

Anos de serviço: 6

Nome da ESE em que realizou a formação de base: ESEPF

Período de formação de base: de 2006 até 2009

Importância da Expressão plástica no 1.º Ciclo do Ensino Básico

1. Na sua opinião, que relevância tem a Expressão Plástica nos documentos emanados do ministério da educação? Por favor, justifique a sua resposta.

Apesar de contemplada nas Expressões do MEC, assume reduzida relevância quer pela distribuição horária obrigatória quer pela pouca transversalidade. Cabe, pois, a cada instituição escolar a definição de projetos ou linhar de articulação entre as diversas áreas e a Expressão Plástica.

2. Considera que as atividades relacionadas com a Educação Artística/Expressão Plástica, têm potencialidades educativas facilitadoras do processo de ensino aprendizagem bem como do desenvolvimento integral do aluno? Se sim, enuncie as diferentes potencialidades educativas.

Sim. A riqueza e a diversidade de recursos plásticos, além de apelativos e motivadores para o processo de ensino aprendizagem, podem facilitar a compreensão de diversos conteúdos. São mais elucidativos, criam pontes para a aplicação prática de alguns conceitos, fomentam a criatividade e estimulam a produção artística.

3. Elenque os critérios que considera relevantes serem contemplados na organização das estratégias da ação educativa, ao nível da Expressão Plástica?

Envolvência e participação ativa dos alunos na escolha de temas e recursos;
Transversalidade entre áreas; Apresentação de trabalhos realizados à comunidade educativa.

4. No processo de planificação, intervenção e avaliação das aulas, que critérios costuma ter em conta no domínio da Expressão Plástica?

Empenho, participação, responsabilidade, autonomia, qualidade da realização e apresentação.

Formação Profissional

5. Na sua opinião, na sua formação inicial, o desenvolvimento de competências profissionais no domínio da Expressão Plástica, esteve contemplado de forma adequada? Justifique.

Sim. Foi possível adquirir conhecimentos e colocar em prática diversas técnicas com atenção também à didática.

6. Ao longo da sua carreira profissional, sentiu ou sente necessidade de aprofundar saberes nesta área para repensar a sua ação educativa?

A atualização de conhecimentos é sempre uma vantagem que só não recebe um maior investimento por falta de disponibilidade para apostar em todas as áreas. Sinto necessidade de aperfeiçoar a utilização de alguns recursos tecnológicos ao serviço desta e de outras áreas.

Agradeço a disponibilidade para a realização desta entrevista,

Catarina Sousa

Anexo VIII - Entrevista do professor E3

Identificação Socioprofissional

Sexo: F M

Anos de serviço: 1

Nome da ESE em que realizou a formação de base: Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti

Período de formação de base: de 2007 até 2012

Importância da Expressão plástica no 1.º Ciclo do Ensino Básico

1. Na sua opinião, que relevância tem a Expressão Plástica nos documentos emanados do ministério da educação? Por favor, justifique a sua resposta.

Na minha opinião, tendo em conta os programas emanados, o Ministério da Educação não atribui a devida relevância à disciplina de Expressão Plástica.

2. Considera que as atividades relacionadas com a Educação Artística/Expressão Plástica, têm potencialidades educativas facilitadoras do processo de ensino aprendizagem bem como do desenvolvimento integral do aluno? Se sim, enuncie as diferentes potencialidades educativas.

Sim, considero que a Educação Artística/Expressão Plástica beneficia os alunos no seu desenvolvimento e crescimento global, quer ao nível da motricidade, quer ao nível do desenvolvimento da criatividade.

3. Elenque os critérios que considera relevantes serem contemplados na organização das estratégias da ação educativa, ao nível da Expressão Plástica?

Penso que é importante, aquando da organização e planificação da Expressão Plástica, articular as atividades com as disciplinas de Português, Matemática e Estudo do Meio. Efetuando esta articulação as aprendizagens serão mais significativas.

4. No processo de planificação, intervenção e avaliação das aulas, que critérios costuma ter em conta no domínio da Expressão Plástica?

Os PTT's não planificação e não avaliam as aulas desta disciplina. É o professor responsável pela mesma que efetua esse processo.

Formação Profissional

5. Na sua opinião, na sua formação inicial, o desenvolvimento de competências profissionais no domínio da Expressão Plástica, esteve contemplado de forma adequada? Justifique.

Considero que, aquando da formação de base, não são desenvolvidas as ferramentas necessárias para a implementação e desenvolvimento da disciplina. No entanto, como não a leciono, nesta fase, não sinto necessidade de aprofundar as mesmas.

6. Ao longo da sua carreira profissional, sentiu ou sente necessidade de aprofundar saberes nesta área para repensar a sua ação educativa?

Não, pois como referi anteriormente não leciono a disciplina.

Agradeço a disponibilidade para a realização desta entrevista,

Catarina Sousa

Anexo IX - Entrevista do professor E4

Identificação Socioprofissional

Sexo: F M

Anos de serviço: 11

Nome da ESE em que realizou a formação de base: ESEPF

Período de formação de base: de 2000 até 2004

Importância da Expressão plástica no 1.º Ciclo do Ensino Básico

1. Na sua opinião, que relevância tem a Expressão Plástica nos documentos emanados do ministério da educação? Por favor, justifique a sua resposta.

Desde que terminei a licenciatura, não houve quaisquer alterações ao programa emanado pelo ministério da educação no que toca ao ensino da Expressão plástica.

Contudo, penso que a informação existente é-nos útil e serve para balizarmos as aprendizagens dos alunos no 1.ºCEB, nesta disciplina.

2. Considera que as atividades relacionadas com a Educação Artística/Expressão Plástica, têm potencialidades educativas facilitadoras do processo de ensino aprendizagem bem como do desenvolvimento integral do aluno? Se sim, enuncie as diferentes potencialidades educativas.

Penso que sim, as atividades relacionadas com a Educação artística/Expressão plástica têm potencialidades educativas facilitadoras do processo de ensino aprendizagem, bem como do desenvolvimento integral do aluno, a saber:

- Estimulam a criatividade;
- Permitem o desenvolvimento de competências ao serviço de outras disciplinas como o estudo do meio, a matemática, entre outros;
- Potenciam o gosto pela aprendizagem pela descoberta;
- Apoiam o aluno no aperfeiçoamento de competências de estudo (como a organização e o cuidado estético na apresentação dos seus trabalhos).

3. Elenque os critérios que considera relevantes serem contemplados na organização das estratégias da ação educativa, ao nível da Expressão Plástica?

- Interesses e motivações dos alunos;
- Articulação com as restantes áreas disciplinares;

- Contacto com diversas técnicas de expressão;
- Manuseamento de materiais diversificados.

4. No processo de planificação, intervenção e avaliação das aulas, que critérios costuma ter em conta no domínio da Expressão Plástica?

É importante potenciarmos atividades, nas aulas de Expressão plástica, ao serviço dos conceitos a consolidar nas outras disciplinas. Não obstante, a Expressão plástica também apoia a divulgação das aprendizagens junto da família uma vez que há datas que se comemoram, ao longo do ano, e, nas mesmas, é elaborado um trabalho pelos alunos no âmbito das mesmas e oferecido aos pais (Natal, dia da mãe, dia do pai). Para além disso, procuramos que os alunos explorem formas de expressão artística baseada em técnicas de diferentes artistas plásticos que fizeram parte da História da Arte.

Formação Profissional

5. Na sua opinião, na sua formação inicial, o desenvolvimento de competências profissionais no domínio da Expressão Plástica, esteve contemplado de forma adequada? Justifique.

Penso que sim. Exploramos técnicas e formas de expressão, aprofundamos saberes e pusemos em prática projetos ao serviço das competências profissionais no domínio da Expressão plástica. Contudo, durante a prática pedagógica também tenho desenvolvido saberes e competências úteis para potenciar o sucesso dos alunos no que toca a esta área.

6. Ao longo da sua carreira profissional, sentiu ou sente necessidade de aprofundar saberes nesta área para repensar a sua ação educativa?

Não, uma vez que tenho a sorte de trabalhar em coadjuvação com colegas da área da expressão e educação artística que me apoiam no dia-a-dia e junto dos quais procuro atualizar saberes no que toca à Expressão plástica propriamente dita. Para além disso, sempre que necessito faço algumas pesquisas no sentido de propor atividades significativas aos alunos que ultrapassem as tarefas de rotina que propomos durante o ano.

Agradeço a disponibilidade para a realização desta entrevista,

Catarina Sousa

Anexo X - Entrevista do professor E5

Identificação Socioprofissional

Sexo: F M

Anos de serviço: 17

Nome da ESE em que realizou a formação de base: ESE de Viseu

Período de formação de base: de 1992 até 1996

Importância da Expressão plástica no 1.º Ciclo do Ensino Básico

1. Na sua opinião, que relevância tem a Expressão Plástica nos documentos emanados do ministério da educação? Por favor, justifique a sua resposta.

Na minha opinião, é-lhe conferido pouco importância em relação às outras disciplinas. O programa, em si, não está muito atualizado.

2. Considera que as atividades relacionadas com a Educação Artística/Expressão Plástica, têm potencialidades educativas facilitadoras do processo de ensino aprendizagem bem como do desenvolvimento integral do aluno? Se sim, enuncie as diferentes potencialidades educativas.

Acho que sim, pois, trabalham-se diversas competências, mas de maneira lúdica: concentração, sentido de orientação, motricidade fina, criatividade, liberdade de expressão, ...

3. Elenque os critérios que considera relevantes serem contemplados na organização das estratégias da ação educativa, ao nível da Expressão Plástica?

Ter condições físicas e materiais, existir ações de formação que nos permitem inovar, partir das capacidades dos alunos, explicar passo a passo as etapas, exemplificar as tarefas, ...

4. No processo de planificação, intervenção e avaliação das aulas, que critérios costuma ter em conta no domínio da Expressão Plástica?

Criatividade, apresentação, técnicas utilizadas, coloração, orientação dos elementos no espaço, proporcionalidade ...

Formação Profissional

5. Na sua opinião, na sua formação inicial, o desenvolvimento de competências profissionais no domínio da Expressão Plástica, esteve contemplado de forma adequada? Justifique.

Não, deveria ter tido uma carga horária um pouco maior.

6. Ao longo da sua carreira profissional, sentiu ou sente necessidade de aprofundar saberes nesta área para repensar a sua ação educativa?

Sim, sobretudo na inovação da implementação de alguns trabalhos e análise de trabalhos artísticos.

Agradeço a disponibilidade para a realização desta entrevista,

Catarina Sousa

Anexo XI - Entrevista do professor E6

Identificação Socioprofissional

Sexo: F M

Anos de serviço: 18

Nome da ESE em que realizou a formação de base: ESSE de Bragança

Período de formação de base: de 1993 até 1997

Importância da Expressão plástica no 1.º Ciclo do Ensino Básico

1. Na sua opinião, que relevância tem a Expressão Plástica nos documentos emanados do ministério da educação? Por favor, justifique a sua resposta.

Pouca importância já que atribuíram uma carga horária muito reduzida.

2. Considera que as atividades relacionadas com a Educação Artística/Expressão Plástica, têm potencialidades educativas facilitadoras do processo de ensino aprendizagem bem como do desenvolvimento integral do aluno? Se sim, enuncie as diferentes potencialidades educativas.

Sim: As Expressões motivam os alunos para as aprendizagens bem como o seu desenvolvimento emocional e relacional.

3. Elenque os critérios que considera relevantes serem contemplados na organização das estratégias da ação educativa, ao nível da Expressão Plástica?

Maior carga horária e também mais instrumentos que promovam a sua aplicação em sala de aula.

4. No processo de planificação, intervenção e avaliação das aulas, que critérios costuma ter em conta no domínio da Expressão Plástica?

Costumo aplicar a Expressão Plástica em diferentes áreas e momentos, fazendo com que os alunos intervenham e participem nas mesmas com criatividade e desenvoltura.

Formação Profissional

5. Na sua opinião, na sua formação inicial, o desenvolvimento de competências profissionais no domínio da Expressão Plástica, esteve contemplado de forma adequada? Justifique.

Não foi atribuída prioridade mínima para as Expressões e pouca prática.

6. Ao longo da sua carreira profissional, sentiu ou sente necessidade de aprofundar saberes nesta área para repensar a sua ação educativa?

Sim, principalmente para aprofundar técnicas de pintura e trabalhos manuais.

Agradeço a disponibilidade para a realização desta entrevista,

Catarina Sousa

Anexo XII - Entrevista do professor E7

Identificação Socioprofissional

Sexo: F M

Anos de serviço: 14

Nome da ESE em que realizou a formação de base: Instituto Piaget

Período de formação de base: de 1998 até 2002

Importância da Expressão plástica no 1.º Ciclo do Ensino Básico

1. Na sua opinião, que relevância tem a Expressão Plástica nos documentos emanados do ministério da educação? Por favor, justifique a sua resposta.

Nos documentos que mais consulto, a importância dada parece-me pouco significativa.

2. Considera que as atividades relacionadas com a Educação Artística/Expressão Plástica, têm potencialidades educativas facilitadoras do processo de ensino aprendizagem bem como do desenvolvimento integral do aluno? Se sim, enuncie as diferentes potencialidades educativas.

No meu dia-a-dia considero a educação artística muito relevante no meu trabalho. Especialmente para alunos com maiores dificuldades, onde procuro produzir com eles material não estruturado para colmatar algumas das dificuldades. No presente ano letivo, a expressão plástica tem sido utilizada para ocupar os intervalos dos meus alunos, de forma a que não provoquem tanta confusão nos recreios escolares.

3. Elenque os critérios que considera relevantes serem contemplados na organização das estratégias da ação educativa, ao nível da Expressão Plástica?

Como critérios relevantes considero a idade dos alunos e contexto social onde estão integrados. Também afiro sobre os requisitos prévios que esses alunos trazem (do pré-escolar, essencialmente).

4. No processo de planificação, intervenção e avaliação das aulas, que critérios costuma ter em conta no domínio da Expressão Plástica?

Pintura, recorte, colagem e desenho/traço

Formação Profissional

5. Na sua opinião, na sua formação inicial, o desenvolvimento de competências profissionais no domínio da Expressão Plástica, esteve contemplado de forma adequada? Justifique.

Não, a minha variante (Português/Inglês) não contemplava este domínio.

6. Ao longo da sua carreira profissional, sentiu ou sente necessidade de aprofundar saberes nesta área para repensar a sua ação educativa?

Sim, inclusive concluí no ano letivo passado uma formação de 50h nesta área específica.

Agradeço a disponibilidade para a realização desta entrevista,

Catarina Sousa

Anexo XIII - Entrevista do professor E8

Identificação Socioprofissional

Sexo: F M

Anos de serviço: 8

Nome da ESE em que realizou a formação de base: ESSE de Viseu

Período de formação de base: de 2000 até 2003

Importância da Expressão plástica no 1.º Ciclo do Ensino Básico

1. Na sua opinião, que relevância tem a Expressão Plástica nos documentos emanados do ministério da educação? Por favor, justifique a sua resposta.

Nenhuma. Estão constantemente a (re)ajustar as metas e os programas de português e matemática e o programa de estudo do meio e das expressões desde X não sofrer nenhuma alteração. A importância atribuída está espelhada nas horas distribuídas, onde verificamos um grande desequilíbrio, para a português, matemática, estudo do meio e expressão.

2. Considera que as atividades relacionadas com a Educação Artística/Expressão Plástica, têm potencialidades educativas facilitadoras do processo de ensino aprendizagem bem como do desenvolvimento integral do aluno? Se sim, enuncie as diferentes potencialidades educativas.

Sim, claro! A forma mais fácil de ensinar é o aluno estar motivado, porque se o estiver, com certeza que teremos a sua atenção. Há maneira mais fácil de motivar os alunos recorrendo as expressões? Não será, certamente, com uma ficha e uma caneta.

3. Elenque os critérios que considera relevantes serem contemplados na organização das estratégias da ação educativa, ao nível da Expressão Plástica?

Alguns dos objetivos que coloco nas minhas planificações que envolvem a expressão plástica são: fazer composições colando diferentes materiais recortados; explorar terra, areia, arroz e tintas; desenhar na areia, arroz, terra e com tinta; explorar plasticina; modelar usando apenas as mãos; explorar a técnica de dedos, utilizando diferentes texturas; explorar as possibilidades de

diferentes materiais: jornal, papel colorido e revistas; promover o gosto pela arte; explorar as possibilidades técnicas de pincéis, tintas e aguarelas.

4. No processo de planificação, intervenção e avaliação das aulas, que critérios costuma ter em conta no domínio da Expressão Plástica?

Não sou eu que dou expressão plástica na escola onde estou, mas sempre que leciona português e matemática faço juntamente com uma das expressões e, geralmente, é a expressão plásticas. No outro dia organizei a minha sala em 3 posto e cada posto era do português, matemática e estudo do meio. Os alunos estavam a trabalhar conteúdos dessas disciplinas, mas utilizando técnicas da expressão plásticas (recorte e colagem, pintura com diferentes materiais e a modelagem).

Formação Profissional

5. Na sua opinião, na sua formação inicial, o desenvolvimento de competências profissionais no domínio da Expressão Plástica, esteve contemplado de forma adequada? Justifique.

Sim, tive cadeiras ao longo da minha formação que me possibilitaram ter conhecimentos base e aplica-los na minha sala.

6. Ao longo da sua carreira profissional, sentiu ou sente necessidade de aprofundar saberes nesta área para repensar a sua ação educativa?

Sim, certamente!

Agradeço a disponibilidade para a realização desta entrevista,

Catarina Sousa

Anexo XIV - Entrevista do professor E9

Identificação Socioprofissional

Sexo: F M

Anos de serviço: 7

Nome da ESE em que realizou a formação de base: ESE do Porto

Período de formação de base: de 2004 até 2008

Importância da Expressão plástica no 1.º Ciclo do Ensino Básico

1. Na sua opinião, que relevância tem a Expressão Plástica nos documentos emanados do ministério da educação? Por favor, justifique a sua resposta.

No que toca aos documentos, emanados pelo ministério da educação, destacamos o programa do 1º CEB. É um documento importante para a orientação do professor do 1º ciclo do ensino básico. É notório que ao analisar o documento e até mesmo em sala de aula é notória a relevância que se tem vindo a dar à Área da expressão plástica, pois cada vez mais tem vindo a ter uma maior intencionalidade educativa.

Mas sem dúvida, que cabe ao docente promover atividades que desenvolvam a expressão plástica e até interdisciplinaridade que muitas vezes é esquecida

2. Considera que as atividades relacionadas com a Educação Artística/Expressão Plástica, têm potencialidades educativas facilitadoras do processo de ensino aprendizagem bem como do desenvolvimento integral do aluno? Se sim, enuncie as diferentes potencialidades educativas.

Sem dúvida que a expressão plástica tem grandes potencialidades educativas. Relacionando a mesma com outras áreas curriculares, como o português, a matemática ou o estudo do meio no que concerne ao 1º CEB, que poderá auxiliar as crianças/ alunos a aprender a ler, a escrever, a calcular e a compreender melhor o mundo que as rodeiam. Se considerarmos as competências a alcançar no final da educação básica, teremos de encarar a Expressão Plástica como meio indispensável para o desenvolvimento da sensibilidade, do pensamento crítico e criativo. Mas apesar disto, muitas vezes a mesma continua a ser

desvalorizada ou negligenciada por muitos. Daí cabe a nós (educadores/professores) fazermos a diferença.

3. Elenque os critérios que considera relevantes serem contemplados na organização das estratégias da ação educativa, ao nível da Expressão Plástica?

Os critérios que considero relevantes na organização de estratégias da ação educativa, fundamentalmente é que seja a criança a criar e a experimentar, dando-lhe liberdade e a criatividade no domínio da expressão plástica. A criatividade é, na verdade, a verdadeira essência da Expressão Plástica.

4. No processo de planificação, intervenção e avaliação das aulas, que critérios costuma ter em conta no domínio da Expressão Plástica?

Os critérios que considero relevantes na planificação, intervenção e avaliação das aulas são fundamentalmente a adequação das atividades às capacidades, necessidades e/ ou dificuldades de cada criança. Pois, elas devem ter a total liberdade para criar e experimentar. Daí toda planificação, intervenção e avaliação seguir esse critério.

Formação Profissional

5. Na sua opinião, na sua formação inicial, o desenvolvimento de competências profissionais no domínio da Expressão Plástica, esteve contemplado de forma adequada? Justifique.

Ao longo da minha formação inicial tive algumas cadeiras de expressão plástica, daí ter sido importante no que contempla ao domínio da mesma. É aqui que muitas vezes nos “incutem” o gosto por esta área, dando-nos estratégias, ideias, propostas para futuramente adequarmos nas nossas salas.

6. Ao longo da sua carreira profissional, sentiu ou sente necessidade de aprofundar saberes nesta área para repensar a sua ação educativa?

Sim, ao longo da minha carreira profissional já realizei algumas formações relativas a este domínio. O professor, como muitas vezes se ouve é um eterno estudante. Os programas mudam, as necessidades das crianças mudam, os grupos mudam. Daí é fundamental o professor estar em constante atualização dos saberes e neste caso a expressão plástica deve estar incluída nessa mesma

atualização, pois é uma área transversal a todas as outras. Através da expressão plástica podemos trabalhar todas as outras áreas.

Agradeço a disponibilidade para a realização desta entrevista,

Catarina Sousa

Anexo XV - Entrevista do professor E10

Identificação Socioprofissional

Sexo: F M

Anos de serviço: 5

Nome da ESE em que realizou a formação de base: ESEPF

Período de formação de base: de 2003 até 2009

Importância da Expressão plástica no 1.º Ciclo do Ensino Básico

1. Na sua opinião, que relevância tem a Expressão Plástica nos documentos emanados do ministério da educação? Por favor, justifique a sua resposta.

Penso que tem pouca relevância. Primeiramente pelas horas que são atribuídas a português e matemática, que são bem mais do que as horas que dão à expressão plástica. Em segundo lugar, pela atualização frequente das metas de português e matemática, comparando com o programa de expressões e de estudo do meio que já não é atualizado desde 2004.

2. Considera que as atividades relacionadas com a Educação Artística/Expressão Plástica, têm potencialidades educativas facilitadoras do processo de ensino aprendizagem bem como do desenvolvimento integral do aluno? Se sim, enuncie as diferentes potencialidades educativas.

Sim, considero que a expressão artística/plástica é uma mais-valia na aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. Através das expressões, podemos desenvolver nos alunos a criatividade, um dos aspetos muito importantes para que os alunos não percam a imaginação e vontade de criar. Através desta, desenvolve-se a parte social, desenvolvendo um maior à vontade e espírito crítico nos alunos e, acima de tudo, desenvolve parte da cultura dos mesmos, através do constante conhecimento de artistas.

3. Elenque os critérios que considera relevantes serem contemplados na organização das estratégias da ação educativa, ao nível da Expressão Plástica?

Considero que as metas deveriam ser atualizadas tendo em conta as vivências dos alunos, proporcionando o desenvolvimento da criatividade e, acima de tudo,

o desenvolvimento de objetos/ seres do mundo real, pois os alunos nos primeiros anos ainda têm alguma dificuldade a estes níveis.

4. No processo de planificação, intervenção e avaliação das aulas, que critérios costuma ter em conta no domínio da Expressão Plástica?

Nas minhas aulas, costumo, várias vezes, colocar em prática a interdisciplinaridade. Através de várias técnicas, como por exemplo, recorte e colagem, modelagem, pintura, trabalho a formação de palavras, a criação de histórias, através da modelagem, trabalho os números e a criação de objetos do quotidiano, já dei revisões através de um teatro de fantoches, em que os alunos fizeram os fantoches e depois interagiram uns com os outros através do uso dos mesmos. Realizo a avaliação consoante os critérios que acordamos, em conjunto, os alunos avaliam os próprios trabalhos e os trabalhos uns dos outros, entre outros.

Formação Profissional

5. Na sua opinião, na sua formação inicial, o desenvolvimento de competências profissionais no domínio da Expressão Plástica, esteve contemplado de forma adequada? Justifique.

Sim, foi adequado! Para além de ter desenvolvido diferentes técnicas, diferentes correntes artísticas, também aprendi a planificar de forma adequada, adotando estratégias de interdisciplinaridade.

6. Ao longo da sua carreira profissional, sentiu ou sente necessidade de aprofundar saberes nesta área para repensar a sua ação educativa?

Sim. Considero que deveriam existir mais formações a este nível, potencializando este tipo de trabalho com os alunos, ajudando os professores a compreender quais os fatores que favorecem o desenvolvimento dos alunos, através de novas técnicas, etc.

Agradeço a disponibilidade para a realização desta entrevista,

Catarina Sousa

Anexo XVI - Entrevista do professor E11

Identificação Socioprofissional

Sexo: F M

Anos de serviço: 5

Nome da ESE em que realizou a formação de base: ESE do Porto

Período de formação de base: de 2005 até 2010

Importância da Expressão plástica no 1.º Ciclo do Ensino Básico

1. Na sua opinião, que relevância tem a Expressão Plástica nos documentos emanados do ministério da educação? Por favor, justifique a sua resposta.

Não tem muita relevância, visto que dão mais importância à disciplina de Português e Matemática e o Programa de Expressões não é renovado, se não me engano, desde o ano de 2004, o que demonstra pouco interesse por parte do Ministério.

2. Considera que as atividades relacionadas com a Educação Artística/Expressão Plástica, têm potencialidades educativas facilitadoras do processo de ensino aprendizagem bem como do desenvolvimento integral do aluno? Se sim, enuncie as diferentes potencialidades educativas.

Claro, sem dúvida. Ao desenvolvermos atividades de expressão plástica estamos a contribuir para o desenvolvimento integral do aluno no sentido em que potencia a criatividade e o espírito crítico, bem como amplia o seu conhecimento a nível social e cultural.

3. Elenque os critérios que considera relevantes serem contemplados na organização das estratégias da ação educativa, ao nível da Expressão Plástica?

Penso que a primeira etapa para elencar critérios passa pelo Ministério da Educação, ao criar um novo programa e metas curriculares para as expressões, mais precisamente a expressão plástica. Depois desta etapa, o professor tem um papel preponderante na criação de estratégias que permitam ao aluno criar livremente, ter um espírito livre e crítico e desenvolver o pensamento concreto e abstrato.

4. No processo de planificação, intervenção e avaliação das aulas, que critérios costuma ter em conta no domínio da Expressão Plástica?

A minha prática centra-se bastante na interdisciplinaridade o que faz com que os alunos muitas vezes nem se apercebem que estão a trabalhar expressão plástica. Por exemplo, agora estou no primeiro ano a lecionar e utilizo muito o recorte, a colagem, a dramatização de histórias das novas palavras (pois o método utilizado é o das 28 palavras) através de fantoches realizados em contexto de sala de aula. Além disso, no tempo dedicado às expressões, apresento frequentemente artistas plásticos para que possam alargar os seus conhecimentos nesse sentido. No que diz respeito à avaliação, apesar de me tentar guiar pelo programa (tentar no sentido em que não acho muito explícito), maior parte da avaliação é feita pelos alunos.

Formação Profissional

5. Na sua opinião, na sua formação inicial, o desenvolvimento de competências profissionais no domínio da Expressão Plástica, esteve contemplado de forma adequada? Justifique.

Sim. Durante a licenciatura e o mestrado as unidades curriculares foram cruciais para o domínio da expressão plástica para colocar em prática na realidade.

6. Ao longo da sua carreira profissional, sentiu ou sente necessidade de aprofundar saberes nesta área para repensar a sua ação educativa?

Sim. Penso que seria uma mais-valia para mim e para os meus alunos.

Agradeço a disponibilidade para a realização desta entrevista,

Catarina Sousa